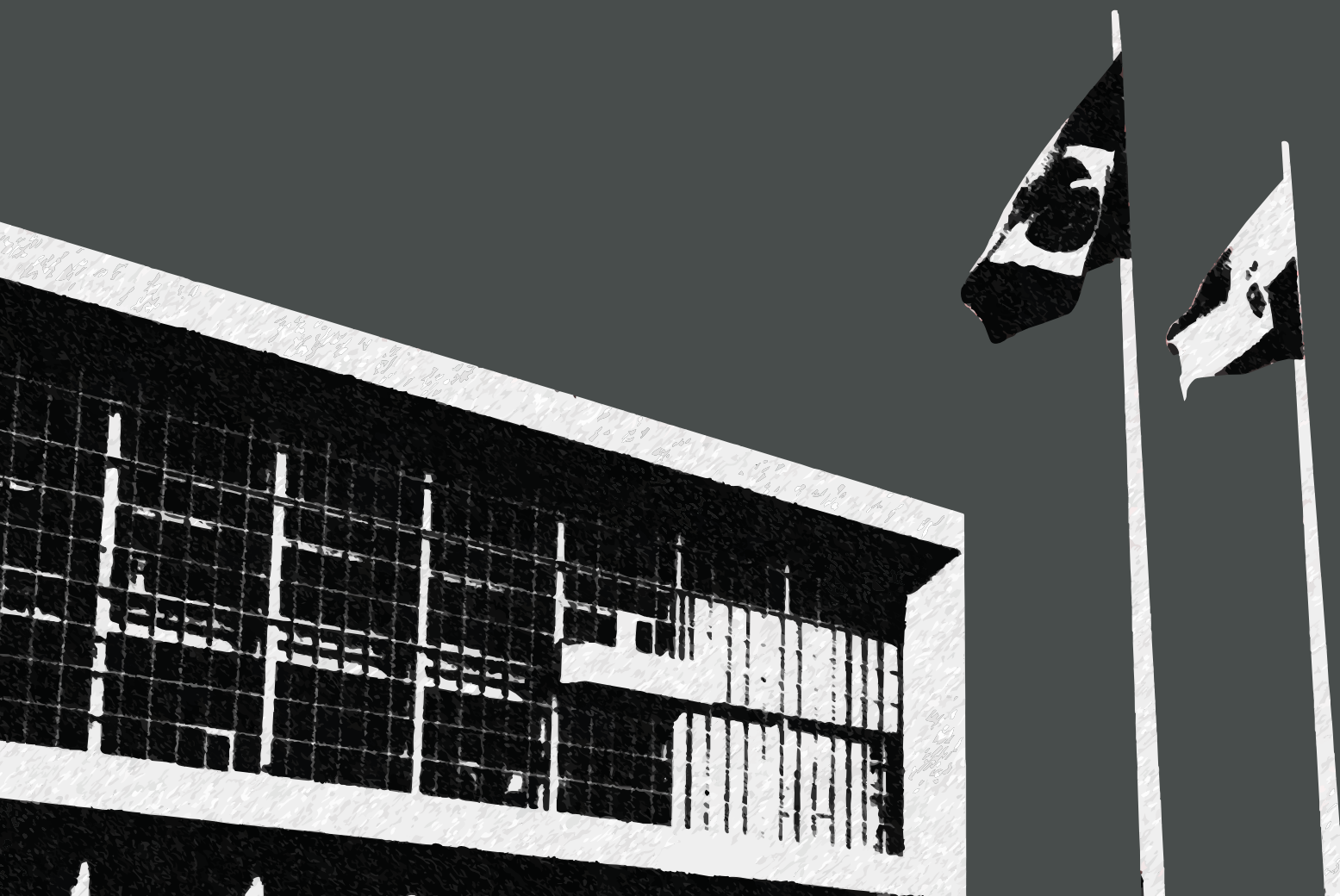




DIÁRIO OFICIAL

PARANÁ | PODER EXECUTIVO ESTADUAL





SUMÁRIO

Poder Executivo	4
Casa Civil	17
Procuradoria Geral do Estado	20
Controladoria Geral do Estado	27
Secretaria da Administração e da Previdência	27
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	34
Secretaria das Cidades	34
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	35
Secretaria da Cultura	41
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família	41
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	43
Secretaria da Educação	49
Secretaria da Fazenda	60
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços	61
Secretaria de Infraestrutura e Logística	62
Secretaria da Inovação e Inteligência Artificial	63
Secretaria da Justiça e Cidadania	63
Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa	65
Secretaria do Planejamento	69
Secretaria da Saúde	69
Secretaria da Segurança Pública	72
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda	80
Autarquias	80



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNO DO ESTADO

Governador

Carlos Massa Ratinho Junior

Vice-Governador

Darci Piana

Casa CivilJoão Carlos Ortega
Maíquel Guilherme ZimannChefe da Casa Civil
Diretor-Geral**Procuradoria Geral do Estado**Luciano Borges dos Santos
Lucia Helena CachoeiraProcurador-Geral
Diretora-Geral**Controladoria Geral do Estado**Louise da Costa e Silva Garnica
Anna Karina Moreira BraguinhaControladora-Geral
Diretora-Geral**Casa Militar**

Coronel Marcos Antonio Tordoro

Chefe

Coordenadoria Estadual da Defesa Civil

Coronel Fernando Raimundo Schunig

Coordenador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração e da PrevidênciaKunibert Kolb Neto
Marta Cristina GuizeliniSecretário
Diretora-Geral**Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento**Natalino Avance de Souza
Bruno Luis KrevoruczkaSecretário
Diretor-Geral**Secretaria de Estado das Cidades**Fernando Lúcio Giacobbo
Valdomiro HrysaySecretário
Diretor-Geral**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior**Aldo Nelson Bona
Jamil Abdanur JuniorSecretário
Diretor-Geral**Secretaria de Estado da Comunicação**Eduardo Pugnali Marcos
Willian dos Santos SilvaSecretário
Diretor-Geral**Secretaria de Estado da Cultura**Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Elietti de Souza VilelaSecretária
Diretora-Geral**Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família**

Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli

Diretora-Geral

Secretaria de Estado do Desenvolvimento SustentávelEverton Luiz da Costa Souza
Amlcar Cavalcante CabralSecretário
Diretor-Geral**Secretaria de Estado da Educação**Roni Miranda Vieira
João Luiz Giona JuniorSecretário
Diretor-Geral**Secretaria de Estado do Esporte**Walmir da Silva Matos
Ilson Augusto RhodenSecretário
Diretor-Geral**Secretaria de Estado da Fazenda**Norberto Anacleto Ortigara
Luiz Paulo Budal PedrosoSecretário
Diretor-Geral**Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços**Felipe Augusto Amadori Flessak
Nelson Ademar PiskeSecretário
Diretor-Geral**Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística**Fernando Furiatti Saboia
José Brustolin NetoSecretário
Diretor-Geral**Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial**Marcos Vitorio Stamm
Atila Castello VaqueiroSecretário
Diretor-Geral**Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania**Luis Guilherme de Castro
Nivaldo RamosSecretário
Diretor-Geral**Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa**Mariana de Sousa Machado Neris
Diego BuligonSecretária
Diretor-Geral**Secretaria de Estado do Planejamento**Clemerson Aparecido da Silva
Isac Teixeira de LimaSecretário
Diretor-Geral**Secretaria de Estado da Saúde**

Cesar Augusto Neves Luiz

Secretário

Secretaria de Estado da Segurança PúblicaHudson Leôncio Teixeira
Adilson Luiz Lucas PrusseSecretário
Diretor-Geral**Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda**Willian Porfirio Ribeiro
Lauro de Souza Silva JuniorSecretário
Diretor-Geral**Secretaria de Estado do Turismo**Luciano Ferreira Bartolomeu
Jefferson AbadeSecretário
Diretor-GeralPraça Nossa Senhora de Saleta, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná
Informações (41) 3350-2843**SELO DE AUTENTICIDADE**

PODER EXECUTIVO ESTADUAL

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

54a37b2f

EDIÇÃO 12219 | DATA 31/08/2026



Poder Executivo**Leis****Leis Sancionadas****Lei nº 23.429**

31 de agosto de 2026.

Concede o Título de Utilidade Pública à ONG Cantinho da Criança, com sede no Município de Santa Mariana.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:**Art. 1º** Concede o Título de Utilidade Pública à Organização Não Governamental - ONG Cantinho da Criança, com sede no Município de Santa Mariana.**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 31 de agosto de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do EstadoMaiquel Guilherme Zimann
Chefe da Casa Civil em exercícioTercilio Turini
Deputado Estadual

Prot. 26.483.884-3

Protocolo 118579/2026**Lei nº 23.430**

31 de agosto de 2026.

Concede o Título de Utilidade Pública à Vira Lata Vira Amigo Rolândia, com sede no Município de Rolândia.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:**Art. 1º** Concede o Título de Utilidade Pública à Vira Lata Vira Amigo Rolândia, com sede no Município de Rolândia.**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 31 de agosto de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do EstadoMaiquel Guilherme Zimann
Chefe da Casa Civil em exercícioCobra Repórter
Deputado Estadual

Prot. 26.483.924-6

Protocolo 118584/2026**Lei nº 23.431**

31 de agosto de 2026.

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Protetora dos Animais Amor Vira Lata, com sede no Município de Itaguajé.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:**Art. 1º** Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Protetora dos Animais Amor Vira Lata, com sede no Município de Itaguajé.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 31 de agosto de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Maiquel Guilherme Zimann
Chefe da Casa Civil em exercício

Soldado Adriano José
Deputado Estadual

Prot. 26.484.044-9

Protocolo 118589/2026

Lei nº 23.432

31 de agosto de 2026.

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Capoeira de Irati - Foi Aqui Que Peguei Meu Axé - Grupo Muzenza de Capoeira, com sede no Município de Irati.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Capoeira de Irati - Foi Aqui Que Peguei Meu Axé - Grupo Muzenza de Capoeira, com sede no Município de Irati.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 31 de agosto de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Maiquel Guilherme Zimann
Chefe da Casa Civil em exercício

Goura
Deputado Estadual

Prot. 26.484.784-2

Protocolo 118591/2026

Lei nº 23.433

31 de agosto de 2026.

Concede o Título de Utilidade Pública ao Projeto Sonho Meu, com sede no Município de Loanda.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública ao Projeto Sonho Meu, com sede no Município de Loanda.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 31 de agosto de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Maiquel Guilherme Zimann
Chefe da Casa Civil em exercício

Soldado Adriano José
Deputado Estadual

Prot. 26.484.810-5

Protocolo 118593/2026

Lei nº 23.434

31 de agosto de 2026.

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação das Micro Cervejarias dos Campos Gerais do Paraná, com sede no Município de Ponta Grossa.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação das Micro Cervejarias dos Campos Gerais do Paraná, com sede no Município de Ponta Grossa.



Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 31 de agosto de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Maiquel Guilherme Zimann
Chefe da Casa Civil em exercício

Mabel Canto
Deputada Estadual

Prot. 26.484.731-1

Protocolo 118597/2026

Lei nº 23.435

31 de agosto de 2026.

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Esportiva, Recreativa e Beneficente Botafogo, com sede no Município de Paula Freitas.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Esportiva, Recreativa e Beneficente Botafogo, com sede no Município de Paula Freitas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 31 de agosto de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Maiquel Guilherme Zimann
Chefe da Casa Civil em exercício

Gugu Bueno
Deputado Estadual

Prot. 26.484.674-9

Protocolo 118600/2026

Lei nº 23.436

31 de agosto de 2026.

Inserir no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Paraná a Festa de São Cristóvão, realizada anualmente no primeiro domingo do mês de agosto, no Município de Ponta Grossa.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Inserir no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Paraná a Festa de São Cristóvão, realizada anualmente no primeiro domingo do mês de agosto, no Município de Ponta Grossa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 31 de agosto de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Maiquel Guilherme Zimann
Chefe da Casa Civil em exercício

Marcio Pacheco
Deputado Estadual

Mabel Canto
Deputada Estadual

Prot. 26.483.972-6

Protocolo 118603/2026

Lei nº 23.437

31 de agosto de 2026.

Institui o Dia do Harleyro a ser celebrado na data de 28 de agosto.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:



Art. 1º Institui o Dia do Harleyro a ser celebrado em 28 de agosto.

Parágrafo único. A data ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 31 de agosto de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Maiquel Guilherme Zimann
Chefe da Casa Civil em exercício

Hussein Bakri
Deputado Estadual

Prot. 26.484.012-0

Protocolo 118606/2026

Lei nº 23.438

31 de agosto de 2026.

Institui o Dia Estadual do Karatê Shubu-Dô a ser comemorado anualmente em 26 de janeiro.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui o Dia Estadual do Karatê Shubu-Dô a ser comemorado anualmente em 26 de janeiro.

Parágrafo único. A data ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 31 de agosto de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Maiquel Guilherme Zimann
Chefe da Casa Civil em exercício

Alexandre Amaro
Deputado Estadual

Prot. 26.484.876-8

Protocolo 118608/2026

Atos do Chefe do Poder Executivo

Decretos Regulamentares

Decreto nº 14931

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no inciso VII, § 1º, do art. 24, bem como no art. 30, ambos da Lei Estadual nº 22.520, de 11 de julho de 2025, e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.457.006-9,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 10.325.000,00 (dez milhões e trezentos e vinte e cinco mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Superávit Financeiro.

Art. 3º Ficam estabelecidas as alterações orçamentárias necessárias à readequação da despesa, nos termos do art. 30 da Lei Estadual nº 22.520, de 11 de julho de 2025, alterado pelo art. 17 da Lei Estadual nº 22.952, de 17 de dezembro de 2025, de acordo com os Anexos II e III deste Decreto.



Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 31 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Luiz Paulo Budal Pedroso de Almeida
Secretário de Estado da Fazenda em exercício

Anexo ao Decreto nº 14931

Formalização 2026FC000781/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
37 - Secretaria de Estado do Turismo										10.325.000,00
370000 - Secretaria de Estado do Turismo										10.325.000,00
3702 - Diretoria Geral										10.325.000,00
F.37.02.23.695.21.8376 - Paraná Mais Turístico										10.325.000,00
	2	50	500	000000	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	7.357.400,00
	2	50	500	000000	3.3.40.41	0	Não definida	4100	9999999	2.967.600,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										10.325.000,00
Total Geral										10.325.000,00

Anexo ao Decreto nº 14931

Formalização 2026FC000781/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública										6.400.000,00
396600 - Fundo Especial de Segurança Pública do Paraná										6.400.000,00
3966 - Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná										6.400.000,00
F.39.66.06.122.30.8600 - Gestão Administrativa SESP FUNESP										6.400.000,00
	1	75	759	000113	3.3.90.33	0	Não definida	4100	9999999	1.146.541,00
	1	75	759	000113	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	5.253.459,00
41 - Secretaria de Estado da Educação										725.000,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação										725.000,00
4101 - Gabinete do Secretário										725.000,00
F.41.01.12.368.32.8470 - Gestão Administrativa das Unidades Escolares										725.000,00
	1	54	570	003110	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	725.000,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística										3.200.000,00
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem										3.200.000,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem										3.200.000,00
F.77.30.26.782.17.8398 - Administração da manutenção e segurança do sistema rodoviário estadual										3.200.000,00
	1	75	753	000000	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	3.200.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										10.325.000,00
Total Geral										10.325.000,00

Anexo ao Decreto nº 14931

Formalização 2026FC000781/Bloco1

ANEXO III - DECRÉSCIMO DA RECEITA

Órgão/UG/UO	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Valor
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública						
396600 - Fundo Especial de Segurança Pública do Paraná						6.400.000,00
3966 - Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná						6.400.000,00
	1	75	759	000113	1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários	6.400.000,00
41 - Secretaria de Estado da Educação						
410000 - Secretaria de Estado da Educação						725.000,00
4101 - Gabinete do Secretário						725.000,00
	1	54	570	003110	2.4.1.9.99.0.1 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	725.000,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística						
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem						3.200.000,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem						3.200.000,00
	1	75	753	000000	1.6.2.1.02.0.1 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias	3.200.000,00
Total da Receita Descentralizada do Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social						10.325.000,00
Total Geral						10.325.000,00

Protocolo 118759/2026



Decretos Autônomos

DECRETO Nº 14.913

Homologa situação de emergência no Município de Cambé, em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Granizo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de Cambé, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres - FIDE, consubstanciado no protocolo nº 26.500.181-5,

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 562, de 25 de agosto de 2026, exarado pelo Prefeito de Cambé, o qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Granizo.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data em que foi publicada declaração de anormalidade em âmbito municipal.

Curitiba, em 31 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo 118684/2026

DECRETO Nº 14.923

Altera o Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, para internalizar o Ajuste SINIEF 25/2026, o qual atualiza disposições relativas à Nota Fiscal Eletrônica - NF-e e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, considerando o disposto no Ajuste SINIEF nº 25, de 3 de julho de 2026, celebrado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz, e o contido no protocolo nº 26.346.859-7,

DECRETA:

Art. 1º Introduce no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, para internalizar o Ajuste SINIEF 25/2026, que atualiza normas sobre documentos fiscais eletrônicos e escrituração digital, as seguintes alterações:

Alteração 1279ª Acrescenta o §11 ao art. 3º do Capítulo I do Subanexo I do Anexo III:

“§11 A critério do fisco, nas operações com produtos de origem agropecuária ou extrativa vegetal, poderão ser exigidas as informações do Cadastro Ambiental Rural - CAR, previsto na Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, relativo ao imóvel rural de origem da produção, conforme especificado no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC (Ajuste SINIEF 25/2026).”;

Alteração 1280ª Acrescenta o § 5º ao art. 6º do Capítulo I do Subanexo I do Anexo III:

“§5º A critério do fisco, pode também ser considerada, na análise da regularidade fiscal de que trata o inciso I do “caput” deste artigo, a identificação de operações e prestações caracterizadas por fraude, simulação ou irregularidades fiscais pela Administração Tributária da unidade federada do destinatário ou tomador, mediante cruzamento de informações de seus bancos de dados fiscais e demais elementos cadastrais, econômicos, operacionais ou logísticos (Ajuste SINIEF 25/2026).”;

Alteração 1281ª Acrescenta o §14 ao art. 10 do Capítulo I do Subanexo I do Anexo III:

“§14 A partir de 1º de outubro de 2026, não se aplica o disposto no inciso II do “caput” deste artigo (Ajuste SINIEF 25/2026).”.

Art. 2º O “caput” da alteração 1256ª prevista no art. 1º do Decreto nº 14.305, de 6 de julho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Alteração 1256ª** O fármaco “Sulfato de Morfina Pentaidratada” da posição “72” da tabela de que trata o “caput” do item 73 do Anexo V, passa a vigorar com a seguinte redação:”.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir:

I - de 6 de julho de 2026, em relação ao previsto no art. 2º deste Decreto;

II - de 1º de setembro de 2026, em relação às alterações 1279ª e 1280ª;

III - de 1º de outubro de 2026, em relação à alteração 1281ª.

Curitiba, em 31 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 118726/2026



DECRETO Nº 14.930

Reproduz na legislação paranaense disposição constante no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27 de agosto de 2001, publicado pelo Estado de Santa Catarina - RICMS/SC, que estabelece o diferimento do ICMS relativo ao diferencial de alíquotas nas entradas interestaduais de bens destinados a integrar o ativo permanente de concessionária de serviço público de transmissão de energia elétrica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, com fundamento no disposto na cláusula décima terceira do Convênio ICMS 190/2017, de 15 de dezembro de 2017, ratificado nos termos da Lei Complementar Federal nº 160, de 7 de agosto de 2017, conforme Ato Declaratório CONFAZ nº 28/2017, publicado no Diário Oficial da União, de 26 de dezembro de 2017, e no tratamento tributário concedido pelo Estado de Santa Catarina, previsto no art. 10-C do Anexo 3 do Regulamento do ICMS daquele Estado, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27 de agosto de 2001, depositado perante a Secretaria-Executiva do CONFAZ, conforme Certificado de Registro e Depósito nº 32/2018, e tendo em vista o contido no e-protocolo nº 26.344.969-0,

DECRETA:

Art. 1º Poderá ser diferido o ICMS relativo ao diferencial de alíquotas nas entradas interestaduais de bens destinados a integrar o ativo permanente de concessionária de serviço público de transmissão de energia elétrica, desde que:

I - a empresa destinatária seja credenciada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL;

II - os bens do ativo permanente sejam parte integrante do investimento relativo à construção de linhas de transmissão de energia e ampliação de subestações no Estado do Paraná;

III - haja incremento de geração de empregos diretos e indiretos;

IV - a mão-de-obra seja prioritariamente contratada no Paraná.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se somente nas operações destinadas a contribuinte, observadas as disposições contidas nos arts. 4º, 18 e 19 do Decreto nº 7.721, de 25 de outubro de 2024.

§ 2º Encerrar-se-á a fase de diferimento caso ocorra venda ou alienação do bem destinado ao ativo permanente, devendo, no mês em que a venda ou alienação ocorrer, ser recolhido o diferencial de alíquotas em denúncia espontânea.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 31 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 118754/2026

Decretos Pessoal

DECRETO Nº 14.914

Exonerações de ocupantes de cargos comissionados executivos da Casa Civil e da Secretaria de Estado do Turismo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições

DECRETA:

Art. 1º Exonera os seguintes ocupantes de cargos comissionados executivos da Casa Civil:

ANTHONY PHILIP RIBEIRO, CPF nº 082.XXX.XXX-03, Assessor - Símbolo CCE-7, a partir de 3 de setembro de 2026;

VALMIR NILTON RAHMEIER, CPF nº 332.XXX.XXX-78, Assessor - Símbolo CCE-4, a partir de 2 de setembro de 2026.

Art. 2º Exonera AILTON MARTINS LIMA, CPF nº 031.XXX.XXX-59, do cargo comissionado executivo de Assessor - Símbolo CCE-3, da Secretaria de Estado do Turismo, a partir de 3 de setembro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 31 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

Protocolo 118689/2026

DECRETO Nº 14.915

Exoneração de MANOEL VASCO DE FIGUEIREDO JUNIOR, do cargo comissionado executivo do Departamento de Trânsito do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.503.446-2,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, MANOEL VASCO DE FIGUEIREDO JUNIOR, CPF nº 770.XXX.XXX- 72, do cargo comissionado executivo de Diretor - Símbolo CCE-DD, do Departamento de Trânsito do Paraná, a partir de 31 de agosto de 2026.



Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 31 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

Protocolo 118691/2026

DECRETO Nº 14.916

Nomeação de ROSENILDA GOULART DA LUZ para cargo comissionado executivo da Secretaria de Estado da Cultura.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.489.256-2,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ROSENILDA GOULART DA LUZ, CPF nº 044.XXX.XXX-81, para exercer cargo comissionado executivo de Assessor - Símbolo CCE-11, da Secretaria de Estado da Cultura, ficando exonerada WLANETE CASSIANO DE BARROS, CPF nº 620.XXX.XXX-04, a partir de 3 de setembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 31 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

LUCIANA CASAGRANDE PEREIRA FERREIRA
Secretária de Estado da Cultura

Protocolo 118703/2026

DECRETO Nº 14.917

Nomeações para cargos comissionados executivos da Procuradoria-Geral do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.416.183-5,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem cargos comissionados executivos da Procuradoria-Geral do Estado:

GIULIA GABARDO WISNESKY, CPF nº 474.XXX.XXX-74, Assessor - Símbolo CCE-10, ficando exonerada, a pedido, a partir de 1º de setembro de 2026, ANNA CAROLINA STEPHANES DORIGO, CPF nº 093.XXX.XXX-08;

ARTUR MAGALHÃES GLIR, CPF nº 093.XXX.XXX-42, Assessor - Símbolo CCE-11, ficando exonerada GIULIA GABARDO WISNESKY, CPF nº 474.XXX.XXX-74.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 31 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

LUCIANO BORGES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Estado

Protocolo 118706/2026

DECRETO Nº 14.918

Nomeação de ALISSON BRANTES VENTURA para cargo comissionado executivo da Procuradoria-Geral do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.415.566-5,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ALISSON BRANTES VENTURA, CPF nº 048.XXX.XXX-50, para exercer cargo comissionado executivo de Assessor - Símbolo CCE-13, da Procuradoria-Geral do Estado, ficando exonerada, a partir de 20 de agosto de 2026, JOANA CONSTANTINO DA ROCHA, CPF nº 072.XXX.XXX-75.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 31 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

LUCIANO BORGES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Estado

Protocolo 118711/2026



DECRETO Nº 14.919

Nomeação e designação para cargo comissionado executivo e função comissionada executiva da Casa Civil e da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ANDRE LUIZ BATISTA DA SILVA, CPF nº 053.XXX.XXX-64, para exercer o cargo comissionado executivo de Assessor - Símbolo CCE-8, da Casa Civil, ficando exonerado ALÍPIO CAMARGO RIBAS NETTO, CPF nº 664.XXX.XXX-87.

Art. 2º Designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, KARINA ANGEL BENTO CARDOSO, CPF nº 053.XXX.XXX-23, para exercer a função comissionada executiva de Assessor - Símbolo FCE-7, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família, ficando exonerada CLAUDIA MARA PADILHA, CPF nº 805.XXX.XXX-53.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 31 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

Protocolo 118708/2026

DECRETO Nº 14.920

Transforma cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, e o contido no protocolo nº 26.494.782-0,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-9, da Secretaria de Estado da Saúde.	em	- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-13, para a Secretaria de Estado da Saúde; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-14, para a Secretaria de Estado da Saúde.
--	----	--

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 31 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

Protocolo 118713/2026

DECRETO Nº 14.921

Exoneração e nomeação para função comissionada executiva da Secretaria de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.494.782-0,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, a partir de 27 de julho de 2026, RAMON CAVALCANTI CESCHIM, CPF nº 032.XXX.XXX-09, da função comissionada executiva de Chefe de Divisão - Símbolo FCE-10, da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, GABRIELE EDUARDA DE OLIVEIRA, CPF nº 086.XXX.XXX-99, para exercer cargo comissionado executivo de Assessor - Símbolo CCE-13, da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 31 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

CESAR AUGUSTO NEVES LUIZ
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 118715/2026

DECRETO Nº 14.922

Retifica o Decreto nº 14.901, de 27 de agosto de 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o art.1º do Decreto nº 14.901, de 27 de agosto de 2026:



Onde se lê:

- 2 (duas) funções de Assessor, símbolo FCE-7, da Secretaria de Estado da Segurança Pública; - 2 (duas) funções de Chefe de Núcleo, símbolo FCE-7, da Secretaria de Estado da Segurança Pública; - 2 (duas) funções de Assessor, símbolo FCE-12, da Secretaria de Estado da Segurança Pública; - 1 (uma) função de Assessor, símbolo FCE-13, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.	em	- 1 (uma) função de Assessor, símbolo FCE-6, para a Secretaria de Estado da Segurança Pública; - 4 (quatro) funções de Assessor, símbolo FCE-8, para a Secretaria de Estado da Segurança Pública; - 1 (uma) função de Assessor, símbolo FCE-9, para a Secretaria de Estado da Segurança Pública.
---	----	--

Leia-se:

- 2 (duas) funções de Assessor, símbolo FCE-7, da Secretaria de Estado da Segurança Pública; - 2 (duas) funções de Chefe de Núcleo, símbolo FCE-7, da Secretaria de Estado da Segurança Pública; - 2 (duas) funções de Assessor, símbolo FCE-12, da Secretaria de Estado da Segurança Pública; - 1 (uma) função de Assessor, símbolo FCE-13, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.	em	- 1 (uma) função de Chefe de Núcleo, símbolo FCE-6, para a Secretaria de Estado da Segurança Pública; - 1 (uma) função de Chefe de Núcleo, símbolo FCE-8, para a Secretaria de Estado da Segurança Pública; - 3 (três) funções de Assessor, símbolo FCE-8, para a Secretaria de Estado da Segurança Pública; - 1 (uma) função de Assessor, símbolo FCE-9, para a Secretaria de Estado da Segurança Pública.
---	----	--

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 31 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

Protocolo 118717/2026

DECRETO Nº 14.924

Transforma cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-2, da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda.	em	- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-1, para a Casa Civil.
---	----	---

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 31 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

Protocolo 118729/2026

DECRETO Nº 14.925

Nomeações para cargos comissionados executivos da Casa Civil e da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, DARIO LUIZ DIAS PAIXÃO, CPF nº 020.XXX.XXX-77, para exercer cargo comissionado executivo de Diretor-Geral - Símbolo CCE-DG, da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, ficando exonerado LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR, CPF nº 041.XXX.XXX-07.

Art. 2º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR, CPF nº 041.XXX.XXX-07, para exercer cargo comissionado executivo de Assessor - Símbolo CCE-1, da Casa Civil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 31 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

Protocolo 118731/2026

DECRETO Nº 14.926

Transforma cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023,

DECRETA:



Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-2, da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda; - 2 (dois) cargos de Assessor, símbolo CCE-7, da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-13, da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda.	em	- 2 (dois) cargos de Assessor, símbolo CCE-8, para a Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda; - 2 (dois) cargos de Assessor, símbolo CCE-10, para a Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda; - 2 (dois) cargos de Assessor, símbolo CCE-11, para a Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda.
---	----	--

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 31 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

Protocolo 118740/2026

DECRETO Nº 14.927

Nomeação de LUCAS PEREIRA DE ALMEIDA, para cargo comissionado executivo da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, LUCAS PEREIRA DE ALMEIDA, CPF nº 074.XXX.XXX-46, para exercer cargo comissionado executivo de Diretor - Símbolo CCE-DD, da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 31 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

Protocolo 118751/2026

DECRETO Nº 14.928

Exoneração de cargos comissionados executivos da Casa Civil e da Secretaria de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera DANIEL GAIDEX JUNIOR, CPF nº 441.XXX.XXX-68, do cargo comissionado executivo de Assessor - Símbolo CCE-1, da Casa Civil.
Art. 2º Exonera DINAMARES CARNEIRO SILVA SANDAKA, CPF nº 028.XXX.XXX-03, do cargo comissionado executivo de Assessor - Símbolo CCE-11, da Secretaria de Estado da Saúde.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 31 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

Protocolo 118744/2026

DECRETO Nº 14.929

Exonerações e nomeações para cargos comissionados executivos da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera os seguintes ocupantes de cargos comissionados executivos da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda:
ALDAMERI IMTHURM, CPF nº 247.XXX.XXX-04, Assessor - Símbolo CCE-7;
FABIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO, CPF nº 908.XXX.XXX-04, Assessor - Símbolo CCE-7;
FABIANA RODRIGUES RIBEIRO, CPF nº 336.XXX.XXX-23, Assessor - Símbolo CCE-12;
MATHEUS CARVALHO DA SILVA, CPF nº 081.XXX.XXX-90, Assessor - Símbolo CCE-13.
Art. 2º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem cargos comissionados executivos da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda:
MARCELO ESCOBAR DE OLIVEIRA CASTRO, CPF nº 115.XXX.XXX-08, Assessor - Símbolo CCE-8;
ADRIANO KOITI IWAZAKI, CPF nº 960.XXX.XXX-15, Assessor - Símbolo CCE-10;
THAISE GOMES, CPF nº 006.XXX.XXX-46, Assessor - Símbolo CCE-10;
VALÉRIA SANTANA SANTOS, CPF nº 068.XXX.XXX-60, Assessor - Símbolo CCE-11;
VERA LUCIA DA SILVA, CPF nº 021.XXX.XXX-06, Assessor - Símbolo CCE-12.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 31 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

Protocolo 118747/2026

DECRETO Nº 14.932

Cumprimento de decisão judicial para retificação do Decreto nº 10.725, de 28 de julho de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e ainda, em cumprimento a decisão judicial proferida nos Autos nº 0031806-09.2022.8.16.0019, do 3º Juizado Especial da Fazenda Pública de Ponta Grossa, consubstanciada no protocolo nº 26.145.393-2,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Anexo Único do Decreto nº 10.725, de 28 de julho de 2025, na parte que concedeu promoção ao Policial Penal TABAJARA FLORES FILHO, CPF nº 037.XXX.XXX-40, onde se lê: “de classe VII para classe VI”, leia-se: “de classe VI para classe V”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 31 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 118763/2026

DECRETO Nº 14.933

Cumprimento de decisão judicial para retificação do Decreto nº 13.934, de 3 de junho de 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e ainda, em cumprimento a decisão judicial proferida nos Autos nº 0031806-09.2022.8.16.0019, do 3º Juizado Especial da Fazenda Pública de Ponta Grossa, consubstanciada no protocolo nº 26.145.393-2,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Anexo Único do Decreto nº 13.934, de 3 de junho de 2026, na parte que concedeu promoção ao Policial Penal TABAJARA FLORES FILHO, CPF nº 037.XXX.XXX-40, onde se lê: “de classe VI para classe III”, leia-se: “de classe V para classe III”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 31 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 118779/2026

DECRETO Nº 14.934

Cumprimento de decisão judicial para nomeação provisória de AMANDA APARECIDA MOURA ALMEIDA, no cargo de Professor do Quadro Próprio do Magistério.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão proferida nos Autos nº 0004208-64.2026.8.16.9000, da 4ª turma Recursal dos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - TJ/PR, e o contido no protocolo nº 26.137.698-9,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com os arts. 7º e 23 da Lei Complementar nº 7, de 22 de dezembro de 1976 e art. 7º da Lei Complementar nº 103, de 15 de março de 2004, AMANDA APARECIDA MOURA ALMEIDA, CPF nº XXX.377.329-XX, inscrição nº 005.830-1, para exercer o cargo de Professor do Componente Curricular da Matriz História, do Quadro Próprio do Magistério - QPM, no Núcleo Regional de Educação de Londrina.

Art. 2º A nomeação se dará em caráter provisório, condicionada sua definitividade à decisão judicial transitada em julgado no processo referido no preâmbulo.

Parágrafo único. A servidora será imediatamente desligada do cargo em caso de revogação da decisão que determinou a sua nomeação.

Art. 3º A presente nomeação destina-se ao suprimento inicial em estabelecimento de ensino do município a ser indicado pela Secretaria de Estado da Educação - SEED, com lotação no Núcleo Regional de Educação de Londrina.

Art. 4º A candidata nomeada deverá, obrigatoriamente, participar de concurso de remoção para fixação em município e/ou instituição de ensino.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 31 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

RONI MIRANDA VIEIRA
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 118772/2026



Despacho do Governador

DESPACHO GOVERNAMENTAL

1. O presente procedimento administrativo, formalizado sob o **PROTOCOLADO Nº 26.011.351-8**, observou rigorosamente o devido processo legal, assegurando o contraditório e a ampla defesa (art. 5º, LV, CF). A instrução processual incluiu a análise exauriente da defesa prévia e das razões finais, cujos argumentos não foram suficientes para elidir a responsabilidade do processado pela infração disciplinar verificada.

2. Em observância ao princípio da proporcionalidade e aos critérios de dosimetria previstos no art. 160 da Lei Estadual nº 15.608/2007, as penalidades abaixo fixadas justificam-se pela natureza e gravidade do ilícito administrativo perpetrado.

3. Diante da comprovação da infração apurada, e com base no art. 50, §1º, da Lei Federal nº 9.784/1999, **ADOTO INTEGRALMENTE** as razões de fato e de direito contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, integrando-os à presente decisão para todos os fins legais, em decorrência, **APLICO** ao Sr. **JOSE AILTON DE FARIA ROGANTE- CPF 028.XXX.XXX-05** as seguintes penalidades:

a) **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de **03 (três) meses**, nos termos do art. 150, inciso III, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

b) **Multa administrativa** no valor de **R\$ 3.797,78 (três mil, setecentos e noventa e sete reais com setenta e oito centavos)**, equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor mínimo do certame contido no lote nº 259 Leilão Eletrônico nº 08/2022 - DETO/SEAP e 5% sobre o valor da arrematação.

4. **Publique-se e encaminhe-se** ao Órgão de origem para a ciência da empresa interessada, informando-a da abertura do prazo de **05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso administrativo**, caso queira, nos termos do art. 162, inciso IX, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

5. Não interposto o recurso no prazo regulamentar, certifique o **trânsito em julgado administrativo**, nos termos do art. 2º, XXII, da Lei Estadual nº 20.656/2021.

6. **Registre-se** a penalidade no **Sistema GMS** e proceda-se à comunicação aos cadastros nacionais de empresas sancionadas (CEIS/CNEP) para fins de eficácia da suspensão

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR

Protocolo 118616/2026

DESPACHO GOVERNAMENTAL

OBJETO

Deslocamento internacional de servidor.

DESTINO E PERÍODO

Montevideu - Uruguai, de 01/09/2026 a 03/09/2026.

FINALIDADE

Participar no evento "Reunião RedCuidar + Sociedades que Cuidam: Avanços e oportunidades em cuidados de longa duração"

PERCEPÇÃO FINANCEIRA

Ônus à SEMIPI.

AMPARO LEGAL

Art. 169, IV c/c art. 189, ambos da Lei nº 6174/70, regulamentado pelo Decreto nº 6358/2024.

1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 26.415.613-0**, **AUTORIZO**, nos termos do art. 4º, do Decreto nº 6358/2024, o deslocamento da servidora **LARISSA MARSOLIK**, CPF nº 032.XXX.XXX-29.

2. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as demais providências.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR

Protocolo 118618/2026

DESPACHO GOVERNAMENTAL

1. O presente procedimento administrativo, formalizado sob o **PROTOCOLADO Nº 25.802.259-9**, observou rigorosamente o devido processo legal, assegurando o contraditório e a ampla defesa (art. 5º, LV, CF). A instrução processual incluiu a análise exauriente da defesa prévia e das razões finais, cujos argumentos não foram suficientes para elidir a responsabilidade do processado pela infração disciplinar verificada.

2. Em observância ao princípio da proporcionalidade e aos critérios de dosimetria previstos no art. 160 da Lei Estadual nº 15.608/2007, as penalidades abaixo fixadas justificam-se pela natureza e gravidade do ilícito administrativo perpetrado.

3. Diante da comprovação da infração apurada, e com base no art. 50, §1º, da Lei Federal nº 9.784/1999, **ADOTO INTEGRALMENTE** as razões de fato e de direito contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, integrando-os à presente decisão para todos os fins legais, em decorrência, **APLICO** ao Sr. **WALTER BELLAFONTE DE ALMEIDA - CPF 007.XXX.XXX-00** as seguintes penalidades:

a) **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de **03 (três) meses**, nos termos do art. 150, inciso III, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

b) **Multa administrativa** no valor de **R\$ 698,05** (seiscentos e noventa e oito reais e cinco centavos), equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor mínimo do lote nº 105 do certame no âmbito do Leilão Eletrônico nº 03/2022 - DETO/SEAP e 5% sobre o valor da arrematação.

4. **Publique-se e encaminhe-se** ao Órgão de origem para a ciência da empresa interessada, informando-a da abertura do prazo de **05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso administrativo**, caso queira, nos termos do art. 162, inciso IX, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

5. Não interposto o recurso no prazo regulamentar, certifique o **trânsito em julgado administrativo**, nos termos do art. 2º, XXII, da Lei Estadual nº 20.656/2021.

6. **Registre-se** a penalidade no **Sistema GMS** e proceda-se à comunicação aos cadastros nacionais de empresas sancionadas (CEIS/CNEP) para fins de eficácia da suspensão

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR

Protocolo 118621/2026

DESPACHO GOVERNAMENTAL

1. O presente procedimento administrativo, formalizado sob o **PROTOCOLADO Nº 25.802.297-1**, observou rigorosamente o devido processo legal, assegurando o contraditório e a ampla defesa (art. 5º, LV, CF). A instrução processual incluiu a análise exauriente da defesa prévia e das razões finais, cujos argumentos não foram suficientes para elidir a responsabilidade do processado pela infração disciplinar verificada.

2. Em observância ao princípio da proporcionalidade e aos critérios de dosimetria previstos no art. 160 da Lei Estadual nº 15.608/2007, as penalidades abaixo fixadas justificam-se pela natureza e gravidade do ilícito administrativo perpetrado.

3. Diante da comprovação da infração apurada, e com base no art. 50, §1º, da Lei Federal nº 9.784/1999, **ADOTO INTEGRALMENTE** as razões de fato e de direito contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, integrando-os à presente decisão para todos os fins legais, em decorrência, **APLICO** ao Sr. **NATAL ROQUE BELLEI - CPF 644.XXX.XXX-49** as seguintes penalidades:

a) **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de **03 (três) meses**, nos termos do art. 150, inciso III, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

b) **Multa administrativa** no valor de **R\$ 1.721,75** (um mil, setecentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos), equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor mínimo do lote nº 116 do certame e 5% sobre o valor da arrematação.

4. **Publique-se e encaminhe-se** ao Órgão de origem para a ciência da empresa interessada, informando-a da abertura do prazo de **05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso administrativo**, caso queira, nos termos do art. 162, inciso IX, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

5. Não interposto o recurso no prazo regulamentar, certifique o **trânsito em julgado administrativo**, nos termos do art. 2º, XXII, da Lei Estadual nº 20.656/2021.

6. **Registre-se** a penalidade no **Sistema GMS** e proceda-se à comunicação aos cadastros nacionais de empresas sancionadas (CEIS/CNEP) para fins de eficácia da suspensão

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR

Protocolo 118625/2026



Despacho do Chefe da Casa Civil**DESPACHO SECRETARIAL**

1. De acordo com elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 26.469.844-8, EXCEPCIONALIZO** a regra administrativa previstas no art. 1º, III, da Resolução Conjunta nº 01/2024 CC/SEAP/SEFA, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI).

2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão/Entidade solicitante.

3. **PUBLIQUE-SE.**

MAIQUEL GUILHERME ZIMAMN
CHEFE DA CASA CIVIL EM EXERCÍCIO

Protocolo 118628/2026

Casa Civil**RESOLUÇÃO nº 1638**

Altera as alíneas “a” e “b” do inciso I do art. 1º da Resolução CC nº 1.489, de 26 de março de 2026, que designou representantes para compor o Comitê Permanente de Governança Climática.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, e considerando o contido no protocolo nº 25.657.871-9,

RESOLVE:

Art. 1º Altera as alíneas “a” e “b” do inciso I do art. 1º da Resolução CC nº 1.489, de 26 de março de 2026, para constar a designação das servidoras IZABELLA ANDRADE BRITO, CPF nº 047.XXX.XXX-83, como membro titular e JULIANA FERREIRA DA SILVA CHAGAS LIMA, CPF nº 231.XXX.XXX-51, como membro suplente para compor o Comitê Permanente de Governança Climática instituído pelo Decreto nº 12.819, de 26 de fevereiro de 2026, com o objetivo de atuar de forma transversal, integrada e sistêmica, observadas as diretrizes das políticas ambientais e demais instrumentos de Planejamento e Gestão Climática do Estado, representando a Casa Civil, em substituição aos servidores JEAN RAFAEL PUCHETTI FERREIRA, RG nº 4.XXX.941-X e IZABELLA ANDRADE BRITO, CPF nº 047.XXX.XXX-83.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 31 de agosto de 2026.

MAIQUEL GUILHERME ZIMAMN
Chefe da Casa Civil em exercício

Protocolo 118855/2026

Superintendência Geral de Governança de Serviços e Dados**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1422/2026**

Protocolo: 26.410.284-7

CONTRATANTE: ESTADO DO PARANÁ, por meio do Superintendência-Geral de Governança de Serviços e Dados, órgão público integrante do poder executivo do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 15.563.402/0002-52, localizado na Rua Marechal Deodoro, nº 806, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.060-010 neste ato representado por seu Superintendente-Geral, Sr. Leandro Victorino de Moura.

CONTRATADO: PIRONTI E MOURA ADVOGADOS ASSOCIADOS pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.726.128/0001-49, com sede na Avenida Vicente Machado, nº 1001, no Município de Curitiba, Estado do Paraná CEP: 80.420.010, neste ato representada por seu representante legal Sr. Rodrigo Pironi Aguirre de Castro.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto A ampliação qualitativa do

escopo/atividades para estruturação do mapeamento de dados e matriz de riscos, bem como a elaboração dos Relatórios de Impacto à Proteção de Dados, Testes de Balanceamento e Avaliação das Transferências Internacionais de Dados de até 10 Secretarias/órgãos da Administração Pública Direta do Estado do Paraná, considerados estratégicos em razão da natureza, do volume e da complexidade dos dados pessoais tratados, quais sejam: 1. Casa Civil; 2. Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP; 3. Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP; 4. Secretaria de Estado da Saúde - SESA; 5. Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA; 6. Secretaria de Estado da Educação - SEED; 7. Secretaria das Cidades - SECID; 8. Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB; 9. Procuradoria-Geral do Estado - PGE; e 10. Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, o que equivale a 23,09% (vinte e três virgula nove por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. 124, I, “a” e “b” da Lei 14.133, de 2021.

FUNDAMENTO: O presente aditivo tem fundamento no art. 124, I, “a” e “b”, da Lei 14.133/2021.

PREÇO E VALOR DO CONTRATO: com a(s) alteração(ões), o valor da contratação passará de R\$ 4.050.000,00 (quatro milhões e cinquenta mil reais) para R\$ 4.985.000,00 (quatro milhões novecentos e oitenta e cinco mil reais), perfazendo o percentual de acréscimo de 23,086% (vinte e três virgula oitenta e seis por cento) do valor contratual originário

FONTE DE RECURSOS: Os recursos financeiros necessários à execução do objeto do presente Termo Aditivo serão provenientes da dotação orçamentária Dotação Orçamentária: 13.20.04.122.05. 8555 - Gestão de Projetos da SGSD Natureza de despesa: 3390.3900 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica 3390.3905 - Serviços Técnicos Profissionais Valor total: R\$ 935.000,00 (Novecentos e trinta e cinco mil reais) Recursos de Exercícios anteriores - Conforme suplementação aprovada no Decreto nº 14.583 de 31 de julho de 2026 - Protocolo 25.670.869-8. Fontes de Recursos: 500 - Recursos não vinculados de impostos e 501 - Outros recursos não vinculados

VIGÊNCIA: A vigência deste termo de acréscimo iniciar-se-á com a sua assinatura, ficando a eficácia de sua execução condicionada à publicação do seu resumo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da legislação vigente.

Curitiba, 28 de agosto de 2026.
(Assinado digitalmente em 31/08/2026)

LEANDRO VICTORINO MOURA
Superintendência-Geral de Governança de Serviços e Dados

RODRIGO PIRONTI
Pironi e Moura Advogados Associados

Protocolo 118630/2026

DETRAN**PORTARIA N.º 1250/2026 - DP/DETRAN-PR**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na delegação prevista na Lei nº 7.811, de 29 de dezembro de 1983, e considerando o teor constante do Protocolo nº 22.223.238-4

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR, com fundamento no artigo 68 da Resolução nº 789/2020 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), que regulamenta as atividades dos Centros de Formação de Condutores (CFCs) e as atribuições de seu corpo diretivo e funcional; com a Portaria nº 1661/2021, que estabelece os procedimentos para concessão de autorização do Curso de Reciclagem para Condutores em CFC e ainda com a Resolução nº 1.020/2025, que normatiza os procedimentos sobre aprendizagem, e em conformidade com o rito processual previsto na Lei Estadual nº 20.656/2021, na Lei Federal nº 9.784/1999 e, quando aplicável, na Lei Federal nº 8.429/1992, a instauração de Processo Administrativo para apuração de responsabilidade administrativa para apurar conduta adversa às normas impostas pela Administração Pública - DETRAN/PR e responsabilidade administrativa, consoante as investigações preliminares constantes no Protocolado acima indicado, em face de:

§1º - CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES BELLA CIDADE LTDA ME - (BELLA CIDADE LTDA M - Nome Fantasia), pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 03.457.841/0001-10, credenciado para exercer suas atividades no Município de Iporã/Paraná, com sede na Rua Tamandaré, nº 42, Bairro - Centro, no município de Iporã/PR, representado pelo sócio administrador - Sr. BISLEI PEREIRA, inscrito no CPF/MF sob nº 363.***-49, por supostas infrações aos deveres previstos no Artigo 44, incisos I, II, III, IV, V e VI; Artigo 48, incisos I, II, IV, V, VIII, IX e X, Artigo 69, incisos I, II, III e IV, da Resolução nº 789/2020 - CONTRAN, estando sujeito as penalidades previstas no Artigo 74 e seus incisos, todos da Resolução nº 789/2020 - CONTRAN, a qual dispõe tanto sobre as atividades dos Centros de Formação de Condutores;

§ 2º - Sr. NEUSA MARIA ARMELIM, (CPF/MF sob nº 489. ***. ***-72), ocupando, as funções de Diretora Geral e Instrutora Teórica/Prática, tendo, em tese, infringido o Artigo 63, inciso II, alíneas “b”, “d”, “e”, “g”, Artigo 69, incisos I, II, III e IV, e Artigo 63, incisos I, alíneas “a”, “c”, “f”, “g”, Artigo 72, incisos I, III e V, estando sujeita as penalidades previstas no artigo 74 e seus incisos, todos da Resolução n.º 789/2020 - CONTRAN a qual dispõe tanto sobre as atividades dos Centros de Formação de Condutores;

§ 3º - Sra. KATHIANE ARMELIM PEREIRA - (CPF/MF sob nº 009. ***. ***-91, ocupando à época dos fatos as funções de Diretora de Ensino, por supostas infrações aos deveres previstos no artigo o Artigo 63, inciso III, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”; Artigo 70, incisos I, II e III, estando sujeita as penalidades previstas no Artigo 74 e seus incisos, todos da Resolução n.º 789/2020 - CONTRAN, a qual dispõe tanto sobre as atividades dos Centros de Formação de Condutores;

§ 4º - Sra. LUZIA FURLANETTO VOLPONI - (CPF/MF sob nº 794. ***. ***-53, ocupando as funções de Instrutora Teórica/Prática, por supostas infrações aos deveres previstos no Artigo 63, incisos I, alíneas “a”, “c”, “f”, “g”, Artigo 72, incisos I, III e V, estando sujeita as penalidades previstas no artigo 74 e seus incisos, todos da Resolução n.º 789/2020 - CONTRAN

Art. 2º - Será assegurado aos interessados o pleno direito de defesa escrita, garantindo também o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Constituição Federal em seu artigo 5º, inciso LV.

Art. 3º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos servidores: Silvana Baldanzi - Agente de Trânsito - portadora do RG nº 2.xxx.xxx-7/PR, inscrita na OAB/PR nº 12.056, Micheli Aparecida Recalcatti - Cargo em Comissão - Assessor - CCE - 13, portadora do RG nº 7.xxx.xxx-3/PR e Marlon Helmich - Agente de Trânsito - portador do RG nº 7.xxx.xxx-0/PR.

A Comissão, sob a presidência da primeira, terá a responsabilidade de conduzir as diligências necessárias e apresentar relatório conclusivo ao término dos trabalhos.

Art. 4º No exercício de suas atribuições, os servidores ora designados terão acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, devendo também colher depoimentos e produzir provas que entenderem pertinentes à apuração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado eletronicamente.

VIVIANE DA PAZ CARVALHO
Diretora-Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 115494/2026

PORTARIA N.º 1346/2026 - DP/DETRAN-PR

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e considerando o teor constante no Protocolo n.º 25.717.375-5 e anexos, do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, da Informação Técnica n.º 158/2026-AT/DP e da Decisão proferida nos autos;

RESOLVE:

Art. 1º ARQUIVAR o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n.º 234/2026-DP/DETRAN-PR em face de JOVANDI CARVALHO DE PAULA, ocupante do cargo de Agente de Trânsito, RG nº 3...-9 e CPF nº 527...-20, com fundamento no art. 187, caput e § 2º, da Lei Estadual nº 20.656/2021, reconhecendo-se a ausência de responsabilidade funcional da servidora no presente feito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

VIVIANE DA PAZ CARVALHO
Diretora-Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 117013/2026

PORTARIA N.º 1286/2026 - DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e, CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB; CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN; CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026; CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 26.234.863-6.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a). JAQUELINE TAIS ALVES HONORATO, CPF 040.XXX.XXX-63. Para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.

Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos apli-cáveis, observando, em especial:

I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;

III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;

IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;

Art. 3º. A autorização fica condicionado ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 117153/2026

PORTARIA n.º 1.301/26 - DP*

Designa para responder pelo Departamento Executivo de Veículos.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar EDUARDO SCHUELTER - CPF nº 036.XXX.XXX-83, para responder pelo DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE VEÍCULOS, convalidando os atos praticados a partir de 18 de agosto de 2026.

Art. 2º. Fica por este ato revogada a Portaria n.º 1.224/26 - DP, na parte que o designou como chefe interino.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de agosto de 2026

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

* Republicada devido a erro no documento

PORTARIA n.º 1.302/26 - DP*

Designa para responder pela Divisão Especializada de Atendimento Veiculares.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983, considerando a Lei Estadual nº 17.075 de 23 de janeiro de 2012, que estabelece a estrutura de Funções Comissionadas de Confiança - FCC do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar ROSEMEIRE DOS SANTOS BATISTA - CPF nº 731. XXX.XXX-00, para responder pela DIVISÃO ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTOS VEICULARES, a partir de 18 de agosto de 2026.

Art. 2º. Conceder, a partir da mesma data, a Função Comissionada de Confiança - FCC1, destinada aos servidores que desempenhem as atribuições de Chefe de Divisão no âmbito do DETRAN/PR.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de agosto de 2026

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

* Republicada devido a erro no documento

PORTARIA n.º 1.353/26 - DP

Designa para responder pela Divisão de Operações Tecnológicas.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983, considerando a Lei Estadual nº 17.075 de 23 de janeiro de 2012, que estabelece a estrutura de Funções Comissionadas de Confiança - FCC do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar HOLIGINA DE SOUZA - CPF nº 047.XXX.XXX-58, para responder pela DIVISÃO DE OPERAÇÕES TECNOLÓGICAS, convalidando os atos praticados a partir de 18 de agosto de 2026.

Art. 2º. Conceder, a partir da mesma data, a Função Comissionada de Confiança - FCC1, destinada aos servidores que desempenhem as atribuições de Chefe de Divisão no âmbito do DETRAN/PR.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de agosto de 2026

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

PORTARIA n.º 1.354/26 - DP

Designa para responder pela Ciretran de Loanda.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar LEONARDO AUGUSTO ROSSI - CPF nº 028.XXX.XXX-96, para responder pela CIRETRAN DE LOANDA, convalidando os atos praticados no período de 15/06 a 03/07/2026, durante férias da chefe titular FABRICIA MARTINS FERREIRA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de agosto de 2026

Viviane da Paz
Presidente do Detran/PR

Protocolo 117432/2026

PORTARIA N.º 1350/2026 - DP

Designa servidor para integrar Comissão de Avaliação de Candidatos a Motorista e Motociclista.

A Diretora Presidente do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 156 do CAPÍTULO XIV - DA HABILITAÇÃO e Art. 62, CAPÍTULO XVIII - DOS EXAMINADORES DE TRÂNSITO, da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro

de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;
CONSIDERANDO o contido no Art. 39 - CAPÍTULO VII da Resolução n.º 789/2020 do CONTRAN, e;

CONSIDERANDO o teor do protocolo n.º 25.770.284-7.

RESOLVE:

Revogar a Portaria n.º 414/2023 que designou o funcionário abaixo relacionado da 07ª CIRETRAN CASCAVEL no DETRAN/PR, para integrar a Comissão de Avaliação de Candidatos a Motorista e Motociclista, aplicando exames Teóricos/Práticos nas categorias "AE" e de Renovação da CNH.

Designar o Sr. LEANDRO BOHNENBERGER, CPF 006.XXX.XXX-76, funcionário estatutário, lotado na 07ª CIRETRAN CASCAVEL no DETRAN/PR, para integrar a Comissão de Avaliação de Candidatos a Motorista e Motociclista, a fim de aplicar Exames Teóricos/Práticos nas categorias "AE" e de Renovação da CNH, registrada como Examinador de Trânsito junto à 07ª CIRETRAN CASCAVEL.

Publique-se. Anote-se.

Curitiba, 28 de Agosto de 2026.

Viviane da Paz
Presidente do Detran/PR

Protocolo 117514/2026

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR
EXTRATO DA PORTARIA 1329/2026-DP/DAFI

Designar, Joice Emanuele do Nascimento, CPF 033.***.***-12, servidora deste DETRAN/PR para atuar como **gestora** e Michael David Aparecido de Souza, CPF 042.***.***-20, servidor deste DETRAN/PR para atuar como **fiscal** do **Termo de Cooperação n.º 069/2026**, celebrado entre este Departamento de Trânsito e o Município de Pinhalão, objetivando a estruturação e operacionalização de Posto de Serviços de Trânsito.

Fica revogada a Portaria n.º 1185/2026-DP que designou o gestor e o fiscal do Termo de Cooperação n.º 069/2026.

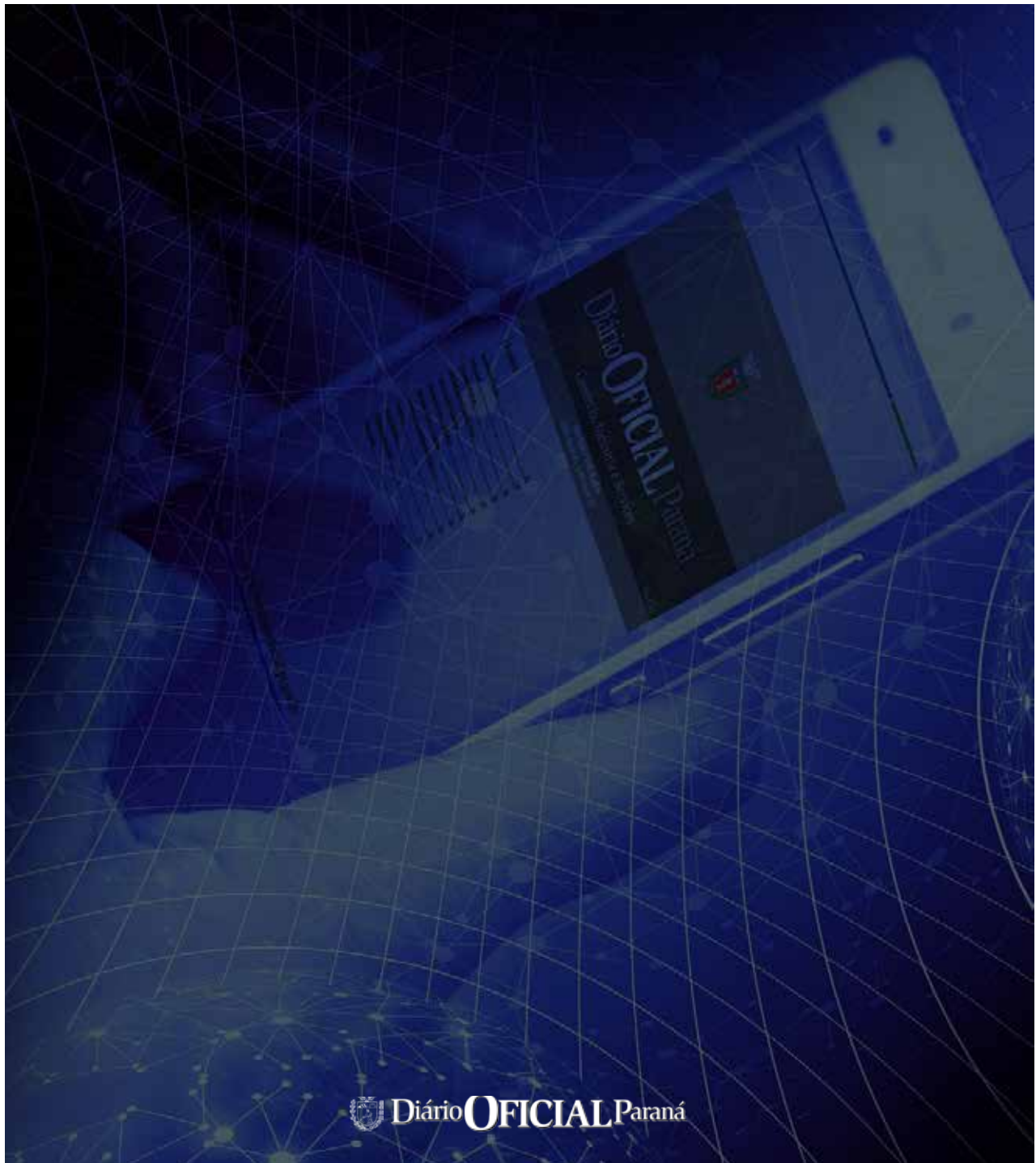
Curitiba, 27 de agosto de 2026

GIOLVANE FERREIRA

Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR¹

(¹Atuando por delegação de competência, conforme Portaria n.º 719/2025)

Protocolo 117588/2026



 **Diário OFICIAL** Paraná



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
5-da37b2f
EDIÇÃO
12219 | DATA
31/08/2026



Procuradoria Geral do Estado

Resolução nº 176/2026-PGE

Aprova Parecer Referencial que objetiva a padronização de minuta de edital de credenciamento e termo de doação, para doação de bens móveis inservíveis e/ou desnecessários para entidades privadas sem fins lucrativos, acompanhado da lista de verificação.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares definidas na Lei Complementar nº 26/1985, nos artigos 2º, § 3º, 4º e 14, todos da Lei Estadual nº 21.352/2023, e nos artigos 2º e 8º do Decreto nº 3.203/2015, bem como nos termos do artigo 3º, § 7º, da Resolução nº 41/2016-PGE,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar Parecer Referencial que objetiva a padronização de minuta de edital de credenciamento e termo de doação de bens móveis inservíveis e/ou desnecessários para organizações da sociedade civil, acompanhada da lista de verificação, conforme protocolo nº 24.726.074-9;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado.

PARECER REFERENCIAL nº 10/2026-PGE

PARECER REFERENCIAL. PADRONIZAÇÃO DE MINUTA DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO, TERMO DE DOAÇÃO E LISTA DE VERIFICAÇÃO COM VISTAS À DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS PARA ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS.

1. Relatório

Trata-se de expediente encaminhado pela Coordenadoria Estadual da Defesa Civil (CEDEC) objetivando a normatização do processo de doação de bens materiais inservíveis ou desnecessários para organizações da sociedade civil. Inicialmente, a CEDEC apresentou uma Minuta de Portaria para regulamentar internamente tais doações, solicitando a possibilidade de extensão das regras da Resolução nº 127/2025-PGE para entidades sem fins lucrativos.

Diante da constatação de que a Resolução nº 127/2025-PGE aplica-se restritivamente a entes públicos, o protocolo foi remetido a esta Comissão Permanente (Resolução nº 166/2024-PGE) para análise da viabilidade de elaboração de uma minuta padronizada específica para doações a entidades privadas com fins de interesse social.

A partir da proposta de adoção do procedimento de Credenciamento, a matéria foi submetida a debate no âmbito desta Comissão, restando as deliberações devidamente registradas na Ata da 4ª Reunião Ordinária, na Ata da 6ª Reunião Ordinária e na Ata da 9ª Reunião Ordinária.

É o relatório.

2. Fundamentação

2.1 Delimitação do escopo da padronização

A demanda originária da CEDEC evidencia a necessidade frequente da Administração Pública Estadual de destinar bens móveis inservíveis ou desnecessários, oriundos de campanhas de arrecadação ou da própria renovação de frota e mobiliário estatal, a entidades sem fins lucrativos.

A legislação estadual, notadamente a Lei Estadual nº 20.790/2021 e o Decreto Estadual nº 4.336/2009, autoriza a doação desses bens a entidades sem fins lucrativos para fins de interesse social. Contudo, sob a ótica da Lei Federal nº 14.133/2021, a alienação gratuita de bens móveis a particulares exige avaliação de oportunidade e conveniência e destinação exclusiva a interesse social, art. 76, II, "a".

Nesse cenário, para garantir os princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e isonomia na escolha dos beneficiários, a adoção de um Edital de Credenciamento revela-se a hipótese jurídica mais adequada. O credenciamento permite o cadastramento contínuo de interessados, art. 79, parágrafo único, I, da NLLC, e, nos casos em que a demanda supera a oferta de bens, autoriza a adoção de critérios objetivos de distribuição, art. 79, parágrafo único, II, da NLLC. A padronização deste instrumento atende perfeitamente ao requisito de reiteração de demandas no Estado.

A extensão da minuta padronizada para os entes da Administração Direta e indireta Estaduais, **excetuadas** as empresas estatais, fundações públicas de direito privado e Serviços Sociais Autônomos, constitui sugestão apresentada no âmbito da Comissão Permanente de Minutas Padronizadas da PCP/PGE, com vistas a superar a lacuna existente para as doações entre entes da administração direta e indireta do Estado do Paraná.

2.2 Das alterações promovidas pela Comissão em relação ao texto original

Durante as 4ª e 6ª Reuniões Ordinárias desta Comissão Permanente, a minuta do Edital de Credenciamento e de seus anexos passou por aprimoramentos para conferir maior segurança jurídica, clareza e adequação normativa, consolidando-se as seguintes alterações detalhadas:

- **Ampliação do Objeto - Cláusula 1.2:** A Comissão deliberou por ampliar a redação para contemplar não apenas ações de resposta a emergências e calamidades, mas também outras hipóteses de ações contínuas de interesse social e atendimento a populações vulneráveis, conferindo maior abrangência de aplicação por outros órgãos do Estado.
- **Adequação da Exigência sobre Remuneração de Dirigentes - Cláusula 2.2, IV:** Substituiu-se a exigência de previsão restritiva no Estatuto por um atestado firmado pelo representante legal. A medida alinha-se ao art. 3º, inciso II, alínea "f", do Decreto nº 4.336/2009 e protege a Administração ao permitir a participação de entidades que, embora prestem serviços gratuitos, admitam a remuneração de dirigentes nos moldes do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, Lei nº 13.019/2014
- **Adoção de Regra de Rotatividade Restritiva - Cláusula 4.7:** Instituiu-se a regra de que a entidade sorteada como beneficiária principal de um lote será reposicionada ao final da lista de prioridades para sorteios subsequentes. Essa alteração garante a equidade e isonomia na distribuição dos bens.
- **Rejeição de Exigência de Capacidade Operacional:** Na 6ª Reunião, debateu-se a inclusão de requisitos para comprovar a capacidade operacional da entidade para receber os bens. A Comissão rejeitou a alteração, concluindo que, por se tratar de bens inservíveis, roupas, móveis etc., criar essa exigência geraria burocracia incompatível com a celeridade desejada para o esvaziamento dos depósitos do Estado.
- **Sistematização de Validade do Credenciamento:** Ficou esclarecido e alinhado no texto que não há necessidade de novo credenciamento periódico das entidades já habilitadas, salvo vencimento de certidões. O edital será republicado periodicamente apenas para admissão de novos interessados e atualização cadastral.
- **Prorrogação de Prazo no Termo de Doação - Cláusula 3, I, "a":** Deliberou-se pela inclusão expressa da possibilidade de prorrogação, por igual período, do prazo para a retirada dos bens pela entidade donatária.
- **Finalidade Específica - Termo de Doação, Cláusula 5:** Exigiu-se a especificação mais detalhada da finalidade da doação no termo, para assegurar o controle rigoroso da destinação do bem.
- **Atendimento das sugestões apresentadas pelo SEAP/DPE:** consultado o órgão gestor do patrimônio do Estado, foi sugerida a adaptação do texto para retirar as referências ao sistema GMS, substituindo-as pelo sistema GPM, o ajuste da minuta do termo de doação para adaptá-la formalmente àquela extraída do Sistema GPM, a adequação da nomenclatura da Declaração de Inservibilidade/Desnecessidade e a criação de um Anexo IV contendo a minuta da Declaração de Inservibilidade/Desnecessidade, o que foi feito e aprovado pela Comissão nos termos da Ata da 9ª Reunião Ordinária.
- **Adequação da Lista de Verificação:** Inclusão de itens específicos para verificação de documentação comprobatória de regularidade fiscal, social e trabalhista na fase de credenciamento.

2.3 Análise da Minuta, Cláusula a Cláusula

A minuta do Edital de Credenciamento e do respectivo Termo de Doação encontram-se regulares e em estrita consonância legal, conforme a seguinte análise estrutural:

- **Item 1 - Do Objeto:** Define com precisão o credenciamento de organizações da sociedade civil para recebimento de bens móveis inservíveis/desnecessários. Está juridicamente fundamentado no art. 76, II, "a", e art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, e no art. 1º da Lei Estadual nº 20.790/2021.
- **Item 2 - Das Condições de Participação e Habilitação:** Estabelece os requisitos de existência jurídica, regularidade fiscal (CNDs e FGTS), trabalhista e atendimento gratuito. As exigências documentais observam estritamente o contido no art. 3º, inciso II, do Decreto Estadual nº 4.336/2009, garantindo a regularidade das entidades sem restringir indevidamente a participação.

- **Item 3 - Do Procedimento de Credenciamento e Validade:** Garante que o edital permaneça permanentemente aberto para novas inscrições, exigência do art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A previsão de republicação anual obedece ao dever de atualização dos cadastros.
- **Item 4 - Da Notificação, Manifestação de Interesse e Sorteio:** Consagra o modelo de sorteio público e a regra de rotatividade (item 4.7) como critérios objetivos de distribuição da demanda quando a oferta de bens em um lote não for suficiente para todas as interessadas. Atende integralmente à exigência de critério objetivo imposta pelo art. 79, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- **Item 5 - Da Regionalização:** A previsão de lotes regionalizados baseia-se no princípio da economicidade e da eficiência, uma vez que os custos de transporte e retirada são arcados exclusivamente pelo donatário (Item 5.3). É uma solução logística legal e razoável.
- **Itens 6 e 7 - Das Obrigações, Descrédenciamento e Disposições Gerais:** Fixam obrigações claras de prestação de contas, vedação de alienação dos bens a terceiros sem autorização e sanções aplicáveis em caso de desvio de finalidade, resguardando o controle da Administração Pública sobre os bens transferidos com encargo.
- **Anexo - Termo de Doação:** Materializa a transferência do bem. A cláusula de encargo (Cláusula Quinta) e a cláusula de reversão automática (Cláusula Sexta) protegem o interesse estatal caso a finalidade social não seja cumprida, cumprindo o comando expresso do art. 76, § 6º, da Lei nº 14.133/2021. A Lista de Verificação anexa também garante que os gestores juntem o Termo de Inservibilidade e avaliação prévia, conforme exigido pelo art. 2º do Decreto nº 4.336/2009.

3. Conclusão

Diante de todo o exposto, esta Comissão Permanente:

- a) **Opina pela aprovação** da Minuta Padronizada de Edital de Credenciamento, do respectivo Termo de Doação de bens móveis inservíveis e/ou desnecessários e de sua Lista de Verificação, por representarem soluções jurídicas eficientes, escorreitas e balizadas pela legislação vigente, Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 20.790/2021 e Decreto Estadual nº 4.336/2009;
 - b) **Recomenda-se** que a utilização da presente minuta padronizada não se restrinja à CEDEC, devendo seu modelo ser disponibilizado para todos os órgãos da Administração Pública Direta e entidades da Administração Indireta do Estado do Paraná;
 - c) **Recomenda** que, uma vez aprovada pelo Senhor Procurador-Geral do Estado, a minuta e a lista de verificação sejam publicadas no Diário Oficial e disponibilizadas no sítio eletrônico da PGE, com link de acesso e habilitação para download, providência a ser executada pela Coordenadoria de Estudos Jurídicos – CEJ, nos termos do art. 3º, § 7º, da Resolução PGE nº 41/2016;
 - d) **Resalta** que, conforme o art. 53, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º, §4º da Resolução PGE nº 41/2016, a adoção desta minuta padronizada com objeto definido dispensa a manifestação jurídica prévia da PGE em cada caso concreto, salvo se a situação específica divergir da hipótese padronizada ou suscitar dúvidas jurídicas.
- É o parecer.
Encaminhe-se ao Procurador-Chefe da Coordenadoria do Consultivo – CCON, para ciência e posterior deliberação pelo Senhor Procurador-Geral do Estado.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Adnilton José Caetano Procurador do Estado do Paraná Presidente da Comissão	Diogo Luiz Cordeiro Rodrigues, Everson da Silva Biazon, Hellen Gonçalves de Lima, Larissa Negreiros Lima de Castro Renato Andrade Kersten e Ricardo de Mattos Nascimento, Procuradores do Estado do Paraná Membros da Comissão
--	---

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/20XX

CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA RECEBIMENTO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS.

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do(a)[SECRETARIA DE ESTADO RESPONSÁVEL],/ou o(a) (nome do Ente Público Estadual)] torna público que realizará o credenciamento de interessados para o recebimento de doações de bens móveis, em conformidade com o art. 76, II, "a", e art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, com os arts. 228 e seguintes, art. 610, II, "a", e art. 673, inciso IV do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e com a Lei Estadual nº 20.790/2021, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Nota explicativa 1:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do termo a ser assinado e publicado)

1. Para fins do disposto no § 9º do Art. 328 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, os órgãos e entes da Administração Pública Estadual deverão observar que esta minuta padronizada integra a categoria de **"INSTRUMENTOS COM OBJETO DEFINIDO" a qual dispensa a remessa para manifestação jurídica do órgão ou setor competente**, nos termos do artigo 5º do Decreto Estadual n.º 3.203/2015, e do artigo 8º, §§ 4º e 6º, da Resolução n.º 41/2016-PGE.
2. O Edital de Credenciamento e o Termo de Doação de que trata a presente minuta padronizada poderá ser celebrado pelo ESTADO DO PARANÁ, por meio de seus órgãos, ou pelas entidades da Administração Indireta estaduais com Organizações da Sociedade Civil, sem finalidade lucrativa.
3. A presente minuta poderá ser utilizada para a formação de credenciamento para celebração de Termo de Doação entre o ESTADO DO PARANÁ, por meio de seus órgãos, e seus entes da administração indireta. Ex. Doação realizada pela "Autarquia X", para Organização da Sociedade Civil.
4. Não poderão se utilizar da presente minuta padronizada as empresas estatais e os serviços sociais autônomos.
5. A presente minuta padronizada não se destina às empresas estatais e aos serviços sociais autônomos, os quais devem se valer de seus órgãos de assessoria jurídica.
6. A presente minuta padronizada não poderá ser utilizada para formação de credenciamento para doação de veículos automotores, pois, para esses casos, há modelo específico, aprovado pela **Resolução nº 254/2024-PGE**, tampouco quando o doador é ente privado.
7. A presente minuta padronizada não poderá ser utilizada para legitimar doação de bens à Administração Estadual, quando o doador é ente privado, sem a correspondente análise jurídica da Procuradoria do Estado.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento prévio de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos para eventual recebimento, em doação, de bens móveis classificados como inservíveis ou desnecessários ao serviço público estadual.
- 1.2. Os bens doados deverão ser aplicados exclusivamente para fins de relevante interesse social, servindo como apoio às ações de resposta, prevenção, preparação e recuperação diante de situações de emergência e calamidade pública, **bem como em ações de interesse social, promoção da cidadania e atendimento a populações em situação de vulnerabilidade.**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste credenciamento apenas organizações da sociedade civil sem fins lucrativos que atuem em atividades de assistência social, humanitária ou correlatas.
- 2.2. Para o credenciamento, os interessados deverão apresentar, exclusivamente por meio eletrônico, a seguinte documentação de habilitação:
 - I - Comprovação de Existência Jurídica:
 - a) Comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, demonstrando, no mínimo, 02 (dois) anos de existência com cadastro ativo;
 - b) Cópia do Estatuto Social devidamente registrado;
 - c) Cópia da ata de eleição da diretoria atual.
 - II - Regularidade Fiscal e Trabalhista:
 - a) Certidões Negativas de Débitos (CND) das esferas Federal, Estadual e Municipal;
 - b) Certidão de Regularidade do FGTS;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



III - Requisitos Estatutários Obrigatórios: a) Previsão expressa no Estatuto Social de vedação à distribuição de lucros, resultados ou dividendos; b) Cláusula de Reversão: Previsão estatutária determinando que, em caso de dissolução da entidade, o seu patrimônio líquido seja destinado a outra instituição congênere ou ao Poder Público.

IV - Declarações e Atestados Específicos:

a) **Atestado, firmado pelo representante legal, de que a entidade presta atendimento gratuito e que seus dirigentes não recebem remuneração a qualquer título.**

V - Qualificação Técnica e Interesse Social:

a) Justificativa detalhada ou portfólio demonstrando a atuação da entidade e que os eventuais bens recebidos serão destinados a fins de relevante interesse social.

3. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DA VALIDADE DO EDITAL

3.1. O presente edital de chamamento para credenciamento ficará permanentemente aberto para a inscrição de novos interessados, garantindo ampla participação e o cadastramento contínuo.

3.2. A [] **obriga-se a realizar novo chamamento público, republicando este Edital a cada 12 (doze) meses**, ou em prazo inferior, com o objetivo de convocar novos interessados e exigir a atualização documental dos registros já existentes, em observância ao disposto no art. 238 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

3.3. Caso haja necessidade de alterações nas regras, condições ou minutas anexas durante a republicação anual, será providenciado um novo credenciamento de todos os interessados habilitados.

3.4. A documentação enviada será avaliada por uma Comissão Especial de Credenciamento ou agente de contratação designado. O resultado do credenciamento com todos os habilitados será publicado no Diário Oficial do Estado, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do(a) [].

3.5. A inscrição no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

4. DA NOTIFICAÇÃO DE DISPONIBILIDADE, MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DISTRIBUIÇÃO DOS BENS POR SORTEIO

4.1. Os bens móveis de propriedade do Estado — após serem formalmente avaliados e declarados inservíveis — serão disponibilizados para doação às organizações credenciadas neste Edital.

4.2. A disponibilização será precedida de notificação formal às entidades credenciadas.

4.3. A notificação indicará a relação exata dos bens (agrupados em lotes), suas características, o estado de conservação e o prazo fixo para manifestação de interesse.

4.4. A manifestação de interesse deverá ser formalizada tempestivamente, indicando claramente os lotes desejados.

4.5. Os bens somente serão distribuídos entre os interessados em cada lote.

4.6. Caso o número de entidades interessadas em um lote seja superior à quantidade de bens disponíveis, inviabilizando o atendimento simultâneo de todos, a doação será efetuada por rigorosa ordem de sorteio público, lavrado em ata própria.

4.7. **A entidade sorteada como beneficiária principal de um lote será reposicionada no final da lista de prioridade para os sorteios dos lotes subsequentes disponibilizados no mesmo chamamento, garantindo a distribuição equitativa dos bens entre o maior número possível de organizações credenciadas.**

4.8. Caso a entidade sorteada não compareça para a formalização, os bens serão destinados à próxima interessada, seguindo a ordem do sorteio.

5. DA REGIONALIZAÇÃO DOS LOTES E PRIORIDADE DE DISTRIBUIÇÃO

5.1. Visando à otimização logística, à economicidade e ao atendimento do interesse público local, os bens móveis inservíveis ou desnecessários disponibilizados poderão ser agrupados em lotes regionalizados, considerando o município ou a macrorregião onde se encontram fisicamente armazenados pelo DOADOR.

5.2. A notificação de disponibilidade indicará expressamente a região de alocação de cada lote e poderá restringir ou estabelecer prioridade de destinação às organizações da sociedade civil credenciadas que possuam sede ou base de atuação social comprovada na respectiva área geográfica.

5.3. A adoção da regionalização justifica-se pelo fato de que todos os custos e riscos relativos à retirada, ao carregamento e ao transporte dos bens recaem exclusiva e integralmente sobre a entidade donatária, facilitando o acesso das organizações locais aos bens disponibilizados.

5.4. A doação continuará sendo efetuada estritamente entre os interessados em cada lote escolhido, não sendo admitida a transferência de bens para credenciados que não tenham manifestado interesse tempestivo por ele.

6. DAS OBRIGAÇÕES E DO DESCREDENCIAMENTO

6.1. A entidade credenciada obriga-se a:

I - Manter, durante todo o período de vigência do credenciamento, as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas;

II - Zelar pelo uso adequado dos bens recebidos, não podendo aliená-los, cedê-los ou transferi-los a terceiros sem prévia autorização da [];

III - Prestar contas acerca da utilização dos bens e do atendimento à finalidade social, quando solicitado.

6.2. O descumprimento das regras deste Edital ou o desvio de finalidade na utilização dos bens acarretará o descredenciamento da entidade, sem prejuízo da reversão da doação e da aplicação das sanções legais cabíveis.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O Estado poderá, a qualquer tempo, convocar os credenciados para atualização documental, sob pena de descredenciamento.

7.2. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste credenciamento. Curitiba, [Data].

ANEXO I - TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS N.º XXXX/202X

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL	
Data:	
Número:	
Protocolo:	
DOADOR	
Órgão/Entidade:	
CNPJ:	
Representante Legal:	
Unidade:	
Endereço:	
Município:	
DONATÁRIO	
Entidade:	
CNPJ:	
Endereço:	

Município:	
Representante Legal:	
Responsável pelo processo de desincorporação (EMISSION)	
Responsável pela validação deste processo	
OBSERVAÇÕES	
Para atendimento ao interesse social do município	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO(S) BEM(NS) DOADO(S)

O DOADOR declara, para fins de direito, que é proprietário e transfere a titularidade do(s) bem(ns) móvel(is) classificado(s) como inservível(is)/desnecessário(s) discriminado(s) a seguir:

ITEM	Nº PLAQUETA	DESCRIÇÃO DO BEM	Status	ESTADO CONSERVAÇÃO	DE VALOR LÍQUIDO CONTÁBIL (R\$)
01	[XXXXXX]	[XXXXXXXXXXXX]	[XXXXXX]	[XXXXXX]	R\$ [XXXXXX]
02	[XXXXXX]	[XXXXXXXXXXXX]	[XXXXXX]	[XXXXXX]	R\$ [XXXXXX]
TOTAL					R\$ [XXXXXX]

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O DOADOR transfere gratuitamente ao DONATÁRIO a propriedade do(s) bem(ns) discriminado(s) na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

O DONATÁRIO é responsável por:

I - Proceder à retirada do(s) bem(ns) (...) no estado em que se encontram, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da assinatura deste instrumento.

a) O prazo de que trata o item I desta cláusula poderá ser prorrogado por igual período, mediante simples solicitação justificada do DONATÁRIO, a fim de viabilizar a logística de transporte e recebimento.

II - Arcar com todos os encargos relativos à retirada do(s) bem(ns) e transporte.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE DE PATRIMÔNIO

A UNIDADE DE PATRIMÔNIO do DOADOR é responsável pela retirada da(s) plaqueta(s) de identificação patrimonial do(s) bem(ns) móvel(is) discriminado(s) na CLÁUSULA PRIMEIRA antes da efetiva entrega.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESTINAÇÃO DO BEM

O DONATÁRIO compromete-se, em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Estadual nº 10.086/2022, a destinar o(s) bem(ns) móvel(is) exclusivamente para a consecução da seguinte finalidade de relevante interesse social: **[ESPECIFICAR A FINALIDADE: ações humanitárias, resposta a desastres ou ações contínuas de assistência social e promoção da cidadania]**.

Parágrafo único: O descumprimento desta finalidade sujeitará o DONATÁRIO às penalidades vigentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVERSÃO

A inobservância da finalidade social ora estipulada, ou o desvio de utilização do bem, implicará na reversão automática da doação, com a imediata restituição da posse e propriedade do(s) bem(ns) ao patrimônio do DOADOR, sem direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DA DOAÇÃO

O descumprimento das cláusulas previstas neste instrumento, inclusive a não retirada do(s) bem(ns) no prazo estipulado na Cláusula Terceira, implica na revogação automática da doação, retornando os bens à disponibilidade do(a) DOADOR(A) para destinação à próxima entidade da lista de rotatividade/sorteio.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE

O DONATÁRIO responde, exclusiva e integralmente, pela utilização, guarda, manutenção e conservação do(s) bem(ns) móvel(is) nas esferas administrativa, civil e criminal, desde a data do seu recebimento.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO E CASOS OMISSOS

Este termo é regido pelo Decreto Estadual nº 4.336/2009 e pelo Decreto Estadual nº 10.086/2022, aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

O DOADOR providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado (DIOE) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da [-----], nos termos do art. 252 e art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

As partes se comprometem a manter sigilo com relação às informações sensíveis obtidas no desenvolvimento dos objetivos do presente Termo, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e no Decreto Estadual nº 6.474/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento eletronicamente em vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, [Dia] de [Mês] de [Ano].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO DOADOR]

DOADOR

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE] [Cargo na Entidade] DONATÁRIO

[NOME DO RESPONSÁVEL DO SETOR DE PATRIMÔNIO] Unidade de Patrimônio da [_____]

TESTEMUNHAS:

a) _____

Nome: CPF: RG: _____

2. _____

Nome: CPF: RG: _____

ANEXO II**LISTA DE VERIFICAÇÃO 1: FASE DE CREDENCIAMENTO DA ENTIDADE**

Protocolo nº

Termo de Doação nº

Esta fase visa habilitar previamente as organizações da sociedade civil, garantindo que cumprem todos os requisitos legais para atuar em parceria com o Estado com dispensa de chamamento público.

DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO

1.	Comprovante de inscrição e situação cadastral ativa no CNPJ (mínimo de 02 anos de existência)	Fls. _____
2.	Cópia do Estatuto Social devidamente registrado no cartório competente.	Fls. _____
3.	Previsão expressa no Estatuto de que a entidade não possui fins lucrativos e não distribui lucros, resultados, dividendos ou parcelas de seu patrimônio.	Fls. _____
4.	Declaração ou previsão estatutária de que os seus dirigentes não recebem remuneração pelo exercício de seus cargos.	Fls. _____
5.	Previsão estatutária de que, em caso de dissolução, o patrimônio líquido será transferido a outra instituição congênere ou ao Poder Público.	Fls. _____
6.	Documentação, justificativa ou portfólio que demonstre atuação ativa da entidade nas áreas de assistência social, ajuda humanitária ou correlata, evidenciando o interesse público.	Fls. _____

DOCUMENTOS DE REGULARIDADE

7.	Comprovação de que as pessoas que assinarão o pedido de credenciamento detêm competência para tal fim.	Fls. _____
8.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, inclusive quanto aos débitos e às contribuições previdenciárias.	Fls. _____
9.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual do Paraná.	Fls. _____
10.	Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.	Fls. _____
11.	Certificado de Regularidade com o FGTS.	Fls. _____

DEMAIS PROVIDÊNCIAS

12.	Parecer ou ato do Agente de Contratação/Comissão Especial deferindo a habilitação da entidade.	Fls. _____
13.	Publicação do resultado da habilitação e inclusão no rol de credenciados no Diário Oficial e sítio eletrônico oficial.	Fls. _____

Notas explicativas (Obs: deverão ser excluídas antes da impressão do documento)

I – A Secretaria de Estado ou o Ente da Administração Pública Estadual Indireta poderá efetuar a juntada de outros documentos que entender pertinentes.

(local) _____, ____ de _____ de ____.

_____, ____ de _____ de ____.
(local)

[Nome e assinatura do servidor responsável pelo preenchimento]

[Nome e assinatura do chefe do setor competente]

ANEXO III

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2: FASE DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE DOAÇÃO TERMO DE DOAÇÃO DE BEM(NS) MÓVEL(IS) INSERVÍVEL(IS) E/OU DESNECESSÁRIO(S) PARA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

Protocolo nº

Termo de Doação nº

Nesta etapa, o Estado procede à efetiva transferência dos bens disponíveis para uma das entidades previamente credenciadas.

DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO

1.	Solicitação formal do representante legal da entidade credenciada requerendo o bem e justificando a estrita destinação para fim de interesse social.	Fls. _____
2.	Justificativa técnica do doador a respeito do interesse público da doação.	Fls. _____
3.	Declaração de Inservibilidade/Desnecessidade expedido pela Comissão competente, contendo: a) as especificações técnicas do bem a ser doado; b) o órgão de origem; c) as razões que determinaram a inservibilidade e/ou desnecessidade; d) o valor atribuído.	Fls. _____
4.	Cópia da Resolução de designação da Comissão de Avaliação de Inservibilidade e/ou Desnecessidade, constituída na forma do art. 2º, inc. I, do Decreto Estadual nº 4.336/2009.	Fls. _____



SELO DE AUTENTICIDADE
 PODER EXECUTIVO ESTADUAL
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 54a37b2f
 EDIÇÃO 12219 | DATA 31/08/2026



5.	Parecer Técnico do setor competente do Doador sobre a preferência da doação em relação à escolha de outra forma de alienação.	Fls. _____
6.	Minuta de Termo de Doação de Bem(ns) Móvel(is) Inservível(is) e/ou Desnecessário(s), gerada por meio do Sistema de Gestão de Patrimônio Móvel (GPM), aprovada pelo Procurador-Geral do Estado e respectivo anexo.	Fls. _____
7.	Relação dos bens que serão doados, com os respectivos números de patrimônio e valores de avaliação.	Fls. _____
8.	Comprovação da aplicação da regra de isonomia (rotatividade/sorteio), caso houvesse múltiplas entidades credenciadas interessadas no mesmo lote de bens.	Fls. _____
9.	Certidão Liberatória do TCE/PR, salvo quando o(s) bem(ns) for(em) destinado(s) para ações relativas à educação, saúde e assistência social (art. 25, §§ 1º e 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF).	Fls. _____

DOCUMENTOS DE REGULARIDADE		
10.	Comprovação de que as pessoas que assinarão o termo de doação detém competência para tal fim.	

DEMAIS PROVIDÊNCIAS		
11.	Assinatura do Termo de Doação, gerado por meio do Sistema de Gestão do Patrimônio Móvel (GPM), pelo Representante Legal do Órgão ou Entidade Estadual e pelo Representante Legal da Entidade.	Fls. _____
12.	Autorização do(a) Secretário(a) de Estado ou do(a) Dirigente do Ente Público	Fls. _____
13.	Retirada física das plaquetas de patrimônio pela Unidade de Patrimônio antes da entrega.	Fls. _____
14.	Registro da baixa e transferência no Sistema de Gestão de Patrimônio Móvel (GPM)	Fls. _____
15.	Publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado do Paraná	Fls. _____
16.	Assinatura do Termo de Entrega/Recebimento atestando a retirada dos bens pela entidade no prazo estipulado.	Fls. _____

Notas explicativas (Obs: deverão ser excluídas antes da impressão do documento)

I – A Secretaria de Estado ou o Ente da Administração Pública Estadual Indireta poderá efetuar a juntada de outros documentos que entender pertinentes.

II – Caberá ao Doador certificar-se de que a OSC efetuou a retirada do(s) bem(ns) no prazo máximo fixado.

III – Para doação de veículos caberá a utilização de minuta específica já aprovada pela Resolução nº 254/2024- PGE.

IV - Deverá ser observado o disposto no § 10, do artigo 73, da Lei nº 9.504/1997, o qual determina: “No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa”.

(local) _____, ____ de _____ de ____.

_____, ____ de _____ de ____.
(local)

[Nome e assinatura do servidor responsável pelo preenchimento]

[Nome e assinatura do chefe do setor
competente]**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INSERIBILIDADE/DESNECESSIDADE**

DECLARAÇÃO DE DESNECESSIDADE DE BEM MÓVEL		
Data	(Data do Dia)	
Número	(automático e sequencial)	
Protocolo	(preenchimento NÃO obrigatório)	
ÓRGÃO/ENTIDADE		
Nome Completo		
CNPJ		
Endereço		
Município		
Representante Legal		
UNIDADE RESPONSÁVEL		

DECLARAÇÃO DE DESNECESSIDADE DE BEM MÓVEL						
Data	(Data do Dia)					
Número	(automático e sequencial)					
Protocolo	(preenchimento NÃO obrigatório)					
ÓRGÃO/ENTIDADE						
Nome Completo						
Nome Completo						
Endereço						
Município						
Responsável Legal						
COMISSÃO DE INSERVIBILIDADE/DESNECESSIDADE						
Resolução						
Data da Resolução						
Publicação						
Data da Publicação						
Nome do Presidente						
Membros da Comissão						
Nome Completo						
Nome Completo						
Hora da reunião						
Data da reunião						
Local da reunião						
Justificativa						
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO LEVANTAMENTO A COMISSÃO DE INSERVIBILIDADE/DESNECESSIDADE declara, para fins de direito, que procedeu o levantamento do(s) bem(ns) móvel(is) discriminado(s) a seguir:						
Nº	Plaqueta	Descrição do Item	Estado de Conservação	Vida Útil	Situação Patrimonial	Valor Líquido
1						
2						
Valor Total						
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DECLARAÇÃO A COMISSÃO DE INSERVIBILIDADE/DESNECESSIDADE declara que os bem(ns) móvel(is) discriminado(s) na CLÁUSULA PRIMEIRA, encontra(m)-se INSERVÍVEL(IS)/DESNECESSÁRIO(S), por não mais atender(em) às finalidades públicas deste ÓRGÃO/ENTIDADE. De acordo com o Decreto Estadual nº 10.086/2022, art. 619, em seus § 1º e 2º: INSERVÍVEL(IS) é(são) o(s) bem(ns) que se encontram em situação de desuso pela Administração Estadual, decorrente de sua obsolescência, manutenção antieconômica, sucateamento e/ou inadequação aos padrões técnicos ou ergonômicos vigentes. DESNECESSÁRIO(S) é(são) o(s) bem(ns) que não possuem emprego direto a um serviço público estadual, independentemente de seu estado de conservação ou de sua operacionalidade.						
Membro da Comissão		Membro da Comissão		Membro da Comissão		

Protocolo 116911/2026

RESOLUÇÃO nº 195/2026-PGE

Institui Comissão Temporária para Análise de Sucessão Empresarial e Formação de Grupo Econômico, no âmbito da Procuradoria da Dívida Ativa da Procuradoria-Geral do Estado.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 40, de 08 de dezembro de 1987, bem como o art. 4º, inciso I e §1º, da Deliberação nº 22/2024-CSPGE, e o art. 7º, § 2º, da Resolução nº 172/2025-PGE, e considerando o disposto no Protocolo nº 26.211.625-5:

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Temporária de Análise de Sucessão Empresarial e Formação de Grupo Econômico, com a finalidade de realizar a análise preliminar quanto à existência de sucessão empresarial ou de formação de grupo econômico, para fins de destinação e redistribuição de execuções fiscais, nos termos do art. 7º, § 2º, da Resolução nº 172/2025-PGE.

Art. 2º Ficam designados os Procuradores do Estado abaixo elencados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Temporária:

I - RODRIGO TOURINHO DANTAS, CPF nº 015.XXX.XXX-52;

II - CLAUDIA PICOLO, CPF nº 648.XXX.XXX-68;

III - GUSTAVO HENRIQUE RAMOS FADDA, CPF nº 017.XXX.XXX-18.

Art. 3º Compete à Comissão:

I - proceder à análise preliminar quanto à existência de sucessão empresarial ou de formação de grupo econômico dos devedores:

a) nos protocolos de desistência remetidos à Chefia da PDA, nos termos do art. 7º da Resolução nº 172/2025-PGE;

b) nos protocolos administrativos em que noticiada a inativação do CAD-ICMS, em que o valor consolidado do débito da parte Executada seja superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);

c) nas solicitações de transferência enviadas por e-mail pelos Procuradores de causa à Chefia da PDA, em razão do cancelamento ou baixa de cadastros de ICMS de empresas com débito consolidado superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);

d) nas solicitações de transferência enviadas por e-mail pelos Procuradores de causa à Chefia da PDA, a partir da verificação nos casos concretos, da existência de indícios de sucessão empresarial ou de formação de grupo econômico de empresas com débito consolidado superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);

e) nos pedidos de providências advindos da Receita Estadual ou de outros órgãos da Administração Pública.

II - realizar o monitoramento ativo, examinando, mensalmente, ao menos 10 (dez) empresas constantes da listagem divulgada mensalmente no site da Receita Estadual do Paraná (<https://www.fazenda.pr.gov.br/Pagina/CAD/ICMS>) ou encaminhada pelo referido órgão à PGE, referente a cadastros cancelados ou baixados, desde que possuam execuções fiscais em trâmite, para fins de redistribuição dos processos ao setor competente;

III - comunicar à Secretaria da PGE, via formulário, uma vez verificada a existência preliminar de sucessão empresarial ou de formação de grupo econômico, para fins de transferência das execuções fiscais da empresa ao setor correspondente da PDA;

IV - estruturar registro das redistribuições de especial interesse, notadamente de acervos de execuções fiscais destinados ao GERA e aos Inativos Especiais, para controle da atividade pela Chefia da PDA.

§ 1º A Comissão dará prioridade à análise do estoque de demandas pendentes, devendo esgotá-lo até o termo final da designação, sem prejuízo da análise das demandas surgidas no curso do período.

§ 2º A atuação da Comissão Temporária não afasta nem modifica as atribuições ordinárias da função de Procurador-Chefe da Procuradoria da Dívida Ativa, tampouco impede que esta, a seu critério, avoque a análise de casos específicos.

Art. 4º Os membros da Comissão reunir-se-ão, de maneira ordinária, ao menos uma vez por mês.

Parágrafo único. Poderão ser convocadas reuniões extraordinárias a pedido da presidência da Comissão Temporária ou do Procurador-Chefe da Procuradoria da Dívida Ativa.

Art. 5º A Comissão tem caráter temporário, com vigência de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Resolução, admitida a prorrogação por ato do Procurador-Geral do Estado.

Art. 6º Os casos omissos serão decididos pela Chefia da Procuradoria da Dívida Ativa.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

Protocolo 117293/2026

Controladoria Geral do Estado

RESOLUÇÃO CGE N.º 99, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

Designa servidores para atuar como gestor e fiscal do Contrato Administrativo GMS sob o n.º 5158/2026, firmado entre a Controladoria-Geral do Estado e a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 2023, e pelo art. 10 da Lei Estadual nº 17.745, de 2013, assim como considerando o contido no protocolo n.º 25.705.458-6,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuar como gestor e fiscal do contrato administrativo GMS sob o n.º 5158/2026, cujo objeto trata de contratação de serviços contínuos de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, firmado entre a CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.507.673/0001-60, e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.340.639/0001-30, sendo responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, os seguintes servidores:

Servidor	CPF	Função
Cassiane Costa da Silva	CPF 023.XXX.XXX-77	Gestor
Juliane Froggel Alves de Souza	CPF 051.XXX.XXX-69	G e s t o r substituto
Sthefani Poliana Dvorak	CPF 105.XXX.XXX-74	Fiscal
Karine Gonçalves dos Santos	CPF 010.XXX.XXX-24	F i s c a l substituto

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete o cumprimento das atribuições previstas no art. 10 e ao Fiscal do Contrato o cumprimento das atribuições previstas nos artigos 11 e 12 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Art. 3º Fica revogada a Resolução CGE n.º 75/2026.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 27 de agosto de 2026.

LOUISE DA COSTA E SILVA GARNICA
Controladora-Geral do Estado

Protocolo 117308/2026

Secretaria da Administração e da Previdência

DESPACHO Nº 1028/2026 - GS/SEAP

Protocolo: 25.867.294-1

Assunto: Decisão Administrativa

1. Trata-se o presente de decisão administrativa proferida pela autoridade competente referente ao Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR) instaurado em face da empresa **TRX ECOMMERCE COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 43.048.591/0001-80, em virtude de irregularidades cometidas no Pregão Eletrônico n.º 268/2022.

2. Mediante instrução processual, a Comissão Permanente de Processo Administrativo (CPA) concluiu pela responsabilidade da processada na infração disciplinar evidenciada nos autos n.º 25.867.294-1. Em observância ao princípio da razoabilidade, proporcionalidade e à dosimetria prevista no art. 160 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, as penalidades administrativas fixadas se justificam pela natureza da gravidade do ilícito constatado.

3. Nos termos do art. 157 da referida Lei, **ADOTO INTEGRALMENTE** as razões de fato e de direito presentes no Relatório Final da CPA, integrando-o à presente decisão para todos os fins legais, e sanciono a empresa as seguintes penalidades administrativas:

3.1 ADVERTÊNCIA, nos termos do art. 87, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/1993; dos arts. 150, inciso I, e 151 da Lei Estadual n.º 15.608/2007; e da Cláusula 12, item 12.3, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 268/2022; e

3.2 MULTA, no valor de **R\$ 87,10 (oitenta e sete reais e dez centavos)**, nos termos do art. 87, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993; dos arts. 150, inciso II, e 152, inciso I, da Lei Estadual n.º 15.608/2007; e da Cláusula 12, item 12.4, alínea “a”, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 268/2022.

4. Publique-se e encaminhe-se à CPPA para que notifique a empresa sancionada do teor desta decisão, concedendo-lhe o prazo legal para eventual recurso.

(datado e assinado eletronicamente)

Kunibert Kolb Neto

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Protocolo 116962/2026

DESPACHO Nº 1031/2026 - GS/SEAP

Protocolo: 25.999.993-6

Assunto: Decisão Administrativa

1. Trata-se o presente de decisão administrativa proferida pela autoridade competente referente ao Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR) instaurado em face da empresa **PR COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n.º 24.832.819/0001-83, em virtude de irregularidades cometidas no Pregão Eletrônico n.º 1581/2022.

2. Mediante instrução processual, a Comissão Permanente de Processo Administrativo (CPPA) concluiu pela responsabilidade da processada na infração disciplinar evidenciada nos autos n.º 25.999.993-6. Em observância ao princípio da razoabilidade, proporcionalidade e à dosimetria prevista no art. 160 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, as penalidades administrativas fixadas se justificam pela natureza da gravidade do ilícito constatado.

3. Nos termos do art. 157 da referida Lei, **ADOTO INTEGRALMENTE** as razões de fato e de direito presentes no Relatório Final da CPPA, integrando-o à presente decisão para todos os fins legais, e sanciono a empresa as seguintes penalidades administrativas:

3.1 ADVERTÊNCIA, os termos do art. 87, inc. I, da Lei Federal n.º 8.666/1993; dos art. 150, inc. I, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007; e Cláusula 10, item 10.1, alínea “a”, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 1581/2022; e

3.2 MULTA, o valor de **R\$ 36,60 (trinta e seis reais com sessenta centavos)**, equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor total dos Lotes 1 e 5, nos termos do art. 87, inc. II, da Lei Federal n.º 8.666/1993; do art. 150, inc. II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007; e Cláusula 10, item 10.4, alíneas “a” e “b”, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 1581/2022.

4. Publique-se e encaminhe-se à CPPA para que notifique a empresa sancionada do

teor desta decisão, concedendo-lhe o prazo legal para eventual recurso.

(datado e assinado eletronicamente)

Kunibert Kolb Neto

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Protocolo 117281/2026

DESPACHO Nº 1032/2026 - GS/SEAP

Protocolo: 26.000.277-5

Assunto: Decisão Administrativa

1. Trata-se o presente de decisão administrativa proferida pela autoridade competente referente ao Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR) instaurado em face da empresa **RM FORTUNATO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n.º 27.077.333/0001-75, em virtude de irregularidades cometidas no Pregão Eletrônico n.º 1581/2022.

2. Mediante instrução processual, a Comissão Permanente de Processo Administrativo (CPPA) concluiu pela responsabilidade da processada na infração disciplinar evidenciada nos autos n.º 26.000.277-5. Em observância ao princípio da razoabilidade, proporcionalidade e à dosimetria prevista no art. 160 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, as penalidades administrativas fixadas se justificam pela natureza da gravidade do ilícito constatado.

3. Nos termos do art. 157 da referida Lei, **ADOTO INTEGRALMENTE** as razões de fato e de direito presentes no Relatório Final da CPPA, integrando-o à presente decisão para todos os fins legais, e sanciono a empresa as seguintes penalidades administrativas:

3.1 ADVERTÊNCIA, nos termos do art. 87, inc. I, da Lei Federal n.º 8.666/1993; dos art. 150, inc. I, e art. 154, inc. II, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007; e Cláusula 10, item 10.1, alínea c, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 1581/2022;

3.2 MULTA, no valor de **R\$ 27,13 (vinte e sete reais e treze centavos)**, equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor total dos Lotes 01 e 04, nos termos do art. 87, inc. II, da Lei Federal n.º 8.666/1993; do art. 150, inc. II, e 152, inciso I, todos da Lei Estadual n.º 15.608/2007; e Cláusula 10, item 10.4, alíneas “a” e “b”, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 1581/2022.

4. Publique-se e encaminhe-se à CPPA para que notifique a empresa sancionada do teor desta decisão, concedendo-lhe o prazo legal para eventual recurso.

(datado e assinado eletronicamente)

Kunibert Kolb Neto

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Protocolo 117299/2026

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 10477 27/08/2026

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 7370 DE 30/07/2025 O NOME DE JOANA CZARNIESKI
R.G. 34681783 LF - 39

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 10478 27/08/2026

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 10018 DE 22/11/2012 O NOME DE EDNA GONCALVES DA CRUZ DOS SANTOS
R.G. 56919139 LF - 1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 10479 27/08/2026

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 13081 DE 29/04/2005 O NOME DE ANTONIO JOSE DA SILVA
R.G. 52764904 LF - 2

Protocolo 117121/2026

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 10480 28/08/2026

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 6694 DE 12/05/2025 O NOME DE CARLOS EDUARDO BONI
R.G. 53583482 LF - 1

Protocolo 117122/2026

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 10489 28/08/2026

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
CARLOS EDUARDO BONI	53583482	1	NAI	28/08/2026	30
CARLOS EDUARDO BONI	53583482	1	NAI	28/08/2026	35
CARLOS EDUARDO BONI	53583482	1	NAI	28/08/2026	40

CARLOS EDUARDO BONI	53583482	1	NAI	28/08/2026	45
CARLOS EDUARDO BONI	53583482	1	NAI	28/08/2026	50

Protocolo 117531/2026

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEJU N.º 1293 DE 21 DE AGOSTO DE 2026
Concede promoção aos servidores do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, considerando a Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e art. 7º do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto n.º 3.888, de 21 de janeiro de 2020, considerando o contido na Lei n.º 13.666/2002, de 05 de julho de 2002, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, considerando o Despacho do Governador, de 30 de março de 2026 (protocolo n.º 25.366.385-5), e o disposto no Protocolo n.º 26.281.212-0.

RESOLVEM:

Art. 1º Declarar a estabilidade dos servidores ocupantes dos Cargos de Agente de Execução e Agente Profissional, do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, relacionados no anexo único, parte integrante da presente Resolução, que cumpriram o período constitucional de 03 (três) anos de efetivo exercício para aquisição da estabilidade, referente ao estágio probatório, conforme critérios estabelecidos na Resolução n.º 027, de 16 de abril de 2015 - SEJU, na Resolução n.º 059, de 03 de junho de 2015 - SEJU, assim como, na Resolução n.º 1.539, de 18 de maio de 2023 - SEAP.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Luís Guilherme de Castro
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEJU N.º 1293/2026

Nº	NOME DO SERVIDOR	CPF	CARGO	FUNÇÃO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DA ESTABILIDADE
1	ADRIANA SOCZEK SAMPAIO	026.XXX.XXX-97	Agente Profissional	Psicólogo	03/07/23	13/07/26
2	CAROLINA CRUZINIANI	093.XXX.XXX-07	Agente de Execução	Técnico de Enfermagem	19/06/23	25/06/26
3	CRISTIANA FAUST SCHATZ ZELONH	072.XXX.XXX-48	Agente de Execução	Técnico de Enfermagem	15/06/23	30/06/26
4	DANIELA APARECIDA DOS SANTOS	069.XXX.XXX-08	Agente de Execução	Técnico de Enfermagem	13/06/23	06/07/26
5	DEBORA BASILIO	065.XXX.XXX-70	Agente Profissional	Psicólogo	15/06/23	25/06/26
6	DEBORA HELENA VIZOLI	051.XXX.XXX-51	Agente de Execução	Técnico de Enfermagem	16/06/23	04/07/26
7	ELIANE SCOLIMOSKI	020.XXX.XXX-06	Agente Profissional	Psicólogo	13/06/23	13/07/26
8	HALLANA MARINHO DE SOUZA RAMOS	010.XXX.XXX-44	Agente de Execução	Técnico de Enfermagem	14/06/23	10/07/26
9	JONATHAN DA SILVA	085.XXX.XXX-32	Agente Profissional	Psicólogo	31/07/23	30/07/26
10	LUCIENE DE JESUS NERY	068.XXX.XXX-06	Agente Profissional	Psicólogo	06/07/23	18/07/26
11	MIRIAN CAROLINE PEREIRA	058.XXX.XXX-19	Agente Profissional	Psicólogo	10/07/23	10/07/26
12	MONICA ANGELICA CARRASCHI CASTANHO	043.XXX.XXX-46	Agente Profissional	Enfermeiro	15/06/23	17/07/26
13	RONIEL BORA DELLI COLLI	075.XXX.XXX-40	Agente Profissional	Psicólogo	26/06/23	27/06/26
14	SILVIA MARIA ISSLER VAUCHER	802.XXX.XXX-68	Agente de Execução	Técnico de Enfermagem	14/06/23	12/07/26
15	TELMA SHEILA WANDEMBRUCK	029.XXX.XXX-42	Agente de Execução	Técnico de Enfermagem	19/06/23	24/06/26
16	YARA LUCIA SACHETIM DONADEL	039.XXX.XXX-74	Agente Profissional	Psicólogo	26/06/23	26/06/26

Protocolo 117201/2026

RESOLUÇÃO CONJUNTA DE PENSÃO ESPECIAL N. 64
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984,
RESOLVE
CONCEDER PENSÃO MENSAL NO VALOR DE UM SALÁRIO MÍNIMO, DE ACORDO COM A LEI Nº 8.246, DE 13 DE JANEIRO DE 1986, EM FAVOR DE:

RG	NOME	PROTOCOLO
0.508.195.390-3	LUCIANE NIDIVIESKI PRESTES	25.932.86-0
CURITIBA, 27/08/2026		

SELO DE AUTENTICIDADE

PODER EXECUTIVO ESTADUAL

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

54a37b2f

EDIÇÃO 12219

DATA 31/08/2026



CESAR AUGUSTO NEVES LUIZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
KUNIBERT KOLB NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

Protocolo 117011/2026

RESOLUÇÃO CONJUNTA DE PENSÃO ESPECIAL N. 65
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E O SECRETÁRIO DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O
DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984,
RESOLVE
CONCEDER PENSÃO MENSAL NO VALOR DE UM SALÁRIO MÍNIMO, DE ACORDO COM A LEI Nº 8.246,
DE 13 DE JANEIRO DE 1986, EM FAVOR DE:

RG	NOME	PROTOCOLO
14.295.130-4	CLAUDINEI DOS SANTOS	26.302.311-0
CURITIBA, 28/08/2026		
CESAR AUGUSTO NEVES LUIZ		
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE		
KUNIBERT KOLB NETO		
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E		
DA PREVIDÊNCIA		

Protocolo 117616/2026

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/ADAPAR N.º 1294/2026

Concede promoções funcionais, aos servidores do Quadro Próprio da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - QPDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA - SEAP, o SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB e o DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, considerando a Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e art. 7º do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto n.º 3.888, de 21 de janeiro de 2020, considerando o contido na Lei n.º 23.257, de 11 de junho de 2026, que dispõe sobre o Quadro Próprio da Carreira da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - QPDA., considerando o Despacho do Governador, de 30 de março de 2026 (protocolo n.º 25.366.385-5), e o disposto no Protocolo n.º 26.350.869-6.

RESOLVEM:

- Art. 1º.** Conceder a Promoção Funcional por Aperfeiçoamento ao servidor do Quadro Próprio da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - QPDA, nos termos do artigo 23 da Lei nº 23257/2026, conforme anexo I.
- Art. 2º.** Conceder as Promoções Funcionais por Qualificação aos servidores do Quadro Próprio da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - QPDA, nos termos do artigo 23 da Lei nº 23257/2026, conforme anexo II.
- Art. 3º.** Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR, que proceda à implantação e ao registro dos institutos de desenvolvimento funcional nos sistemas de gestão de recursos humanos administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos - DCRH, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP.
- Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Natalino Avance De Souza
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Otamir Cesar Martins
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná

ANEXO I
PROMOÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO

ÓRGÃO	NOME	CPF	LF	Cargo	CLASSE	
					DE	PARA
Adapar	ANTONIO CARLOS DEZANETI	494.XXX.XXX-72	1	FDA¹	XII	XIII

FDA: Fiscal da Defesa Agropecuária.

ANEXO II
PROMOÇÃO POR QUALIFICAÇÃO

ÓRGÃO	NOME	CPF	LF	Cargo¹	CLASSE	
					DE	PARA
Adapar	ALFREDO JOSE DE ARAUJO	061.XXX.XXX-58	2	AFDA	VII	XII
Adapar	CLAUDIO JEDNERALSKI	729.XXX.XXX-49	2	AFDA	VII	XII

Adapar	GUILHERME LUIS BOGO	050.XXX.XXX-18	1	AFDA	VIII	XII
Adapar	LEANDRO SANTAROSA PERDIGAO	006.XXX.XXX-76	1	AFDA	VIII	XII
Adapar	MARCIO MICHAEL DE ANDRADE	046.XXX.XXX-96	1	AFDA	VII	XII
Adapar	NELCI DE LARA GONCALVES	589.XXX.XXX-15	1	AFDA	X	XII
Adapar	ROSNEY COSTA ANTUNES	766.XXX.XXX-00	1	AFDA	VII	XII
Adapar	CAROLINA RUBINI	027.XXX.XXX-41	1	FDA	VIII	XII
Adapar	CAROLINE TEIXEIRA MARCAL	037.XXX.XXX-70	1	FDA	VII	XII
Adapar	RODRIGO GIBRAIL OKAR	023.XXX.XXX-06	1	FDA	VII	XII
Adapar	STELA ELISANGELA SCHWENDLER	954.XXX.XXX-53	1	FDA	VIII	XII

AFDA: Assistente de Fiscalização da Defesa Agropecuária.

Protocolo 117468/2026

Resolução SEAP nº 13557/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 14.732 de 13 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Jefferson Gomes, CPF nº 803.XXX.XXX-53, para responder como Chefe da Divisão de Atas e Adesões do Departamento de Logística para Contratações Públicas da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP/DECON/DAA, no período de 09/09/2026-18/09/2026, em virtude das férias da titular da função, a servidor Andrea Ferreira de Camargo, CPF nº 858.XXX.XXX-49.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de agosto de 2026.

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Protocolo 117093/2026

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEDEF Nº 1289, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Concede promoção aos servidores do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA e a SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, considerando a Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e art. 7º do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto nº 3.888, de 21 de janeiro de 2020, considerando o contido na Lei nº 13.666/2002, de 05 de julho de 2002, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, considerando o Despacho do Governador, de 31 de março de 2026 (protocolo nº 25.366.385-5), e o disposto no Protocolo nº 26.378.251-8,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder à servidora estável e ativa do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, regida pela Lei Estadual nº 13.666, de 05 de julho de 2002, **PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE OU TITULAÇÃO**, na forma do inciso III, §1º do Art. 9ºA da Lei Estadual nº 13.666/02, conforme o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional no sistema RH-Paraná/Meta4 às Unidades de Recursos Humanos dos servidores.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da PrevidênciaLuiza Simonelli
Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercícioANEXO ÚNICO
PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE OU TITULAÇÃO

NOME	CPF	LF	ÓRGÃO	CARGO	DE CL	PARA CL
V A N E S S A C R I S T I N A F R A N C I S C O N D E P A U L A	036.XXX.XXX-90	1	SEDEF	AGP	IX	XIII

Protocolo 117199/2026

RESOLUÇÃO SEAP Nº 13.560/2026

Delega atribuições à Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, nomeado por meio do Decreto nº 14.732/2026, no uso de suas atribuições conferidas pelo parágrafo único do artigo 90, da Constituição Estadual e pelo inciso IV, do artigo 4º, da Lei nº 21.352/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar à MARTA CRISTINA GUIZELINI, CPF nº 039.XXX.XXX-81, ocupante do cargo de Diretora-Geral da Secretaria da Administração e da Previdência as seguintes atribuições:

I - receber citações, intimações e notificações em nome da Secretaria da Administração e da Previdência;

II - conceder férias e licenças aos servidores públicos civis da Secretaria da Administração e da Previdência;

III - organizar escalas de substituições nas unidades da Secretaria da Administração e da Previdência;

IV - autorizar despesas, autorizar e assinar empenhos, ordens de pagamento e respectivas notas de estorno e assinar boletins de crédito;

V - propor o orçamento da Pasta e encaminhar as respectivas prestações de contas;

VI - ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas relacionadas à esfera de competências da Secretaria da Administração e da Previdência;

VII - expedir e assinar despachos, ofícios, comunicados e demais expedientes da Secretaria da Administração e da Previdência, sem caráter decisório e encaminhamento de demais protocolados que demandem providências complementares de outros Órgãos ou Entidades da administração;

VIII - expedir e assinar despachos e ofícios da Secretaria da Administração e da Previdência para prestar informações solicitadas pelo Poder Judiciário, pelo Instituto Nacional de Seguro Social, pelo Ministério Público do Estado do Paraná e pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná;

IX - homologar os procedimentos de dispensa de licitação, realizados sob a forma eletrônica, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.086/2022;

X - aprovação do Plano de Contratações Anual (PCA);

XI - autorizar transferência de bens móveis para outro órgão da Administração Pública;

XII - determinar a instauração de processo administrativo de responsabilização, julgar e aplicar as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, observadas as competências e os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022;

XIII - planejar, coordenar e avaliar as atividades da área de competência da respectiva Pasta;

XIV - dar publicidade aos atos e atividades de sua gestão, conforme legislação específica;

XV - realizar a supervisão interna e externa das unidades que integram a Pasta e das entidades vinculadas;

XVI - manter a interlocução com os órgãos de controle interno e externo;

XVII - propor, planejar, coordenar e sugerir a adoção de medidas de desburocratização e eficiência na gestão, observadas as diretrizes estaduais;

XVIII - aprovar atos de organização interna da Pasta, observadas os dispositivos legais aplicáveis.

Art. 2º Eventuais atos descritos no art. 1º desta Resolução praticados pela MARTA CRISTINA GUIZELINI, CPF nº 039.XXX.XXX-81, ocupante do cargo de Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, desde a data de 18 de agosto de 2026, estão convalidados.

Art. 3º A Resolução nº 15.575/2022 fica revogada.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Protocolo 117238/2026



RESOLUÇÃO SEAP N.º 13.481, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR). Instauração. Pregão Eletrônico n.º 823/2022. Apresentação de declaração/documento falso.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso X, da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023; considerando a autorização exarada à fl. 214 do Protocolo n.º 19.681.296-2; e considerando:

I - O art. 5º, inciso LV, e o art. 37, *caput*, ambos da Constituição Federal; a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002;

II - A Lei Estadual n.º 15.608/2007; a Lei Estadual n.º 20.656, de 03 de agosto de 2021; e a Lei Estadual n. 21.352, de 01 de janeiro de 2023; e

III - O procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo Menor Preço, n.º 823/2022, que teve por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de sacos para coleta de lixo - Grupo II.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR em desfavor da empresa JORDAO INDUSTRIA PLASTICA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 44.207.436/0001-21, para apuração de irregularidades, em tese, praticadas no Pregão Eletrônico n.º 823/2022, em razão de apresentar atestado de capacidade técnica falso nos Lotes n.º 08 e 24 do certame.

Art. 2º. Fundamentar a presente instauração no art. 152, inciso II, e no art. 156, inciso I, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Art. 3º. Fica revogada a Resolução SEAP n.º 12.672, de 29 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, Edição n.º 12.157, de 02 de junho de 2026.

Art. 4º. Encaminhar à Comissão Permanente de Processo Administrativo para as devidas providências e o respectivo processamento legal.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

(datado e assinado eletronicamente)

Kunibert Kolb Neto

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Protocolo 117312/2026

RESOLUÇÃO SEAP N.º 13.478, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR). Instauração. Pregão Eletrônico n.º 46/2023. Deixar de entregar documentação exigida no certame.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso X, da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023; considerando a autorização exarada à fl. 126 do Protocolo n.º 20.768.905-0; e considerando:

I - O art. 5º, inciso LV, e o art. 37, *caput*, ambos da Constituição Federal; a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002;

II - A Lei Estadual n.º 15.608/2007; a Lei Estadual n.º 20.656, de 03 de agosto de 2021; e a Lei Estadual n. 21.352, de 01 de janeiro de 2023; e

III - O procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo Menor Preço, n.º 46/2023-SRP, que teve por objeto o Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de PRODUTOS EMBUTIDOS DE ORIGEM ANIMAL.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade (PAAR) em desfavor da empresa CWB WORDS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 07.092.633/0001-16, para apuração de irregularidades in tese praticadas no Pregão Eletrônico n.º 46/2023, em razão de deixar de apresentar, quando convocada, os documentos de habilitação nos Lotes n.º 3, 5 e 6 do certame, em descumprimento à Cláusula 4, item 4.4, subitem 4.4.1, do instrumento convocatório.

Art. 2º. Fundamentar a presente instauração nos arts. 150, inciso II, e 151 da Lei Estadual n.º 15.608/2007; e artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

Art. 3º. Encaminhar à Comissão Permanente de Processo Administrativo para as devidas providências e o respectivo processamento legal.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

(datado e assinado eletronicamente)

Kunibert Kolb Neto

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Protocolo 117426/2026

RESOLUÇÃO SEAP N.º 13.477, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR). Instauração. Pregão Eletrônico n.º 46/2023. Deixar de entregar documentação exigida no certame.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso X, da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023; considerando a autorização exarada à fl. 126 do Protocolo n.º 20.768.905-0; e considerando:

I - O art. 5º, inciso LV, e o art. 37, *caput*, ambos da Constituição Federal; a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002;

II - A Lei Estadual n.º 15.608/2007; a Lei Estadual n.º 20.656, de 03 de agosto de 2021; e a Lei Estadual n. 21.352, de 01 de janeiro de 2023; e

III - O procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo Menor Preço, n.º 46/2023-SRP, que teve por objeto o Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de PRODUTOS EMBUTIDOS DE ORIGEM ANIMAL.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade (PAAR) em desfavor da empresa MARIA DO CARMO PIASETZKI - DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS, inscrita no CNPJ n.º 13.190.691/0001-85, para apuração de irregularidades in tese praticadas no Pregão Eletrônico n.º 46/2023, em razão de deixar de apresentar, quando convocada, os documentos de habilitação nos Lotes n.º 3, 4, 5 e 6 do certame, em descumprimento à Cláusula 4, item 4.4, subitem 4.4.1, do instrumento convocatório.

Art. 2º. Fundamentar a presente instauração nos arts. 150, inciso II, e 151 da Lei Estadual n.º 15.608/2007; e artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

Art. 3º. Encaminhar à Comissão Permanente de Processo Administrativo para as devidas providências e o respectivo processamento legal.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

(datado e assinado eletronicamente)

Kunibert Kolb Neto

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Protocolo 117429/2026

RESOLUÇÃO SEAP N.º 13.476, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR). Instauração. Pregão Eletrônico n.º 823/2022. Deixar de entregar as amostras do objeto licitado. Deixar de entregar documentos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso X, da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023; considerando a autorização exarada à fl. 214 do Protocolo n.º 19.681.296-2; e considerando:

I - O art. 5º, inciso LV, e o art. 37, *caput*, ambos da Constituição Federal; a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002;

II - A Lei Estadual n.º 15.608/2007; a Lei Estadual n.º 20.656, de 03 de agosto de 2021; e a Lei Estadual n. 21.352, de 01 de janeiro de 2023; e

III - O procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo Menor Preço, n.º 823/2022, que teve por objeto o Registro de Preços, por um período de 12 meses, para futura e eventual aquisição de SACOS PARA COLETA DE LIXO - GRUPO II.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade (PAAR) em desfavor da empresa COMERCIAL MULTVILLE LTDA EPP, inscrita no CNPJ n.º 06.220.022/0001-43, para apuração de irregularidades in tese praticadas no Pregão Eletrônico n.º 823/2022, em razão de deixar de apresentar, quando convocada, as amostras referentes aos Lotes n.º 10, 20, 21 e 25 do certame, em descumprimento à Cláusula 1, item 1.4, subitem 1.4.1, do Anexo I do instrumento convocatório, bem como o descritivo da proposta de preços (Anexo III) e documentos de habilitação (Anexo II) relativos ao Lote n.º 25.

Art. 2º. Fundamentar a presente instauração nos arts. 150, inciso II, e 151 da Lei Estadual n.º 15.608/2007; art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

Art. 3º. Encaminhar à Comissão Permanente de Processo Administrativo para as devidas providências e o respectivo processamento legal.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

(datado e assinado eletronicamente)

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
Protocolo 117433/2026

Resolução SEAP nº 13569/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 14.732 de 13 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Jhonatan Fioravante, CPF nº 083.XXX.XXX-54, para responder como Chefe do Departamento de Logística para Contratações Públicas da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP/DECON, no período de 25/09/2026 a 09/10/2026, em virtude das férias do titular da função, o servidor Wellington Dias de Paula, CPF nº 074.XXX.XXX-70.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de agosto de 2026.

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
Protocolo 117461/2026

RESOLUÇÃO SEAP N.º 13.480, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR). Instauração. Pregão Eletrônico n.º 1355/2022. Deixar de entregar documentação exigida para o certame.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso X, da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023; considerando a autorização exarada à fl. 148 do Protocolo n.º 20.758.161-5; e considerando:

I - O art. 5º, inciso LV, e o art. 37, *caput*, ambos da Constituição Federal; a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002;

II - A Lei Estadual n.º 15.608/2007; a Lei Estadual n.º 20.656, de 03 de agosto de 2021; e a Lei Estadual n. 21.352, de 01 de janeiro de 2023; e

III - O procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo Menor Preço, n.º 1355/2022, que teve por objeto o Registro de Preços, por um período de 12 meses, para futura e eventual contratação de licenças de softwares por assinatura e de uso perpétuo.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade (PAAR) em desfavor da empresa **BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 36.581.851/0001-12, para apuração de irregularidades *in tese* praticadas no Pregão Eletrônico n.º 1355/2022, em razão de deixar de apresentar, quando convocada, os documentos de habilitação no Lote n.º 3 do certame, em descumprimento à Cláusula 4, item 4.4, subitem 4.4.1, do instrumento convocatório.

Art. 2º. Fundamentar a presente instauração nos arts. 150, inciso II, e 151 da Lei Estadual n.º 15.608/2007; e artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

Art. 3º. Encaminhar à Comissão Permanente de Processo Administrativo para as devidas providências e o respectivo processamento legal.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

(datado e assinado eletronicamente)

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
Protocolo 117548/2026

RESOLUÇÃO SEAP N.º 13.479, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR). Instauração. Pregão Eletrônico n.º 1355/2022. Efetuar declaração indevida do porte da licitante, na condição de EPP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso X, da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023; considerando

a autorização exarada à fl. 148 do Protocolo n.º 20.758.161-5; e considerando:

I - O art. 5º, inciso LV, e o art. 37, *caput*, ambos da Constituição Federal; a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002;

II - A Lei Estadual n.º 15.608/2007; a Lei Estadual n.º 20.656, de 03 de agosto de 2021; e a Lei Estadual n. 21.352, de 01 de janeiro de 2023; e

III - O procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo Menor Preço, n.º 1355/2022, que teve por objeto o Registro de Preços, por um período de 12 meses, para futura e eventual contratação de licenças de softwares por assinatura e de uso perpétuo.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade (PAAR) em desfavor da empresa **WETALK TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 23.880.630/0001-01, para apuração de irregularidades *in tese* praticadas no Pregão Eletrônico n.º 1355/2022, em razão de efetuar declaração indevida do porte da licitante, na condição de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

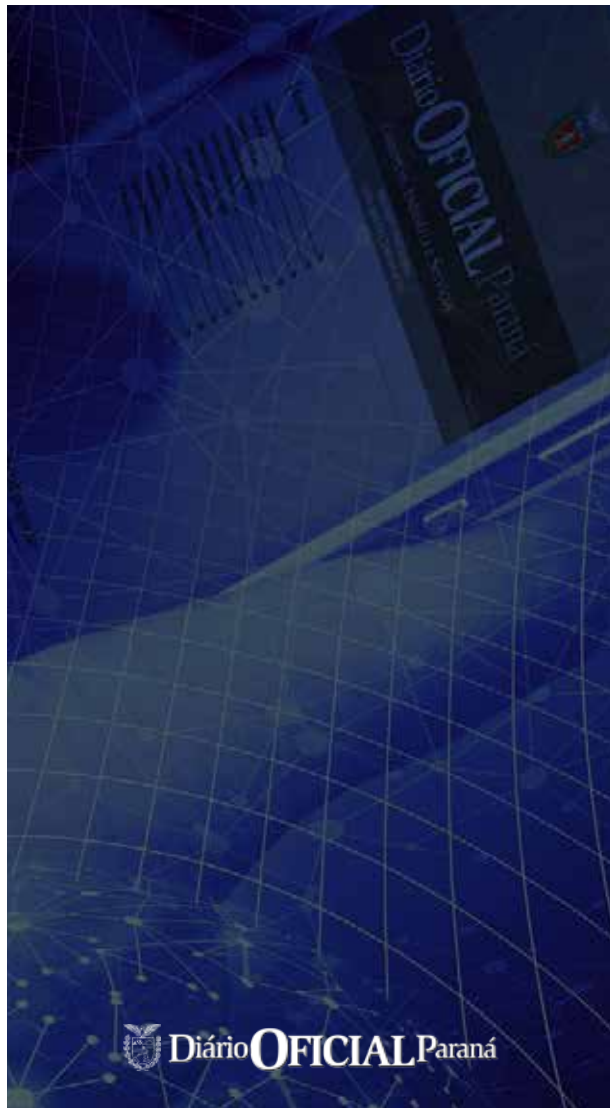
Art. 2º. Fundamenta-se a presente instauração com base no artigo 152, inciso II, e no artigo 156, inciso I, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007; bem como no artigo 3º, inciso II, combinado com os §§ 9º e 9º-A, da Lei Complementar n.º 123/2006.

Art. 3º. Encaminhar à Comissão Permanente de Processo Administrativo para as devidas providências e o respectivo processamento legal.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

(datado e assinado eletronicamente)

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
Protocolo 117554/2026



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
5-da37bz1
EDIÇÃO 12219 | DATA 31/08/2026



LOTTOPAR

PORTARIA Nº 056/2026 - LOTTOPAR

O DIRETOR-PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ - LOTTOPAR, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na Lei nº 20.656/2021 e Lei nº 6.174/1970;

CONSIDERANDO o disposto no art. 134, § 2º, da Lei nº 20.656/2021, que faculta à autoridade instauradora substituir, justificadamente, membro da Comissão Processante, mediante publicação de ato em Diário Oficial, sem interrupção ou suspensão do prazo para conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO que o servidor Rafael Halila Neves, CPF 060.XXX.XXX-84, designado suplente-presidente pela Portaria nº 053/2026-Lottopar, encontra-se em gozo de férias, circunstância que o impede temporariamente de exercer suas atribuições na Comissão Processante;

CONSIDERANDO que o servidor Rogério Cesar Nogueira, CPF 053.XXX.XXX-62, Diretor Administrativo e Financeiro e presidente da Comissão Processante, também se encontra em gozo de férias no mesmo período;

RESOLVE:

Art. 1.º Tornar sem efeito a Portaria 053/2026-Lottopar, de 14 de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial do Paraná nº 12209, de 17 de agosto de 2026, em consonância com Despacho 267/2026 - Presidência.

Art. 2.º Retificar a composição da Comissão Processante, ficando designados os seguintes servidores:

- I. Rogério Cesar Nogueira - CPF 053.XXX.XXX-62, Diretor Administrativo e Financeiro, na qualidade de presidente.
- II. Anderson Ribeiro da Silva - CPF 288.XXX.XXX-18, ocupante de cargo efetivo e estável, na qualidade de secretário.
- III. Ademir José Crevelin - CPF 047.XXX.XXX-18, ocupante de cargo efetivo e estável, na qualidade de vogal.
- IV. Amanda Helen Ferreira - CPF 118.XXX.XXX-36, Diretora Técnica em exercício, na qualidade de suplente-presidente, em substituição a Rafael Halila Neves, ora afastado em razão de férias.

Parágrafo único. Em razão do afastamento simultâneo do presidente titular Rogério Cesar Nogueira, por motivo de férias, a servidora Amanda Helen Ferreira, na qualidade de suplente-presidente, assumirá o exercício da presidência da Comissão Processante enquanto perdurar o impedimento, retornando o titular à presidência tão logo cessado o afastamento, sem prejuízo dos atos validamente praticados no período.

Art. 3.º Ficando revogada a Portaria nº 038/2026.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Curitiba, 28 de agosto de 2026.

Daniel Romanowski
Diretor-Presidente

Protocolo 117306/2026

Secretaria da Agricultura
e do Abastecimento

PORTARIA DERAL Nº 038 /26 de 24 a 28 de agosto de 2026.

Divulga preço médio de milho no Estado do Paraná.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL (DERAL), da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no cumprimento de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1.º Divulgar o preço médio recebido pelos produtores de milho no Paraná, na semana de:

24 a 28 de agosto de 2026

Milho.....R\$ 57,99 /sc 60 kg

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de agosto de 2026.

Marcelo Garrido Moreira,
Chefe do Departamento de Economia Rural.
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

Protocolo 117346/2026

Secretaria das Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID.

I. CIENTE do Despacho às fls. 103 (mov. 32) e do Parecer nº 169/2026-AJ/SECID às fls.101 a 102 (mov. 31);

II. AUTORIZO a formalização do 3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 9222/2024, com a empresa PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, cujo objeto é a repactuação dos valores decorrentes da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria do ano-base de 2026 e da atualização do salário mínimo nacional.

III. Ao SECID/NAS para prosseguimento dos trâmites necessários.

DATA: 13 de agosto de 2026.

VALDOMIRO HRYSAY

DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

Protocolo 117431/2026

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID.

I. CIENTE do Despacho às fls. 80 (mov. 24) e do Parecer nº 172/2026-AJ/SECID às fls.78 a 79 (mov. 23);

II. AUTORIZO a formalização do 2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 9074/2025, com a empresa PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, cujo objeto é a repactuação dos valores decorrentes da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria do ano-base de 2026 e da atualização do salário mínimo nacional.

III. Ao SECID/NAS para prosseguimento dos trâmites necessários.

DATA: 13 de agosto de 2026.

VALDOMIRO HRYSAY

DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

Protocolo 117544/2026

GOVERNO DO ESTADO DO PARANA

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID

AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANA- AMEP

PORTARIA Nº 102/2026/AMEP

EMENTA: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 38/2026/AMEP, firmado entre a AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP e OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP, nomeado pelo Decreto nº 44/2023, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 20 do Regulamento da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná - ANEXO I do Decreto nº 12.094/2025, bem como em respeito ao disposto na Lei nº 21.353, de 01 de janeiro de 2023, em atendimento ao contido no protocolo nº 26.298.313-7,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 38/2026, firmado entre a Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná - AMEP e Open Soluções Tributárias Ltda., cujo objeto é a contratação de software de informações tributárias:

I. Rosicler Iachinski, inscrita no CPF nº 023.XXX.XXX-59, para atuar como Gestora;

II. Eduardo Gavron Barbosa, inscrito no CPF nº 094.XXX.XXX-12, para atuar como Fiscal.

Art. 2º Para atuarem como substitutos aos servidores indicados no artigo acima, na eventualidade de impossibilidade de atuação indicam-se:

I. Gleice Fabiana Zacarias, inscrita no CPF nº 044.XXX.XXX-98, para atuar como Gestora substituta;

II. Valéria Emiko Takuno Matsuki, inscrita no CPF nº 091.XXX.XXX-14, para atuar como Fiscal substituta.

Art. 3º No desempenho destas funções, os servidores nomeados deverão atentar para o cumprimento das regras definidas no contrato, na Instrução Normativa nº 07/2025/AMEP e demais atos normativos aplicáveis à espécie.

Art. 4º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 27 de agosto de 2026.

Gilson de Jesus dos Santos

Diretor-Presidente da AMEP

Protocolo 117020/2026

AMEP

GOVERNO DO ESTADO DO PARANA

SECRETARIA DO ESTADO DAS CIDADES - SECID

AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANA - AMEP

EDITAL DE INTIMAÇÃO



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
54a37b2f
EDIÇÃO 12219 | DATA 31/08/2026



O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP, nomeado pelo Decreto Estadual nº 44/2023, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 20 do Regulamento da AMEP, aprovado pelo Decreto nº 12.094/2025, bem como em respeito ao disposto na Lei Estadual nº 21.353/2023; considerando o contido no protocolo nº 21.423.041-0, tendo em vista a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nos protocolos 20.622.188-7 e 21.423.041-0 com o objetivo de apurar a responsabilidade funcional de ex-servidor na condução de veículo oficial; considerando as tentativas de comunicação registradas nos autos por correio eletrônico e por via postal; considerando a impossibilidade de localização do interessado no endereço cadastral, **DECLARA**, para os fins do art. 29, §1º, inciso I, da Lei Estadual nº 20.656/2021, que o interessado se encontra em lugar incerto e não sabido, circunstância que torna necessária a comunicação por edital.

INTIMA, por este Edital, **THIAGO ANTONI RODRIGUES BRANDÃO**, CPF nº 050.XXX.XXX-07, ex-servidor da AMEP, para: (a) tomar ciência da Decisão Administrativa nº 10/2025/DP/AMEP, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2025, Edição nº 11.983, que determinou o ressarcimento de valores ao erário estadual, nos termos da Lei Estadual nº 6.174/1970; e (b) promover o recolhimento do valor atualizado de R\$ 3.931,17 (três mil, novecentos e trinta e um reais e dezessete centavos), mediante GR-PR emitida para essa finalidade, em até 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital, sob pena de adoção das providências cabíveis para inscrição do débito em Dívida Ativa Estadual e cobrança.

A íntegra da decisão administrativa, a GR-PR atualizada e as orientações para pagamento poderão ser obtidas junto à AMEP, em dias úteis, na sede localizada no Palácio das Araucárias, Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 1º andar, Centro Cívico, Curitiba/PR, ou por meio dos canais institucionais disponíveis em www.amep.pr.gov.br. A GR-PR pode ser atualizada no seguinte endereço eletrônico: <https://emitirgrpr.sefa.pr.gov.br/arrecadacao/emitir/guiatela>.

Nos termos do art. 27, § 3º, inciso IV, da Lei Estadual nº 20.656/2021, a intimação será considerada efetivada três dias após a publicação deste Edital.

O presente Edital deverá ser afixado na sede da repartição em que tramita o processo e publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, juntando-se aos autos cópia do ato publicado, conforme art. 29, §1º, incisos II e III, da Lei Estadual nº 20.656/2021.

Curitiba/PR, 25 de agosto de 2026

GILSON DE JESUS DOS SANTOS

Diretor-Presidente da AMEP

Protocolo 117272/2026

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DO ESTADO DAS CIDADES - SECID
AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP
PORTARIA Nº 101/2026/AMEP

EMENTA: Designação de servidores para atuarem na Comissão de Recebimento Definitivo do Contrato nº 04/2025, firmado entre a AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP e AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP, nomeado pelo Decreto nº 44/2023, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 20 do Regulamento da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná - ANEXO I do Decreto nº 12.094/2025, bem como em respeito ao disposto na Lei nº 21.353, de 01 de janeiro de 2023, em atendimento ao contido no protocolo nº 26.398.872-8,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para a Comissão de Recebimento Definitivo do Contrato nº 04/2025, firmado entre a Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná - AMEP e Azure Gerenciamento e Projetos Ltda., cujo objeto é o apoio ao controle tecnológico dos ensaios de solo da obra das Estradas Rurais de Ligação entre São José dos Pinhais e Mandrituba:

I. Fabiano Melo dos Santos, CPF nº 025.xxx.xxx-56

II. Amanda Rossetim Sant'ana da Silva, CPF nº 092.xxx.xxx-58

III. André Ricardo Venâncio Mineo, CPF nº 083.xxx.xxx-29

Art. 2º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 27 de agosto de 2026.

Gilson de Jesus dos Santos

Diretor-Presidente da AMEP

Protocolo 117263/2026

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

RESOLUÇÃO SETI Nº 233/2026, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

Altera a composição da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD no âmbito da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná, pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352,

de 1º de janeiro de 2023 e pelo art. 6º do Anexo Único do Decreto nº 10.946, de 18 de agosto de 2025, tendo em vista a Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, o Decreto Estadual nº 3.539, de 29 de novembro de 2019, e o Decreto nº 10.763, de 11 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores nominados a seguir para compor a referida Comissão:

I - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - Seti:

a) Claudia Rejane Schavarinski Almeida Santos, CPF nº 672.XXX.XXX-20, como Presidente;

b) Rute Prestes Dias, CPF nº 038.XXX.XXX-90, como membro titular;

c) Caroline Binda, CPF nº 093.XXX.XXX-05, como membro titular;

d) Karoline de Castro Brodhage, CPF nº 086.XXX.XXX-13, como membro titular;

e) Richard Alexandre Mota Dinkchaysen, CPF nº 495.XXX.XXX-15, como membro titular;

f) Isabel Cristina Modesto Pereira da Silva, CPF nº 737.XXX.XXX-04, como membro titular;

g) Marcelo Rodrigues da Silva, CPF nº 035.XXX.XXX-04, como membro titular;

h) Maria Aparecida da Silva, CPF nº 440.XXX.XXX-34, como membro titular;

i) Arthur Marcos Seolim Rodrigues, CPF nº 996.XXX.XXX-34, como membro titular;

j) Daiane Raimann, CPF nº 051.XXX.XXX-65, como membro titular.

II - Departamento de Arquivo Público - DEAP, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP:

a) Denise Cristina Mansur, CPF nº 316.XXX.XXX-00, como membro titular;

b) Roberto dos Santos Silva Filho, CPF nº 003.XXX.XXX-11, como membro titular.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de agosto de 2026.

Aldo Nelson Bona

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Protocolo 117147/2026

UEL

PORTARIA N. 2809 - 27/08/2026

O Diretor do Centro de Ciências Biológicas (CCB) da Universidade Estadual de Londrina (UEL), no uso de suas atribuições legais, considerando a delegação que lhe foi atribuída pelo Magnífico Reitor em Exercício, à época, por meio do Ato Executivo nº 087/2023 de 27/11/2023 (fls. 18), em atenção a Portaria Nº 1265 de 15 de maio de 2024, e a Ata nº 8 (fls. 66-67a) e o Ofício nº 08 (fls. 68-69), bem como o consubstanciado no Processo nº 20.478.132-0, em especial o Parecer da Procuradoria Jurídica da Universidade (PJU) nº 474/2023 (fls. 10-16a),

RESOLVE:

I- Prorrogar o prazo estabelecido para a Comissão de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria supramencionada, por mais 15 (quinze) dias. A medida justifica-se pela necessidade de realizar novas oitivas de depoentes, visando à elucidação dos fatos quanto à sua autoria e materialidade.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Prof. Dr. João Antonio Cyrino Zequi

Centro de Ciências Biológicas (CCB/UEL)

Protocolo 117206/2026

PORTARIA GEFIS Nº 1903/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1572/2026 Dispensa nº 85/2026

Contratada: A. F. Nogueira & Cia Ltda

Objeto: Contratação de Empresa Prestadora de Serviço Técnico Especializado Em Manutenção Nos Equipamentos de Tratamento de Água Por Osmose Reversa, Com Fornecimento de Peças Diversas, Para Atender O Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor: Claudenir Belasqui
Matricula: 0313177
E-mail: belasqui@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal de Contrato
Servidor: Marisa Pires de Moraes
Matricula: 1324376
E-mail: marisapires@uel.br
Tipo Contrato: Fiscal de Contrato
Servidor: Wagner Batista Miguel
Matricula: 2303157
E-mail: wagnerbmiguel44@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 28 de Agosto de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

Protocolo 117457/2026

PORTARIA GEFIS Nº 1904/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1637/2026 Inexigibilidade nº 41/2026

Contratada: Restaurante Norte - Sul 24 Horas Ltda

Objeto: Fornecimento de Refeição A Granel Para Atender O Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor: Marilza Vieira dos Santos Mazetto
Matricula: 1320565
E-mail: marilzauel@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal de Contrato
Servidor: Luciana Saori Hirata
Matricula: 1207909
E-mail: lhirata@uel.br
Tipo Contrato: Fiscal de Contrato
Servidor: Ligia Aparecida Trintin Cannarella
Matricula: 1215421
E-mail: ligianutri@uel.br
Tipo Contrato: Fiscal de Contrato
Servidor: Tatiana Mayumi Hirooka Guerra
Matricula: 2004451
E-mail: tatiana.hirooka@uel.br
Tipo Contrato: Fiscal de Contrato
Servidor: Juliana Benatto Marques
Matricula: 1021461
E-mail: jubenatto@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 28 de Agosto de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

Protocolo 117525/2026

UEM

Autoriza a viagem da professora Daniele de Andrade Ferrazza, para a realização do estágio de Pós-Doutorado na Universidade do Porto/Portugal, no período de 15/9/2026 a 21/8/2027, com o ônus restritos aos vencimentos e demais vantagens inerentes ao vínculo efetivo com a UEM.

Prof. Dr. Leandro Vanalli
Reitor

Protocolo 116619/2026

PORTARIA Nº 773/2026-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares, e considerando,

- o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal;
- o disposto no artigo 27, inciso IX, da Constituição Estadual;
- a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18 de maio de 2005, e alterações;
- o protocolo 26.411.756-9,

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar, em virtude de habilitação no processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 424/2024-PRH, **Isabela Dancini Pontes**, CPF nº 842.XXX.XXX-15, para a função de Professor Colaborador Doutor, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no(a) DEPTO. DE ENGENHARIA QUIMICA.

Parágrafo único. O contrato é na modalidade de Regime Especial - CRES, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 108/2005, para o período de 02/10/2026 a 31/12/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 27 de agosto de 2026.

José Maria de Oliveira Marques

Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitário

Protocolo 117172/2026

PORTARIA Nº 776/2026-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares, e considerando,

- o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal;
- o disposto no artigo 27, inciso IX, da Constituição Estadual;
- a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18 de maio de 2005, e alterações;
- o protocolo 26.380.581-0,

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar, em virtude de habilitação no processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 172/2025-PRH, **Ana Paula de Souza Santos**, CPF nº 063.XXX.XXX-09, para a função de Técnico Administrativo, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no(a) DIVISAO DE COMPRAS.

Parágrafo único. O contrato é na modalidade de Regime Especial - CRES, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 108/2005, para o período de 01/09/2026 a 28/02/2027.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 28 de agosto de 2026.

José Maria de Oliveira Marques

Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitário

Protocolo 117173/2026

PORTARIA Nº 777/2026-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares,

Considerando os despachos exarados no Ofício nº. 001/2020-PJU, protocolizado sob nº. 691/2020-PRO de 12/02/2020 (decisão judicial nº. 0007617-22.2012.8.16.0017 da 1ª Vara de Fazenda Pública /de Maringá/PR);

Considerando o protocolo digital nº 26.439.662-0.

RESOLVE:

Art. 1º - ATRIBUIR o Adicional de Insalubridade GRAU MÉDIO (20%), sobre o vencimento básico do servidor, a saber, conforme decisão judicial acima relacionada:

Nome	Lotação	CPF	Função	Data
DINEIZ APARECIDA DA CUNHA DE SOUZA	PCU-DSM-COZ	752.XXX.XXX-00	AUXILIAR OPERACIONAL	18/09/2026 a 17/09/2028

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 28 de agosto de 2026.

José Maria de Oliveira Marques

Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

Protocolo 117319/2026



UNESPAR

A DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS Torna público o seguinte Termo:

TERMO DE COOPERAÇÃO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO E A UNESPAR:

INSTITUIÇÃO	OBJETO	DATA	VIGÊNCIA
Universidade Estadual do Paraná - Unespar e o Município de São João do Triunfo	O presente Termo de Cooperação tem por objetivo regular e formalizar as condições básicas para a realização de estágios obrigatórios e estabelecer as relações entre as partes ora conveniadas no que tange à concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO/CURRICULAR para estudantes regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente Cursos oferecidos pela UNESPAR, nos Termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 032/2024 - CEPE/ UNESPAR e demais normas e legislações internas da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD, vigentes na UNESPAR.	25/08/2026	O presente Termo vigorará por prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por meio de Termo Aditivo.

SALETE PAULINA MACHADO SIRINO
Reitora
Universidade Estadual do Paraná - Unespar

MARIO CEZAR DA SILVA
Prefeito
Município de São João do Triunfo

Protocolo 117133/2026

A DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS Torna público o seguinte Termo:

TERMO DE COOPERAÇÃO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MALLET E A UNESPAR:

INSTITUIÇÃO	OBJETO	DATA	VIGÊNCIA
Universidade Estadual do Paraná - Unespar e o Município Mallet	O presente Termo de Cooperação tem por objetivo regular e formalizar as condições básicas para a realização de estágios obrigatórios e estabelecer as relações entre as partes ora conveniadas no que tange à concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO/CURRICULAR para estudantes regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente Cursos oferecidos pela UNESPAR, nos Termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 032/2024 - CEPE/UNESPAR e demais normas e legislações internas da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD, vigentes na UNESPAR.	25/08/2026	presente Termo vigorará por prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por meio de Termo Aditivo.

SALETE PAULINA MACHADO SIRINO
Reitora
Universidade Estadual do Paraná - Unespar

MARIO CEZAR DA SILVA
Prefeito
Município de São João do Triunfo

Protocolo 117229/2026

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR

A Reitora da Unespar, no uso de suas atribuições legais, torna pública as seguintes PORTARIAS:

Portaria n.º 1250/2026 - Reitoria/Unespar, de 26 de agosto de 2026

Art. 1º Designar os seguintes membros para comporem o Centro de Educação em Direitos Humanos - CEDH do Campus Apucarana:

I. Centro de Educação em Direitos Humanos - Cedh (Comitê Gestor):

NOME	Nº CPF	FUNÇÃO
Claudia Lopes Pontara	695.XXX.XXX-34	Coordenadora
Naline Cristina Favatto Matsuo	071.XXX.XXX-62	Vice- coordenadora
Naline Cristina Favatto Matsuo	071.XXX.XXX-62	Coordenadora - Nespi
Bárbara Raquel Peres	383.XXX.XXX-13	Coordenadora - Nerg
Marli Elisa Nascimento Fernandes	040.XXX.XXX-33	Coordenadora - Nera
Stephane Mariá dos Santos Borges	484.XXX.XXX-10	Representante discente

II. Núcleo de Educação Especial Inclusiva - Nespi:

NOME	Nº CPF	FUNÇÃO
Naline Cristina Favatto Matsuo	071.XXX.XXX-62	Coordenação Local
Daiane Gisele de Lima	037.XXX.XXX-94	Vice Coordenação Local
Wagner Tadeu Sorace Miranda	278.XXX.XXX-68	Membro Docente
Ana Paula Cantagalli de Aguiar	048.XXX.XXX-14	Membra - Psicóloga
Bárbara Raquel Peres	383.XXX.XXX-13	Membra - Agente Universitária
Giulia Toledo de Sousa	478.XXX.XXX-58	Membra Discente
Dislaine Aparecida Corrêa	077.XXX.XXX-20	Membra Discente
Vanessa Yukie Yamanaka	068.XXX.XXX-12	Membra Discente

III. Núcleo de Educação em Relação Étnico-Raciais - Nera:

NOME	Nº CPF	FUNÇÃO
Marli Elisa Nascimento Fernandes	040.XXX.XXX-33	Coordenação Local
Tatiane Henrique Sousa Machado	005.XXX.XXX-81	Vice-Coordenação Local
Deborah Cristina Oliveira da Costa	675.XXX.XXX-53	Membra Docente
Danielle Correia Francelli	074.XXX.XXX-02	Membra - Agente Universitária
Jefferson de Moura Saraiva	350.XXX.XXX-82	Membro Docente
Stephane Mariá dos Santos Borges	484.XXX.XXX-10	Membra Discente
Mariane Ricardo	137.XXX.XXX-70	Membra Discente
Isabelly Borges Ferreira	142.XXX.XXX-04	Membra Discente
Caio Henrique Lima Munhoz	455.XXX.XXX-22	Membro Discente

IV. Núcleo de Educação em Relações de Gênero - Nerg:

NOME	Nº CPF	FUNÇÃO
Bárbara Raquel Peres	383.XXX.XXX-13	Coordenadora Local
Lailla Milainny Siqueira Bine	053.XXX.XXX-00	Vice Coordenação Local
Kamila Cristina da Silva Teixeira	085.XXX.XXX-93	Membra Docente
Mariara Pelozo Coluccini	069.XXX.XXX-85	Membra Agente universitária
Isabela Arantes Ferreira	095.XXX.XXX -35	Membra Agente Universitária
José Lucas da Silva e Almeida	085.XXX.XXX -00	Membro Agente Universitário
Brena Gelsi Barros	526.XXX.XXX-70	Membra Discente
Samuel Augusto Burzinski	137.XXX.XXX-96	Membro Discente
Vittoria Manochio Borges	423.XXX.XXX-14	Membra Discente
Gessica Wa Utomotsutsio Martines Tseremey Wa	127.XXX.XXX-40	Membra Discente
Isabel Cristina de Oliveira Azevedo	646.XXX.XXX-04	Membra da Sociedade Civil Organizada

V. Programa Cedh Acolhe:

NOME	Nº CPF	FUNÇÃO
------	--------	--------



Ana Paula Cantagalli de Aguiar (Psicóloga)	048.XXX.XXX-14	Coordenação Local
--	----------------	-------------------

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga a Portaria Reitoria/Unespar nº 233, de 04 de março de 2026.

Portaria n.º 1251/2026 - Reitoria/Unespar, de 26 de agosto de 2026
Art. 1º Designar os seguintes servidores como Gestores e Fiscais do Contrato GMS 8702/2026, firmado entre a Empresa Linear Arquitetura e Engenharia LTDA e o Campus de Apucarana:

NOME	Nº CPF	FUNÇÃO
Victor Hugo da Cruz Silva	114.XXX.XXX-08	Gestor do Contrato
Leandro Vicente Gonçalves	037.XXX.XXX-07	Gestor Substituto do Contrato
Leticia Leite Preuss	080.XXX.XXX-63	Fiscal de Engenharia
Gabriela Gomes de Carvalho Medrado	086.XXX.XXX-66	Fiscal de Engenharia Auxiliar
Daniela Soares de Oliveira	053.XXX.XXX-29	Fiscal Administrativa
Valéria da Silva Munhoz	050.XXX.XXX-64	Fiscal Substituta Administrativa

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria n.º 1252/2026 - Reitoria/Unespar, de 26 de agosto de 2026
Art. 1º Designar Anderson Rodrigo Estevam da Silva, CPF 023.XXX.XXX-31, e Mariane de Freitas, CPF 129.XXX.XXX-41, respectivamente, como Gestor e Fiscal do Termo de Cooperação de Estágio, firmado entre o Município de São João do Triunfo e a Universidade Estadual do Paraná.
Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria n.º 1253/2026 - Reitoria/Unespar, de 26 de agosto de 2026
Art. 1º Designar Anderson Rodrigo Estevam da Silva, CPF 023.XXX.XXX-31, e Mariane de Freitas, CPF 129.XXX.XXX-41, respectivamente, como Gestor e Fiscal do Termo de Cooperação de Estágio, firmado entre o Município de Mallet e a Universidade Estadual do Paraná.
Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora

Protocolo 117128/2026

UEPG

Portaria R. - Nº 2026.585
O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando

a conclusão da Comissão de Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria R. no 2025.506; e,

considerando mais, os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo no 25.000046742-0,

RESOLVE:

Art. 1º Acatar a conclusão do Relatório Final emitido pela Comissão de Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria R. no 2025.506, que decidiu pelo arquivamento do Processo no 25.000046742-0.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 27 de agosto de 2026.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

Protocolo 117550/2026

Portaria R. - Nº 2026.588
O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando

o artigo 156, III, § 4º da Lei Federal no 14.133, de 10 de abril de 2021;
o artigo 196, V do Decreto Estadual no 10.086, de 17 de janeiro de 2022;

a conclusão da Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade instaurada pela Portaria R. no 2024.540; e,

considerando mais, os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo no 24.000014131-5,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar à empresa Guerbet Produtos Radiológicos LTDA, CNPJ no 42.180.406/0001-43, a Pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração (UEPG), pelo prazo de 1 (um) ano, por descumprimento do instrumento convocatório da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 27 de agosto de 2026.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

Protocolo 117552/2026

UENP

EDITAL N.º 020/2026 - GD/UENP/CAMPUS LUIZ MENEGHEL
HOMOLOGAÇÃO DE MATRÍCULA

A Direção do Campus Luiz Meneghel, da Universidade Estadual do Norte do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do resultado da análise dos DOCUMENTOS apresentados pelos candidatos aprovados no Processo Seletivo de 2026 para ingresso no CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM FRUTICULTURA da UENP.

1. A relação apresenta-se em ordem alfabética dos nomes, contendo as seguintes informações: número de matrícula, nome do candidato, situação da matrícula.

CURSO: SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM FRUTICULTURA.

MATRÍCULA	NOME	SITUAÇÃO
202621313010013	Anderson Mauricio de Jesus	Homologada com pendência
202621313010004	Carlos Eduardo Mancio Junior	Homologada com pendência
202621313010006	Diego Alexander dos Reis	Homologada
202621313010011	Gustavo Fogaça Albano de Paula	Homologada
202621313010005	Joelson Costa de Abreu	Homologada com pendência
202621313010008	José Pedro Vieira de Souza	Homologada
202621313010016	Leticia do Rosário da Silva	Homologada com pendência
202621313010002	Marcela Gonçalves de Aguiar	Homologada
202621313010001	Maria Aparecida de Oliveira Reis Silva	Homologada
202621313010012	Mariana Pereira Arantes Gomes	Homologada com pendência
202621313010010	Michel Albano de Paula	Homologada
202621313010015	Pedro Batista José da Silva	Homologada
202621313010009	Péter Douglas de Souza	Homologada com pendência
202621313010014	Rogério Martins de Abreu	Homologada com pendência
202621313010003	Samantha Coelho de Oliveira	Homologada com pendência



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
54a37b2f
EDIÇÃO 12219 | DATA 31/08/2026



202621313010007	Sebastião Henrique Glomba	Homologada com Pendência

2. **Situação da Matrícula:**
- 2.1 **Homologada** - significa que a/o acadêmica/o entregou todos os documentos, conforme solicitado no Edital nº 069/2026-PROGRAD/UENP (Abertura do Processo Seletivo Vestibular no CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM FRUTICULTURA DA UENP 2026), para a efetivação de sua matrícula e não possui pendência.
- 2.2. **Homologada com pendência** - refere-se a/o acadêmica/o matriculada/o que encontra-se com documentação pendente, que assinou o Termo de Ciência e deve legalizar sua situação junto à Divisão Acadêmica do *Campus*, **impreterivelmente**, até o dia da renovação de sua matrícula **30/11/26**.
3. Caso não regularize suas pendências de acordo com o item 2.2 o acadêmico perderá o direito à vaga e sua matrícula **será automaticamente cancelada** de acordo com o inciso V, do art. 80, do Regimento Geral da UENP. **PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE**

Bandeirantes, 25 de agosto de 2026.

Prof. Dr. Ademir Zacarias Junior
Vice-Diretor do *Campus* Luiz Meneghel
Portaria/GR nº 268/2022 UENP

Protocolo 117378/2026

PORTARIA Nº 015/2026 - GD/CLM/UENP

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho Deliberativo do Hospital Veterinário Escola do *Campus* Luiz Meneghel.

O Diretor da Universidade Estadual do Norte do Paraná - *Campus* Luiz Meneghel, Prof. Dr. Ricardo Castanho Moreira, nomeado pela Portaria/GR nº 268/2022 UENP, de 13 de setembro de 2022, considerando a Resolução nº 002/2024 - CONSUNI/UENP, o processo eProtocolo nº 26.447.924-0 - Hospital Veterinário Escola e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Deliberativo do Hospital Veterinário Escola da Universidade Estadual do Norte do Paraná - *Campus* Luiz Meneghel, conforme segue:

Diretor do Hospital Veterinário Escola -Presidente	Prof. Dr. Thales Ricardo Rigo Barreiros
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Residência em Medicina Veterinária	Titular: Profa. Dra. Natalie Bertelis Merlini Suplente: Prof. Dr. Victor Ferreira Ribeiro Mansur
Coordenadora do Colegiado do Curso de Medicina Veterinária	Titular: Profa. Dra. Wanessa Blaschi Suplente: Profa. Dra. Natalie Bertelis Merlini
Docente Representante do Corpo Clínico do Hospital Veterinário Escola Período: 02 anos	Titular: Profa. Dra. Thais Helena Constantino Patelli Suplente: Profa. Dra. Giselle Lima Bernardes
Docente Representante do Corpo Clínico do Hospital Veterinário Escola - Laboratórios de apoio e imagem Período: 02 anos	Titular: Profa. Dra. Aline Ferreira Souza de Carvalho Suplente: Profa. Dra. Luciane Holsback Silveira Fertoni
Representante dos Médicos Veterinários Residentes do Hospital Veterinário Escola Período: 01 ano	Titular: Médico Veterinário Murilo Souza Suplente: Médica Veterinária Maria Fernanda Cezini da Silva
Representante dos estudantes do Curso de Medicina Veterinária Período: 01 ano	Titular: Discente Sofia Denipote de Oliveira Suplente: Discente Thiago Fernando Tanida Theodoro Depizoli
Representante dos agentes universitários Período: 02 anos	Titular: Agente Universitária Poliana Jacometti Esteves Sequetto Suplente: Agente Universitária Nair Aparecida Barbosa Concentino

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Anotar-se.

Gabinete do Diretor da UENP/CLM, em
Bandeirantes, 25 de agosto de 2026.

Prof. Dr. Ricardo Castanho Moreira
Diretor do *Campus* Luiz Meneghel/UENP

Protocolo 117373/2026

PORTARIA Nº 016/2026 - GD/CLM/UENP

SÚMULA: Nomeia os Coordenadores de Divisão do Corpo Clínico do Hospital Veterinário Escola do *Campus* Luiz Meneghel.

O Diretor da Universidade Estadual do Norte do Paraná - *Campus* Luiz Meneghel, Prof. Dr. Ricardo Castanho Moreira, nomeado pela Portaria/GR nº 268/2022 UENP, de 13 de setembro de 2022, considerando a Resolução do Hospital Veterinário Escola/CLM e o processo eProtocolo nº 26.447.922-3, e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear os Coordenados de Divisões do Corpo Clínico do Hospital Veterinário Escola da Universidade Estadual do Norte do Paraná - *Campus* Luiz Meneghel, conforme segue:

Coordenadora da Divisão de Animais de Companhia	Profa. Dra. Ana Beatriz da Silva Marques <i>Recondução</i>
Coordenador da Divisão de Apoio Laboratorial/Diagnóstico Complementar	Prof. Me. Daniel José Hoffmann <i>Recondução</i>
Coordenador da Divisão de Animais de Produção	Prof. Dr. Thales Ricardo Rigo Barreiros
Coordenador de Medicina Aviária e Animais Silvestres	Prof. Dr. Flávio Haragushiku Otomura <i>Recondução</i>

Parágrafo Único: O mandato dos coordenadores, acima elencados, será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução imediata, salvo para aqueles que já foram reconduzidos por meio da presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Anotar-se.

Gabinete do Diretor da UENP/CLM, em
Bandeirantes, 25 de agosto de 2026.

Prof. Dr. Ricardo Castanho Moreira
Diretor do *Campus* Luiz Meneghel/UENP

Protocolo 117376/2026

UNICENTRO

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (UNICENTRO), no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte PORTARIA:

789-GR, de 12-8-2026: Designa Coordenadora Técnica e Fiscais do Termo de Execução Descentralizada nº 1/2026, celebrado entre a UNICENTRO e a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), a Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), a Universidade Estadual de Londrina (UEL), a Universidade Estadual de Maringá (UEM), a Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), e a Universidade Estadual do Norte do Paraná (Uenp) e a Universidade Estadual do Paraná (Unespar): Coordenadora Técnica e Fiscal Titular: Sueli Aparecida Cordova Gomes, CPF nº 528.XXX.XXX-91; Fiscal Suplente: Letícia Kurchaidt Pinheiro Camargo, CPF nº 030.XXX.XXX-52. A designação é de 6 de julho de 2026 até o término do Termo de Execução Descentralizada.

Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

Protocolo 117237/2026

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS expedidas no mês de agosto de 2026:

278-PROGESP, de 31-8-2026: Concede promoção de classe ao docente Aurélio Bona Júnior, CPF nº 027.XXX.XXX-80, para a classe de Professor Associado, nível A, a partir da publicação desta Portaria.

279-PROGESP, de 31-8-2026: Altera o § 1º do art. 1º da Portaria nº 304-PROGESP/UNICENTRO, de 3-12-2024, no que se refere à base de cálculo do Adicional de Insalubridade, que passa a vigorar conforme segue: Gratificação de Insalubridade de 20% sobre o vencimento inicial da tabela do Quadro Geral do

Estado, ou sobre o salário mínimo vigente, quando este for superior, concedido à servidora Alessandra Borges Ludvichk, CPF nº 086.XXX.XXX-74, a partir de 1º-1-2026.

280-PROGESP, de 31-8-2026: Altera o § 1º do art. 1º da Portaria nº 63-PROGESP/UNICENTRO, de 24-3-2025, no que se refere à base de cálculo do Adicional de Insalubridade, que passa a vigorar conforme segue: Gratificação de Insalubridade de 20% sobre o vencimento inicial da tabela do Quadro Geral do Estado, ou sobre o salário mínimo vigente, quando este for superior, concedido ao servidor Augusto César Prado Alves, CPF nº 471.XXX.XXX-53, a partir de 1º-1-2026.

281-PROGESP, de 31-8-2026: Altera o § 1º do art. 1º da Portaria nº 35-PROGESP/UNICENTRO, de 7-3-2025, no que se refere à base de cálculo do Adicional de Insalubridade, que passa a vigorar conforme segue: Gratificação de Insalubridade de 20% sobre o vencimento inicial da tabela do Quadro Geral do Estado, ou sobre o salário mínimo vigente, quando este for superior, concedido à servidora Loriangela Marcelli Dal Pozzo, CPF nº 077.XXX.XXX-43, a partir de 1º-1-2026.

282-PROGESP, de 31-8-2026: Altera o § 1º do art. 1º da Portaria nº 463-PROGESP/UNICENTRO, de 26-9-2025, no que se refere à base de cálculo do Adicional de Insalubridade, que passa a vigorar conforme segue: Gratificação de Insalubridade de 20% sobre o vencimento inicial da tabela do Quadro Geral do Estado, ou sobre o salário mínimo vigente, quando este for superior, concedido à servidora Marcia Regina dos Santos, CPF nº 794.XXX.XXX-91, a partir de 1º-1-2026.

283-PROGESP, de 31-8-2026: Altera o § 1º do art. 1º da Portaria nº 203-PROGESP/UNICENTRO, de 26-6-2025, no que se refere à base de cálculo do Adicional de Insalubridade, que passa a vigorar conforme segue: Gratificação de Insalubridade de 20% sobre o vencimento inicial da tabela do Quadro Geral do Estado, ou sobre o salário mínimo vigente, quando este for superior, concedido à servidora Maria Eduarda Joffe, CPF nº 083.XXX.XXX-90, a partir de 1º-1-2026.

284-PROGESP, de 31-8-2026: Altera o § 1º do art. 1º da Portaria nº 599-PROGESP/UNICENTRO, de 10-12-2025, no que se refere à base de cálculo do Adicional de Insalubridade, que passa a vigorar conforme segue: Gratificação de Insalubridade de 20% sobre o vencimento inicial da tabela do Quadro Geral do Estado, ou sobre o salário mínimo vigente, quando este for superior, concedido à servidora Milena dos Santos Pereira, CPF nº 111.XXX.XXX-66, a partir de 1º-1-2026.

285-PROGESP, de 31-8-2026: Altera o § 1º do art. 1º da Portaria nº 113-PROGESP/UNICENTRO, de 24-4-2025, no que se refere à base de cálculo do Adicional de Insalubridade, que passa a vigorar conforme segue: Gratificação de Insalubridade de 20% sobre o vencimento inicial da tabela do Quadro Geral do Estado, ou sobre o salário mínimo vigente, quando este for superior, concedido à servidora Suelem Andressa de Oliveira Lopes, CPF nº 076.XXX.XXX-82, a partir de 1º-1-2026.

286-PROGESP, de 31-8-2026: Altera o § 1º do art. 1º da Portaria nº 514-PROGESP/UNICENTRO, de 30-10-2025, no que se refere à base de cálculo do Adicional de Insalubridade, que passa a vigorar conforme segue: Gratificação de Insalubridade de 20% sobre o vencimento inicial da tabela do Quadro Geral do Estado, ou sobre o salário mínimo vigente, quando este for superior, concedido à servidora Viviane Cristi Borges, CPF nº 075.XXX.XXX-96, a partir de 1º-1-2026.

Gabinete do Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO
Robson Paulo Ribeiro Ferras
Pró-Reitor.

Protocolo 117471/2026

UNIOESTE

CORREGEDORIA DA UNIOESTE - COR

EDITAL 013/2026 - COR

Termo de Ajustamento de Conduta - TAC 013/2026 (e-Protocolo 26.190.747-0)

O Magnífico Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, cumprindo o estabelecido no Capítulo IV, Artigo 206 da Lei Estadual nº 20.656/2021, torna público que homologou a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta, em que a compromissária assume a responsabilidade pela irregularidade a que deu causa (fls. 28-30), declara reconhecer a inadequação da sua conduta e compromete-se a observar e a cumprir o elenco de deveres e proibições a que está sujeita, enquanto membro da comunidade acadêmica, notadamente os previstos nos Art. 10, inciso I, Art. 11, inciso I da Resolução nº 099/2023-COU e Art. 279, inciso XIV, da Lei 6174/70. O TAC foi assinado pelas partes interessadas, anexado ao e-Protocolo nº 26.190.747-0, pelo compromissário, senhor R.M.O., Autoridade Celebrante senhor ITAMAR FARINAZO BORGES e homologado pelo Magnífico Reitor, senhor ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER em 25 de Agosto de 2026 (fls. 30), por dezesseis meses, a contar da data de homologação, encerrando-se em 31 de dezembro de 2027, sob a supervisão da autoridade celebrante.

NELCI JANETE DOS SANTOS NARDELLI
Agente de Corregedoria da Unioeste
Portaria nº 5103/2025-GRE

Protocolo 117150/2026

PORTARIA Nº 034/2026-DG, de 28 de agosto de 2026.

Designa Servidores para Gerenciamento e Fiscalização do Contrato GMS 7812/2026 - UNIOESTE/Campus de Francisco Beltrão.

O Diretor Geral do Campus de Francisco Beltrão da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, Considerando o Art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007, de 16 de agosto de 2007; Considerando o Decreto Estadual nº 4993/2016, de 31 de agosto de 2016;

Considerando a Instrução de Serviços nº 003/2022-PRAF, de 05 de maio de 2022, que trata das atribuições dos Gestores e Fiscais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores, abaixo relacionados para Gerenciamento e Fiscalização do **Contrato GMS nº 7812/2026** - Campus de Francisco Beltrão, eProtocolo nº 26.302.714-0, com o objeto a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO CONTÍNUO DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO PARANÁ, pela Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30)**, que serão prestadas nas condições estabelecidas da documentação constante no eProtocolo nº 26.302.714-0.

Gestor de Contrato:

EVERTON MARIA, RG nº 6.***.363-*, CPF nº 843.***.***-34.

Fiscal de Contrato:

ADECIR ADÃO DE MATTOS, RG nº 7.***.716-*, CPF nº 029.***.***-78

JOÃO MARIA RODRIGUES DA SILVA, RG nº 7.***.975-*, CPF nº 033.***.***-99

Art. 2º O referido processo pode ser consultado na Divisão de Licitação ou no(s) setor(es) que acompanha(m) sua execução.

Art. 3º Esta Portaria gera efeito a contar desta data, e tem vigência concomitante a do **Contrato**, e eventuais Termos Aditivos de prorrogação de prazo.

Francisco Beltrão - PR, 28 de agosto de 2026.

ADILSON CARLOS DA ROCHA

Diretor Geral

Protocolo 117161/2026

PORTARIA Nº 3514/2026-GRE, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Autorizar, a partir de 31 de agosto de 2026, a rescisão do Contrato nº 175/2025, de 28 de fevereiro de 2025, do Professor SAULO SBARAINI AGOSTINI, RG nº 8.XXX.425-X, contratado para prestar serviços como Professor Temporário, com lotação no Centro de Ciências Humanas e Sociais, do Campus de Toledo.

Protocolo 117210/2026

GABINETE DA DIREÇÃO DO CAMPUS CASCAVEL

PORTARIA Nº 081/2026 - DGC

DATA: 28 de agosto de 2026.

SÚMULA: Designar servidores para Gestão e Fiscalização do Contrato GMS nº 3499/2026, Pregão Eletrônico nº 003/2025.

O Diretor-Geral do Campus de Cascavel da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;
De acordo com a Portaria nº 1588/2024 - GRE, de 14 de maio de 2024;
De acordo com o Decreto nº 10.086/2022, de 17 de janeiro de 2022;
De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
De acordo com a Instrução de Serviço nº 003/2022 - PRAF, de 05 de maio de 2022;

De acordo com os processos eProtocolo nº 22.719.930-0 e nº 25.721.599-7.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para Gestão e Fiscalização do Contrato GMS nº 3499/2026, Pregão Eletrônico nº 003/2005, tendo como objeto a contratação do serviço contínuo de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos dos órgãos e entidades do poder executivo do Estado do Paraná, para atender a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, Campus de Cascavel.

Gestor do Contrato: Mari Ângela Sbaraini Agostini, CPF nº 553.XXX.XXX-20;

Fiscal do Contrato: Ilson Galdino, CPF nº 502.XXX.XXX-81.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos a partir de 25 de agosto de 2026.

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE, CAMPUS CASCAVEL.

GEYSLER ROGIS FLOR BERTOLINI
Diretor-Geral do Campus Cascavel

Protocolo 117490/2026



GABINETE DA DIREÇÃO DO CAMPUS CASCAVEL

PORTARIA Nº 082/2026 - DGC

DATA: 28 de agosto de 2026.
SÚMULA: Retifica a Portaria nº 072/2026-DGC, referente à autorização de afastamento ao exterior do servidor Marcio Eugenio Matias Ferreira, da Divisão de Transportes do Campus de Cascavel.

O Diretor-Geral da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste Campus Cascavel, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;
De acordo com a Resolução nº 210/2013 - CEPE;
De acordo com o eProtocolo nº 26.380.023-0;
Considerando a alteração no meio de transporte da equipe;

RESOLVE:

Art.1º Retificar o art. 1º da Portaria nº 072/2026-DGC, publicada no DIOE em 21 de agosto de 2026, conforme segue:

Onde se lê: "Córdoba/Argentina";
Leia-se: "Puerto Iguazú/Argentina".
Onde se lê: "29 de agosto a 7 de setembro de 2026";
Leia-se: "7 de setembro de 2026".

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE, CAMPUS CASCAVEL.

GEYSLER ROGIS FLOR BERTOLINI
Diretor-Geral Campus Cascavel

Protocolo 117590/2026

Secretaria da Cultura

RESOLUÇÃO SEEC Nº 099/2026

A Secretária de Estado da Cultura, em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47 da Lei nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023 e Decreto n. 13.016, de 19/03/2026, através do prototolo nº. 26.491.429-9.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Elietti de Souza Vilela**, CPF n.º 520.XXX.XXX-34, ocupante do cargo em comissão de Diretora Geral, para responder, cumulativamente, pela função de Secretária de Estado da Secretaria de Estado da Cultura, no período de 07/09/2026 a 10/09/2026, de acordo com o protocolo n.º 26.438.770-1.
Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de agosto de 2026.

Elietti de Souza Vilela
Secretária de Estado da Cultura, em exercício

Protocolo 117010/2026

RESOLUÇÃO SEEC Nº 100/2026

A Secretária de Estado da Cultura, em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47 da Lei nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023 e Decreto n. 13.016, de 19/03/2026, através do prototolo nº. 26.491.550-3.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Marcos Coga Da Silva**, CPF n.º 550.XXX.XXX-25, ocupante do cargo em comissão de Assessor, para responder pela função de Diretor do Museu de Arte Contemporânea - MAC, no período de 21/09/2026 a 02/10/2026, de acordo com o protocolo n.º 26.329.525-0.
Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de agosto de 2026.

Elietti de Souza Vilela
Secretária de Estado da Cultura, em exercício

Protocolo 117012/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 101/2026- SEEC

Súmula: Substituir servidor responsável pela gestão do contrato administrativo n.º 6160/2024 - protocolo n.º 22.317.625-9.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 15, de 1º de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir o servidor Andre Avelino da Silva, designado pelo Decreto n.º 4.468/2023, pela servidora Maria Carolina Sarturi, RG n.º 10.XXX.XXX-2, designada pelo Decreto n.º 14.787/2026, para atuar como gestora do contrato administrativo n.º 6160/2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2026.

Curitiba, 28 de agosto de 2026.

ELIETTI DE SOUZA VILELA
Secretária de Estado da Cultura, em exercício

Protocolo 117520/2026

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
727/2026

Protocolo nº 26.193.043-9.

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "REFÚGIO: EQUIPAR PARA TRANSFORMAR", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO REFÚGIO. A proposta tem origem nas Emendas Parlamentares nº 2505, 1055, 178 e 1807 aprovadas pela Lei Estadual nº 22.952 de 17 de dezembro de 2025.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO REFÚGIO além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 26 de agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)
Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício
Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

Protocolo 117127/2026

DELIBERAÇÃO Nº 50/2026 - CEDCA/PR

Considerando a Deliberação nº 70/2023 - CEDCA/PR que aprovou o repasse de recurso para a realização da Campanha Publicitária Educativa voltada à sensibilização e mobilização popular sobre a temática da violência contra criança e adolescentes;

Considerando a baixa execução do Termo de Execução Descentralização - TED nº 03/2024 realizado entre a Secretaria de Estado e Desenvolvimento Social e Família - SEDEF e a Secretaria da Comunicação Social e da Cultura - SECOM;

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR reunido ordinariamente em 21 de Agosto de 2026;

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação da restituição do saldo do Termo de Execução Descentralização - TED nº 03/2024, no valor de R\$ 1.169.500,00 (um milhão, cento e sessenta e nove mil e quinhentos reais) ao Fundo da Infância e Juventude - FIA.

Parágrafo único. O recurso deverá ser alocado ao Eixo 6. Linha 6.1 referente ao fortalecimento das estruturas do Sistema de Garantia dos Direitos

da Criança e do Adolescente, fonte 150/131.

Art. 2º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba/PR, 21 de Agosto de 2026.

Juliana Muller Sabbag

Presidente do CEDCA/PR

Protocolo 117416/2026

RESOLUÇÃO SEDEF nº 626, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, em exercício**, nomeada pelo Decreto nº 118/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inc. III do art. 5º e art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no protocolo n.º 26.464.087-3,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Michele Cristina Ribeiro**, inscrita no CPF/MF sob nº 031.XXX.XXX-64, para exercer a função de **Gestora de Contratos** no âmbito do Programa de Atenção às Pessoas em Situação de Uso Prejudicial de Álcool e outras Drogas, relativamente aos ajustes firmados com as instituições credenciadas junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF/PR).

Parágrafo único. Compete à gestora a coordenação, o acompanhamento e a supervisão da execução contratual, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento dos contratos, conforme disposto no art. 10 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Art. 2º DESIGNAR o servidor **André Leonardo Severo**, CPF nº 305.XXX.XXX-20, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 710/2026, celebrado com a Associação Tempo de Milagres, no âmbito do Programa de Atenção às Pessoas em Situação de Uso Prejudicial de Álcool e outras Drogas.

Parágrafo único. Compete aos fiscais designados o acompanhamento, a fiscalização e a atestação da execução dos serviços, zelando pela qualidade e pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos do art. 11 da Decreto nº 10.086/2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

Protocolo 116922/2026

RESOLUÇÃO SEDEF nº 628, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, em exercício**, nomeada pelo Decreto nº 118/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inc. III do art. 5º e art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no protocolo n.º 26.467.436-0,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Michele Cristina Ribeiro**, inscrita no CPF/MF sob nº 031.XXX.XXX-64, para exercer a função de **Gestora de Contratos** no âmbito do Programa de Atenção às Pessoas em Situação de Uso Prejudicial de Álcool e outras Drogas, relativamente aos ajustes firmados com as instituições credenciadas junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF/PR).

Parágrafo único. Compete à gestora a coordenação, o acompanhamento e a supervisão da execução contratual, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento dos contratos, conforme disposto no art. 10 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Art. 2º DESIGNAR a servidora **Clarissa Fernandes Diniz**, CPF nº 049.XXX.XXX-33, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 5338/2026, celebrado com o Centro Terapêutico Reviver, no âmbito do Programa de Atenção às Pessoas em Situação de Uso Prejudicial de Álcool e outras Drogas.

Parágrafo único. Compete aos fiscais designados o acompanhamento, a fiscalização e a atestação da execução dos serviços, zelando pela qualidade e pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos do art. 11 da Decreto nº 10.086/2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

Protocolo 116924/2026

RESOLUÇÃO SEDEF nº 629, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, em exercício**, nomeada pelo Decreto nº 118/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inc. III do art. 5º e art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no protocolo n.º 26.467.931-1,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Michele Cristina Ribeiro**, inscrita no CPF/MF sob nº 031.XXX.XXX-64, para exercer a função de **Gestora de Contratos** no âmbito do Programa de Atenção às Pessoas em Situação de Uso Prejudicial de Álcool e outras Drogas, relativamente aos ajustes firmados com as instituições credenciadas junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF/PR).

Parágrafo único. Compete à gestora a coordenação, o acompanhamento e a supervisão da execução contratual, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento dos contratos, conforme disposto no art. 10 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Art. 2º DESIGNAR a servidora **Raquel Fernandes Vilaça Amâncio**, CPF nº 084.XXX.XXX-39, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 4555/2026, celebrado com o Lar Dom Bosco Comunidade Terapêutica, no âmbito do Programa de Atenção às Pessoas em Situação de Uso Prejudicial de Álcool e outras Drogas.

Parágrafo único. Compete aos fiscais designados o acompanhamento, a fiscalização e a atestação da execução dos serviços, zelando pela qualidade e pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos do art. 11 da Decreto nº 10.086/2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

Protocolo 116925/2026

RESOLUÇÃO SEDEF N.º 631, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, III da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, com fundamento no art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no protocolo n.º. 26.185.953-0,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **PORCINA ELIZABETH DE OLIVEIRA SOUTO**, inscrita no CPF nº 675.XXX.XXX-20, conforme indicação da chefia imediata do Núcleo Regional de Londrina, como gestora do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil CASA DO CAMINHO - ALBERGUE INFANTIL, inscrita no CNPJ Nº 80.299.308/0001-19, destinado à execução do projeto aprovado "CRIANÇAS FELIZES, FUTUROS CIDADÃOS", no valor de R\$ 292.511,63 (duzentos e noventa e dois mil quinhentos e onze reais e sessenta e três centavos) com as atribuições constantes no Art. 69 e incisos do Decreto Estadual nº 3513/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

Protocolo 117124/2026

RESOLUÇÃO SEDEF N.º 632, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, III e art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no protocolo n.º. 26.317.632-4,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Suzi Carina Chaves**, inscrita no CPF nº 037.XXX.XXX-64, como gestora do Termo de Fomento firmado com a Organização da Sociedade Civil denominada GUARDA MIRIM-E.I.P.A – ESCOLA DE INICIAÇÃO PROFISSIONAL PARA ADOLESCENTES, inscrita no CNPJ Nº 00.878.826/0001-58, destinado à execução do projeto aprovado "RESGATE FAMILIAR OBJETIVOS ALCANÇAR", no valor de R\$ 361.000,00 (trezentos e sessenta e um mil reais), incluindo a contrapartida do conveniente, na ordem de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), sendo que será transferido à Organização da Sociedade Civil para a consecução do objeto, o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com as atribuições constantes no Art.69 e incisos do Decreto Estadual

nº 3513/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)
Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

Protocolo 117483/2026

RESOLUÇÃO SEDEF N.º 635, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, III da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, com fundamento no art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no protocolo nº. 26.325.638-7,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Raquel Fernandes Vilaça Amancio, inscrita no CPF nº 084.XXX.XXX-39, conforme indicação da chefia imediata do Núcleo Regional de Campo Mourão como gestora do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO MOURÃO, inscrita no CNPJ Nº 78.191.293/0001-29, destinado à execução do projeto aprovado "CUIDAR E INCLUIR: ATENDIMENTO INTEGRAL A CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA", no valor de R\$ 296.522,54 (duzentos e noventa e seis mil quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos) com as atribuições constantes no Art. 69 e incisos do Decreto Estadual nº 3513/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)
Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

Protocolo 117532/2026

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

IAT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 075/2026

O Instituto Água e Terra cumprindo o estabelecido no Artigo 122, do Decreto nº 6.514 de 22/07/2008, torna público a relação dos Processos Administrativos de Autos de Infração Ambiental prontos para julgamento. Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de (10) dez dias, a partir da data do presente edital para a apresentação de alegações finais por escrito. Os processos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Documentos e Informações - DDI, na sede deste Instituto: Rua Engenheiros Rebouças nº 1.206 - Bairro Rebouças - CEP 80.215-100 - Curitiba, Paraná.

AIA 165076, VALMOR LODI/674.***.***-34, Protocolo 220489922, Município BITURUNA; AIA 166973, COMPET AGRO-FLORESTAL S/A/76.***.***-0001-69, Protocolo 220501035, Município IPIRANGA; AIA 166971, COMPET AGRO-FLORESTAL S/A/76.***.***-0001-69, Protocolo 220500624, Município IPIRANGA; AIA 172706, MOARAFLEX TRANSPORTE E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE RECICLAGEM LTDA-ME/11.***.***-0001-64, Protocolo 240791056, Município FRANCISCO BELTRÃO; AIA 164284, GILMAR GOMES DE BARROS/934.***.***-20, Protocolo 211425636, Município APUCARANA; AIA 168916, DIEGO LOBO ZATTAR/049.***.***-23, Protocolo 230980233, Município ALMIRANTE TAMANDARÉ; AIA 168915, DIEGO LOBO ZATTAR/049.***.***-23, Protocolo 230978077, Município ALMIRANTE TAMANDARÉ; AIA 169311, JOHNATAN JOSUÉ DE OLIVEIRA/130.***.***-28, Protocolo 230427674, Município CRUZ MACHADO; AIA 155135, VLADIMIR CORREA DE LIMA/065.***.***-88, Protocolo 234960253, Município CURITIBA; AIA 169712, TRÊS BARRAS INDÚSTRIA DE LÁCTEOS LTDA/05.***.***-0005-80, Protocolo 242609336, Município SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO; AIA 155166, ÉRIKA RIBEIRO DA SILVA/542.***.***-80, Protocolo 235137259, Município BANDEIRANTES; AIA 153886, VANDERLEI MARCIO KUCZKOWSKI/033.***.***-61, Protocolo 231037241, Município CAMPINA GRANDE DO SUL; AIA 174133, RODOLFO SERRARBO CRESPO/641.***.***-72, Protocolo 242888596, Município JUSSARA; AIA 174154, GRANEMANN IASIAK

LTDA/27.***.***-0001-76, Protocolo 243154227, Município PALMEIRA; AIA 162596, DIRCE CARARO CABRAL/016.***.***-02, Protocolo 223554458, Município RIO AZUL; AIA 162590, DIRCE CARARO CABRAL/016.***.***-02, Protocolo 223553699, Município RIO AZUL; AIA 155188, JOSE EDUARDO LOÇURDO JUNIOR/139.***.***-10, Protocolo 235183781, Município CAMBÉ; AIA 155189, DENILSON PEREIRA LESSA/075.***.***-52, Protocolo 235184320, Município CAMBÉ; AIA 259137, IRENAR HORODENSKI/014.***.***-05, Protocolo 223610510, Município PRUDENTÓPOLIS; AIA 259136, IRENAR HORODENSKI/014.***.***-05, Protocolo 223609929, Município PRUDENTÓPOLIS; AIA 259135, IRENAR HORODENSKI/014.***.***-05, Protocolo 223608434, Município PRUDENTÓPOLIS; AIA 173952, FRANCISCO DE ASSIS CABRAL/564.***.***-34, Protocolo 241959740, Município REBOUÇAS; AIA 131234, ANDREIA REGINA CHIOT/031.***.***-79, Protocolo 181304197, Município CORONEL DOMINGOS SOARES; AIA 149685, IVALDO JOSE NAHM/550.***.***-53, Protocolo 213801961, Município PRUDENTÓPOLIS; AIA 167600, HDT POÇOS ARTESIANOS LTDA/13.***.***-0001-04, Protocolo 242345193, Município REBOUÇAS; AIA 172907, HDT POÇOS ARTESIANOS LTDA/13.***.***-0001-04, Protocolo 242346688, Município REBOUÇAS; AIA 131245, ANDREIA REGINA CHIOT/031.***.***-79, Protocolo 181304448, Município CORONEL DOMINGOS SOARES; AIA 169148, POSTO O CUPIM PARANAGUA LTDA/04.***.***-0001-04, Protocolo 235836955, Município PARANAGUA; AIA 160396, JOSE AUGUSTO DA COSTA/556.***.***-15, Protocolo 201032270, Município PAULO FRONTIN; AIA 170723, POSTO O CUPIM PARANAGUA LTDA/04.***.***-0001-04, Protocolo 237462319, Município PARANAGUA; AIA 165226, GENI MARIA LUPOLO/659.***.***-59, Protocolo 213068636, Município MARECHAL CÂNDIDO RONDON; AIA 163412, COMERCIAL DE SUCATAS C S T LTDA/09.***.***-0001-88, Protocolo 237894898, Município TOMAZINA; AIA 171105, TIAGO SMECK/071.***.***-10, Protocolo 242362608, Município UNIÃO DA VITÓRIA; AIA 151611, JOVANE HEMERSON LOPES/200.***.***-33, Protocolo 220540200, Município CARLÓPOLIS; AIA 128268, MAURO LUIS BONATTO/007.***.***-80, Protocolo 181554525, Município CASCABEL.

Protocolo 117002/2026

EDITAL TC Nº 086/2026 - Conversão

O Instituto Água e Terra - IAT, cumprindo o estabelecido no Artigo 10, do Decreto Estadual 2570/2019 e IN 002/2020-IAT, torna público relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que celebraram Termo de Compromisso com o IAT relativo ao Programa de Conversão de Multa Simples em Serviços de Preservação, Melhoria e Recuperação da Qualidade do Meio Ambiente, na modalidade Conversão Indireta, relativo ao Auto de Infração Ambiental que gerou o processo administrativo, conforme abaixo especificado:

AIA 173949/2025-SID 24.247.270-5/MAURO CASTURINO DE SOUZA - CPF/CNPJ : 800.***.***-49 - Aplicação: Programa Pró-Fauna - Projeto: SID 24.801.948-4;
AIA 173950/2025-SID 24.247.260-8/MAURO CASTURINO DE SOUZA - CPF/CNPJ: 800.***.***-49 - Aplicação: Programa Pró-Fauna - Projeto: SID 24.801.696-5;
AIA 202072/2025-SID 25.134.419-1/JULIANO ZOCANTE - CPF/CNPJ: 082.***.***-60 - Aplicação: Programa Parques Urbanos - Projeto: SID 16.986.413-6
AIA 134124/2022-SID 19.526.432-5/FERNANDA WURR - CPF/CNPJ: 049.***.***-90 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.976-6;
AIA 174697/2025-SID 24.562.910-9/MARIA JOSE URIAS PINTO GUERTZ - CPF/CNPJ: 018.***.***-05 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.366-2
AIA 152759/2024-SID 22.456.851-7/ANTONIO SITA - CPF/CNPJ: 203.***.***-49 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.362-0;
AIA 152758/2024-SID 22.456.805-3/ANTONIO SITA - CPF/CNPJ: 203.***.***-49 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.362-0
AIA 201860/2025-SID 25.007.762-9/CHOR - INCORPORADORA E URBANIZADORA - CPF/CNPJ: 20.***.***-0001-02 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.978-2
AIA 166780/2024-SID 22.416.251-0/MARCONDES - RECICLADORA DE SUCATAS DE BATERIAS LTDA - CPF/CNPJ: 03.***.***-0001-86 - Aplicação: Programa Rio Vivo - Projeto: SID 16.746.805-5;
AIA 152698/2024-SID 22.418.105-1/LUIZ ALBERTO SCOPARO - CPF/CNPJ: 763.***.***-04 - Aplicação: Programa Sinais da Natureza - Projeto: SID 24.806.376-9
AIA 152759/2024-SID 22.417.905-7/LUIZ ALBERTO SCOPARO - CPF/CNPJ: 763.***.***-04 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 24.789.836-0;
AIA 202194/2026-SID 25.231.439-3/SERGIO LUIZ PERSCH - CPF/CNPJ: 428.***.***-15 - Aplicação: Programa Saneamento - Projeto: SID 16.746.326-6
AIA 170315/2024-SID 22.109.890-0/A.G.P. DOS SANTOS LAVANDERIA LTDA - CPF/CNPJ: 02.***.***-0001-92 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.366-2
AIA 137274/2020-SID 16.321.543-8/JONE TARTARI - CPF/CNPJ: 717.***.***-49 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.366-2;
AIA 169071/2024-SID 22.744.463-0/COPADUBO TRANSPORTES E LOGISTICA S/A - CPF/CNPJ: 84.***.***-0001-37 - Aplicação: Programa Pró-Fauna - Projeto: SID 24.807.673-9
AIA 201649/2025-SID 24.758.236-3/LEDIR PEDRO RUFINO - CPF/CNPJ:



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
543a7b2f
EDIÇÃO
12219 | DATA
31/08/2026



049.***-99 - Aplicação: Programa Saneamento - Projeto: SID 16.746.326-6;
AIA 201983/2025-SID 24.758.272-0/LEDIR PEDRO RUFINO - CPF/CNPJ: 049.***-99 - Aplicação: Programa Saneamento - Projeto: SID 16.746.326-6
AIA 154504/2024-SID 23.118.207-1/LIRIO TASCA - CPF/CNPJ: 681.***-72 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.362-0
AIA 125400/2019-SID 15.872.156-2/POSTO E CHURRASCARIA BORTOLI CUPIM LTDA - CPF/CNPJ: 78.***-0007-23 - Aplicação: Programa Pró-Fauna - Projeto: SID 24.807.673-9
AIA 172315/2025-SID 23.506.686-6/CLAUDETE BORCHERT - CPF/CNPJ: 005.***-00 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.976-6

Curitiba, 28 de agosto de 2.026

Protocolo 117107/2026**EDITAL TC Nº 087/2026 - Conversão**

O Instituto Água e Terra - IAT, cumprindo o estabelecido no Artigo 10, do Decreto Estadual 2570/2019 e IN 002/2020-IAT, torna público relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que celebraram Termo de Compromisso com o IAT relativo ao *Programa de Conversão de Multa Simples em Serviços de Preservação, Melhoria e Recuperação da Qualidade o Meio Ambiente*, na modalidade *Conversão Indireta*, relativo ao Auto de Infração Ambiental que gerou o processo

EDITAL TC Nº 085/2026

O Instituto Água e Terra - IAT cumprindo o estabelecido no Artigo 147, do Decreto nº 6.514/2008 e Portaria 064/2015-LAP, torna público relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que celebraram *Termo de Compromisso de Restauração de Dano Ambiental*, relativo ao Auto de Infração Ambiental que gerou o processo administrativo, conforme abaixo especificado:

RAZÃO	Município Autuação	AIA	SID
ANDREI OLIVA WOLOCHEN	São Matheus do Sul	129840	18.308.238-8
ANTONIO SITA	Barbosa Ferraz	152759	22.456.851-7
ANTONIO SITA	Barbosa Ferraz	152758	22.456.805-3
CHOR - INCORPORADORA E URBANIZADORA	Toledo	201860	25.007.762-9
CLAUDETE BORCHERT	Quatro Pontes	172315	23.506.686-6
JONE TARTARI	Reserva do Iguaçu	137274	16.321.543-8
LIRIO TASCA	Vera Cruz Do Oeste	154504	23.118.207-1
MARIA JOSE URIAS PINTO GUERTZ	Rebouças	174697	24.562.910-9
PAULO ROBERTO BARBOSA	Ventania	146991	19.703.557-9
PERSON ROBERTO DA COSTA	Marechal Cândido Rondon	201707	25.011.227-0
SERGIO LUIZ PERSCH	Quatro Pontes	202194	25.231.439-3
VALDEMAR BRUFATI	São João	138971	16.763.402-8
VALDEMAR BRUFATI	São João	138972	16.763.421-4
VANDERLEI MARTINS	Ivaiporã	152064	22.186.368-2
VANDERLEI MARTINS	Ivaiporã	152065	22.186.457-3

Curitiba, 28 de agosto de 2.026

Protocolo 117126/2026

Portaria nº 10107/2026/REV-GOUT. Prot. 26.492.771-4. Travessia. Outorgado(s) Timbutuva Empreendimentos LTDA - CPF/CNPJ 04.812.890/0001-97. Córrego Sem denominação na base. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.183.789,00 N 656.923,00 E. Validade 35 anos. Finalidade Construção de sistema viário. Município Campo Largo. Esta portaria revoga a portaria nº 10509/2022/OP-GOUT.

Protocolo 116975/2026**INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 674, DE 27 DE AGOSTO DE 2026**

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando a necessidade de continuidade dos trabalhos desenvolvidos pelo Grupo de Trabalho-GT, instituído pela Portaria nº 654, de 29 de outubro de 2025, alterado pela Portaria nº 196, de 16 de março de 2026;
- Considerando a necessidade de alterar a coordenação, bem como atualizar os componentes do GT numa única Portaria;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 23.446.566-0.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Alysson Konell - DLP, como coordenador do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 654/2025, alterado pela Portaria nº 196/2026,

administrativo, conforme abaixo especificado:

AIA 200958/2025-SID 25.169.040-5/BRUNO FRESQUE SIRICO & CIA LTDA - CPF/CNPJ :41.***-0001-43 - Aplicação: Programa Saneamento - Projeto: SID 16.746.326-6;
AIA 201707/2025-SID 25.011.227-0/PERSON ROBERTO DA COSTA - CPF/CNPJ: 037.***-98 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.978-2;
AIA 200742/2025-SID 25.002.942-0/RONALDO BROTFIXI - CPF/CNPJ: 032.***-30 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.978-2
AIA 129840/2021-SID 18.308.238-8/ANDREI OLIVA WOLOCHEN - CPF/CNPJ: 103.***-66 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 24.805.776-9;
AIA 152066/2024-SID 22.186.492-1/VANDERLEI MARTINS - CPF/CNPJ: 083.***-85 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.362-0
AIA 152064/2024-SID 22.186.368-2/VANDERLEI MARTINS - CPF/CNPJ: 083.***-85 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.362-0;
AIA 152065/2024-SID 22.186.457-3/VANDERLEI MARTINS - CPF/CNPJ: 083.***-85 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.362-0

Curitiba, 28 de agosto de 2.026

Protocolo 117109/2026

tendo como demais componentes os servidores abaixo relacionados:

- Lucas Voi Silva - DLP;
- João Pedro de Oliveira Aguiar - DLP;
- Leandro Aluisio Jagher Lopes - DLP;
- Danilo Percicotte - DLP;
- Isabelli Krul Vieira - DLP.

Art. 2º Ficará a critério do GT o convite a outros técnicos para colaborar nos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 117342/2026**INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 670, DE 27 DE AGOSTO DE 2026**

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o conteúdo do protocolo 26.397.256-2.

RESOLVE:

Art. 1º Realocar a servidora Gabriela Salles Tsay, RG nº 9.1XX.8X8-5, ocupante do cargo de Agente Profissional, função de Engenheira Ambiental, da IAT- Sede para o Escritório Regional de Londrina - ERLON, para o exercício de suas funções.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 117328/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 671, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o conteúdo do protocolo 26.390.545-8.

RESOLVE:

Art. 1º Realocar a servidora Sarah Dall Agnol Triacca, RG nº 13.XX7.9X3-1, ocupante do cargo de Agente de Execução, função de Fiscal de Meio Ambiente, do Escritório Regional de Pitanga - ERPI para o Escritório Regional de Guarapuava - ERGUA, para o exercício de suas funções.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 31 de agosto de 2026.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 117334/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 672, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o disposto no Inciso I do Artigo 100 da Lei nº 20.656, de 03 de agosto de 2021;

- Considerando o contido no processo protocolado sob nº 26.318.275-8.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo de verificação preliminar dos fatos apontados no protocolo nº 26.318.275-8, com a emissão de relatório técnico, a fim de apurar a denúncia de infração disciplinar praticada por servidor do IAT, conforme Atendimento SIGO nº 131.801/2026.

Art. 2º O processo deverá ser conduzido pelos servidores abaixo designados:

- Wilfried Schwarz - CPF nº 553.***.***-04 - (Coordenador);
- Alexandre Francisco Giacomelli - CPF nº 076.***.***-33.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com prazo de execução de seus trabalhos em 30 (trinta) dias.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 117338/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **CONSORCIO CONSTRUTOR PR 466 PORTO UBA**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº **384246** com validade até **27/08/2030**, para **Industrial - Industrias diversas** a ser implantada na **Zona Rural**, s/n no município de **Jardim Alegre/PR**.

Protocolo 117065/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **PETWORLD CREMATÓRIO LTDA.**, a Licença de Operação - LO nº **384257** com validade até **27/08/2030**, para **Comércio e Serviço - Atividades funerárias e serviços relacionados** instalada na **Rua Mário Strapasson, 5** no município de **Colombo/PR**.

Protocolo 117069/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MURILO ARAÚJO HAIGERT**, a Licença Ambiental Simplificada de Ampliação - LAS-A nº **384024** com validade até **27/08/2031**, para **Agropecuária - Suinocultura** a ser implantada na **LOTE RURAL Nº 280, GLEBA 14 IMÓVEL GUAIRACÁ, S/N** no município de **Itaipulândia/PR**.

Protocolo 117041/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **CA11 COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº **384209** com validade até **27/08/2031**, para **Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins** a ser implantada na **ROD BR 369 KM 88, S/N** no município de **Cornélio Procopio/PR**.

Protocolo 117053/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **LUIS FERNANDO PARO DE OLIVEIRA**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº **384231** com validade até **27/08/2032**, para **Agropecuária - Avicultura** a ser implantada na **Estrada Brasitalia /Santo Ferrarezé, 1-B-2-Rem e 1-B-3, S/N** no município de **Cruzeiro do Oeste/PR**.

Protocolo 117057/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº **384232** com validade até **27/08/2032**, para **Imobiliário - Parcelamento de solo** a ser implantada na **PR -170 - km 48 - Parque Industrial, s/n** no município de **Prado Ferreira/PR**.

Protocolo 117058/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MYLLENA LAKUS**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº **384241** com validade até **27/08/2032**, para **Agropecuária - Suinocultura** a ser implantada na **LOTE RURAL, 151** no município de **Vera Cruz do Oeste/PR**.

Protocolo 117063/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **LFR INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA SPE LTDA**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº **384254** com validade até **27/08/2032**, para **Imobiliário - Edificações** a ser implantada na **Rua Lucinir Franco da Rocha, 1596** no município de **Fazenda Rio Grande/PR**.

Protocolo 117067/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **CONSTRUTORA E INCORPORADORA SOBCZAK LTDA**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº **384274** com validade até **27/08/2029**, para **Imobiliário - Edificações** a ser implantada na **Rua Carlos Dall agnalo, 50** no município de **Toledo/PR**.

Protocolo 117078/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **Estação Elevatória de Esgoto**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº **9375** com validade até **28/08/2028**, para **Estação de tratamento de esgoto sanitário - ETE** a ser implantada na **Rua Manoel Ramos de Siqueira, S/N** no município de **Guarapuava/PR**.

Protocolo 117450/2026

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **GRÁFICA LBM LTDA**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº **384275** com validade até **27/08/2030**, para **Industrial - Indústrias diversas** a ser implantada na **Rua Nestor Liboni, 199** no município de **Cambé/PR**.

Protocolo 117079/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **EVERTON DO COUTO TONIETTE**, a Licença de Instalação - LI nº **384158** com validade até **27/08/2032**, para **Agropecuária - Aquicultura** a ser implantada na **Sítio Nova Esperança, s/n** no município de **Siqueira Campos/PR**.

Protocolo 117046/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **COOPAVEL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**, a Licença de Instalação - LI nº **384259** com validade até **27/08/2030**, para **Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins** a ser implantada na **ROD BR 163 - KM 225, 0** no município de **Cascavel/PR**.

Protocolo 117070/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **CALTEC QUIMICA INDUSTRIAL S/A**, a Licença de Instalação - LI nº **384265** com validade até **27/08/2027**, para **Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores** a ser implantada na **AVENIDA AGRIMENSOR GILDO PINHEIRO DA LUZ, 569** no município de **Itaperuçu/PR**.

Protocolo 117072/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **COOPAVEL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**, a Licença de Instalação - LI nº **384267** com validade até **27/08/2030**, para **Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins** a ser implantada na **Rodovia BR-369 - KM 496, 0** no município de **Cascavel/PR**.

Protocolo 117074/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **IGNIS IND E COM DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, a Licença de Operação - LO nº **384088** com validade até **27/08/2028**, para **Industrial - Fabricação de máquinas e equipamentos** instalada na **RUA LEDI FISCHER MAS, 4380** no município de **Toledo/PR**.

Protocolo 117043/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **COAGRU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL UNIÃO**, a Licença de Operação - LO nº **384130** com validade até **27/08/2032**, para **Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas** instalada na **ROD BR 369, KM 398, 0** no município de **Juranda/PR**.

Protocolo 117045/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **AUTO BENS ADMINISTRADORA DE BENS IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA EPP**, a Licença de Operação - LO nº **384244** com validade até **27/08/2032**, para **Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes** instalada na **Estrada Municipal Gengiro Abe, sn** no município de **Campina Grande do Sul/PR**.

Protocolo 117064/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **POSTO METROPOLE GUATUPE LTDA**, a Licença de Operação - LO nº **384204** com validade até **27/08/2030**, para **Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores** instalada na **Avenida Guatupê, 2041** no município de **São José dos Pinhais/PR**.

Protocolo 117051/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **LUIZ CESAR FORNEL**, a Licença de Operação - LO nº **384284** com validade até **27/08/2030**, para **Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas** instalada na **Sítio Sitinho - Quinhão nº 7 da Fazenda Estrela, S/N** no município de **Ortigueira/PR**.

Protocolo 117082/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **OASIS - EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA - ME**, a Licença de Operação - LO nº **37470** com validade até **27/08/2031**, para **Exploração e beneficiamento** instalada na **LOTE A DA GLEBA Nº06** no município de **Rondon/PR**.

Protocolo 117443/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **CALPAR COMERCIO DE CALCARIOS LTDA**, a Licença de Operação - LO nº **37471** com validade até **28/08/2030**, para **Exploração** instalada na **Localidade de Morcegos** no município de **Castro/PR**.

Protocolo 117445/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE
AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA**, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº **342533** com validade até **25/02/2031**, para **Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas** instalada na **Rodovia PR 681 - km 10, s/nº** no município de **Alto Piquiri/PR**.

Protocolo 117062/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE
REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **N. SRA. DO ROCIO COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA**, a Licença de Operação de Regularização - LOR nº **383936** com validade até **27/08/2030**, para **Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins** instalada na **Rua 01, 140** no município de **Guapirama/PR**.

Protocolo 117039/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE
REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **AGRO PECUARIA TIBAGI LTDA**, a Licença de Operação de Regularização - LOR nº **384200** com validade até **27/08/2030**, para **Comércio e Serviço - Unidade de recebimento de embalagens de agrotóxicos e afins** instalada na **Agro Pecuaria Tibagi LTDA, sn** no município de **Tibagi/PR**.

Protocolo 117050/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE
REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **FENICE LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA**, a Licença de Operação de Regularização - LOR nº **384285** com validade até **27/08/2028**, para **Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos** instalada na **Avenida Brasília, 5446** no município de **Londrina/PR**.

Protocolo 117083/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E
COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **JOSE CARLOS CZPAK**, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº **384270** com validade até **27/08/2028**, para **Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente** a ser implantada na **Colônia Seis, s/n** no município de **Mallet/PR**.

Protocolo 117077/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **KLABIN S.A.**, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº **384205** com validade até **27/08/2028**, para **Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente** a ser implantada na **Fazenda Monte Alegre / Mortandade**, S/N no município de **Telêmaco Borba/PR**.

Protocolo 117052/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **JOSÉ GERALDO MONTAGNA**, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº **384249** com validade até **27/08/2028**, para **Agropecuária - Avicultura** a ser implantada na **ESTRADA SÓRIA KM 07, 60** no município de **Avitanga/PR**.

Protocolo 117066/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **CARLOS ALBERTO SKAVRONSKI**, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº **384255** com validade até **27/08/2028**, para **Agropecuária - Aquicultura** a ser implantada na **ESTRADA GUARANI**, S/N no município de **Mamborê/PR**.

Protocolo 117068/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **JOSE CARLOS CZPAK**, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº **384266** com validade até **27/08/2028**, para **Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente** a ser implantada na **Estrada Municipal (MLL-405) - Colonia Seis**, s/n no município de **Mallet/PR**.

Protocolo 117073/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **PEDRA FUNDAMENTAL ADMINISTRACAO LTDA**, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº **384276** com validade até **27/08/2028**, para **Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente** a ser implantada na **FAXINAL DOS ELIAS**, S/N no município de **Rio Azul/PR**.

Protocolo 117080/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **INDUSTRIA DE PLASTICO BOM SUCESSO LTDA**, a Licença Prévia - LP nº **384321** com validade até **27/08/2028**, para **Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Unidade de gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes** a ser implantada na **EST ESTRADA DA GRUTA - PARQUE INDL JOSE GIACOMINI**, S/N no município de **Bom Sucesso do Sul/PR**.

Protocolo 117090/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **AGRO PECUARIA TIBAGI LTDA**, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº **384199** com validade até **27/08/2030**, para **Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins** instalada na **Agro Pecuaria Tibagi LTDA**, sn no município de **Tibagi/PR**.

Protocolo 117049/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **ELTON CESAR NAVARRETE DE AZEVEDO**, a Licença Prévia - LP nº **384214** com validade até **27/08/2031**, para **Imobiliário - Parcelamento de solo** a ser implantada na **rua Jamil Mergue Choeire**, 0 no município de **Jaboti/PR**.

Protocolo 117055/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **ADEMIR TROJACK**, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº **384289** com validade até **27/08/2028**, para **Agropecuária - Aquicultura** a ser implantada na **LOTE RURAL Nº 167-A2, GLEBA Nº 16**, S/N no município de **Itaipulândia/PR**.

Protocolo 117085/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **TRANS ORSO LTDA**, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº **384288** com validade até **27/08/2034**, para **Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos** instalada na **R DURVAL MOLETTA, 242** no município de **São José dos Pinhais/PR**.

Protocolo 117084/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **Implantação da terceira faixa e restauração do pavimento asfáltico na rodovia PR-340**, a Autorização Ambiental - AA nº **65143** com validade até **27/08/2028**, para **Monitoramento de Fauna** a ser implantada na **24°22'50.45" S/ 50°42'50.11" O** no município de **Tibagi/PR**.

Protocolo 116733/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **REFORMA DE EDIFICAÇÃO EM HOTEL**, a Autorização Ambiental - AA nº **65141** com validade até **26/08/2027**, para **Implantação de sistemas de melhorias** a ser implantada na **PORTO 18** no município de **Querência do Norte/PR**.

Protocolo 116734/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **Implantação da terceira faixa e restauração do pavimento asfáltico na rodovia PR-340**, a Autorização Ambiental - AA nº **65145** com validade até **27/08/2028**, para **Salvamento, Resgate e Destinação de Fauna** a ser implantada na **24°22'50.45" S/ 50°42'50.11" O** no município de **Tibagi/PR**.

Protocolo 116735/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **IATE CLUBE DE CARAMBEÍ**, a Autorização Ambiental - AA nº **65142** com validade até **26/08/2027**, para **Eletificação rural** a ser implantada na **Estrada Catanduvas s/n** no município de **Carambeí/PR**.

Protocolo 116736/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **AUTO POSTO BARUK LTDA**, a Autorização Ambiental - AA nº **65144** com validade até **27/08/2027**, para **Postos de revenda de combustíveis** a ser implantada na **AVENIDA BRASÍLIA, 4150** no município de **Londrina/PR**.

Protocolo 116737/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS - REFINARIA GETÚLIO VARGAS - UN-REPAR**, a Autorização Ambiental - AA nº **65146** com validade até **27/08/2027**, para **Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo** a ser implantada na no município de **Aracária/PR**.

Protocolo 116738/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **CLAUDIOCIR JOSÉ TOCHETTO**, a Autorização Ambiental - AA nº **65150** com validade até **28/08/2028**, para **Suinocultura** a ser implantada na no município de **União da Vitória/PR**.

Protocolo 117441/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.**, a Autorização Ambiental - AA nº **65151** com validade até **28/08/2028**, para **Linhas de distribuição** a ser implantada na no município de **Apucarana/PR**.

Protocolo 117442/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **Encerramento de Atividade.**, a Autorização Ambiental - AA nº **65147** com validade até **28/08/2028**, para **Outros empreendimentos de prestação de serviços** a ser implantada na **Avenida Irmãos Pereira, nº 1.330** no município de **Campo Mourão/PR**.

Protocolo 117444/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MUNICIPIO DE JAPIRA**, a Autorização Ambiental - AA nº **65153** com validade até **28/08/2028**, para **Pontes** a ser implantada na no município de **Japira/PR**.

Protocolo 117446/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MUNICIPIO DE JAPIRA**, a Autorização Ambiental - AA nº **65154** com validade até **28/08/2028**, para **Pontes** a ser implantada na no município de **Japira/PR**.

Protocolo 117447/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MUNICIPIO DE JAPIRA**, a Autorização Ambiental - AA nº **65155** com validade até **28/08/2028**, para **Pontes** a ser implantada na no município de **Japira/PR**.

Protocolo 117448/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **IMÓVEL RURAL DENOMINADO B-9 EM SÃO LUIZ DO PURUNÃ**, a Autorização Ambiental - AA nº **65148** com validade até **28/08/2027**, para **Eletrificação rural** a ser implantada na **ESTRADA DA LAGE** no município de **Balsa Nova/PR**.

Protocolo 117451/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **OBRAS DE TERRAPLANAGEM**, a Autorização Ambiental - AA nº **65152** com validade até **28/08/2028**, para **Terraplanagem** a ser implantada na **COLONIA VITÓRIA** no município de **Guarapuava/PR**.

Protocolo 117452/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **VISSOTO E CIA LTDA**, a Autorização Ambiental - AA nº **65157** com validade até **28/08/2027**, para **Posto de abastecimento de combustíveis e lavagem de veículos** a ser implantada na **BR 373, Saída para Guarapuava** no município de **Candói/PR**.

Protocolo 117453/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **WIENFRIED MATHIAS LEH**, a Autorização Ambiental - AA nº **65156** com validade até **28/08/2028**, para **Implantação de sistemas de melhorias** a ser implantada na **AV PADRE JOSE PERSCH, 1495** no município de **Guarapuava/PR**.

Protocolo 117454/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **BRF S.A**, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº **384127-R1** com validade até **27/08/2032**, para **Agropecuária - Avicultura** a ser implantada na **EST LINHA BELETINI, SN** no município de **Boa Esperança do Iguçu/PR**.

Protocolo 117044/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MARIO PEDRO BORSOI**, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº **384168-R1** com validade até **27/08/2032**, para **Agropecuária - Suinocultura** a ser implantada na **LINHA SANTA CRUZ, SN** no município de **Catanduvas/PR**.

Protocolo 117047/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **TRANSTABACO TRANSPORTES LTDA**, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº **384268-R1** com validade até **27/08/2031**, para **Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos** a ser implantada na **Rodovia BR 277, km 182, s/n** no município de **Palmeira/PR**.

Protocolo 117075/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **CARLOS CEZAR PAINI**, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº **384269-R3** com validade até **27/08/2030**, para **Agropecuária - Avicultura** a ser implantada na **LR 4-C, SUB-DIVISAO LR 4, GL. 14, 2 PARTE, COL. GOIOERE, S/N** no município de **Quarto Centenário/PR**.

Protocolo 117076/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **VIA BRASIL FABRICAÇÃO E COMERCIO DE TINTAS LTDA.**, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº **384306-R1** com validade até **27/08/2030**, para **Industrial - Ind. química** a ser implantada na **Rodovia PR-423, 5898** no município de **Araucária/PR**.

Protocolo 117089/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **CENTRO AUTOMOTIVO AVENIDA LTDA**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **383905-R1** com validade até **27/02/2029**, para **Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores** instalada na **RUA MAJOR BLASI, 939** no município de **Nova Londrina/PR**.

Protocolo 117038/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **AUTO POSTO NOVA ALIANÇA LTDA**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **265602-R2** com validade até **15/03/2027**, para **Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores** instalada na **RUA NESTOR ILHEUS DE MEIRA, 251** no município de **Nova Aliança do Ivaí/PR**.

Protocolo 117040/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **FUNERARIAS WENCESLAU BRAZ LTDA ME**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **384080-R1** com validade até **27/08/2032**, para **Comércio e Serviço - Atividades funerárias e serviços relacionados** instalada na **BARAO DO RIO BRANCO, 194** no município de **Wenceslau Braz/PR**.

Protocolo 117042/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **POSTO ROTATORIA LTDA**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **384211-R2** com validade até **27/08/2031**, para **Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores** instalada na **Avenida Senador Atílio Fontana, 5675** no município de **Toledo/PR**.

Protocolo 117054/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 384176-R4 com validade até 27/08/2030, para **Comércio e Serviço - Comércio atacadista não especificado anteriormente** instalada na Avenida Francisco Kitano, 97 no município de Apucarana/PR.

Protocolo 117048/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **M I DA ROCHA & CIA LTDA**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 384219-R1 com validade até 27/08/2030, para **Comércio e Serviço - Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios** instalada na Rua Carlos Cavalcanti, 341 no município de Cascavel/PR.

Protocolo 117056/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **PUMA SYSTEM DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 384233-R3 com validade até 27/08/2030, para **Industrial - Fabricação de máquinas e equipamentos** instalada na Rua Terra Boa, 833 no município de Pinhais/PR.

Protocolo 117059/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **S.G.S. RANUSSI & CIA LTDA - ME**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 384234-R2 com validade até 27/08/2031, para **Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas** instalada na Rodovia PR 317, 89 no município de Jesuítas/PR.

Protocolo 117060/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **PLANTAR COMÉRCIO DE INSUMOS LTDA**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 384237-R2 com validade até 27/08/2032, para **Comércio e Serviço - Depósito e comércio de agrotóxicos** instalada na BR 467, km 105, s/n no município de Cascavel/PR.

Protocolo 117061/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **COOP MISTA DE TRAB E PROD DE CATADORES E SEP MATERIAIS RECICLAVEIS DE APUCARANA**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 384295-R3 com validade até 27/08/2031, para **Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos** instalada na Travessa Palmeiras, 111 no município de Apucarana/PR.

Protocolo 117087/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **FUNERÁRIA AUTO LINEA LTDA**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 384279-R1 com validade até 27/08/2030, para **Comércio e Serviço - Atividades funerárias e serviços relacionados** instalada na RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 756 no município de Assis Chateaubriand/PR.

Protocolo 117081/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **LABORATORIO LOGOS**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 384302-R1 com validade até 27/08/2031, para **Comércio e Serviço - Serviço de saúde** instalada na Rua Senador Souza Naves, 1819 no município de Londrina/PR.

Protocolo 117088/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **Extração de cascalho**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 36730 com validade até 28/08/2030, para **Exploração** instalada na **Fazenda Apucarana Grande** no município de Ortigueira/PR.

Protocolo 117449/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **JOAO MARIA RIBEIRO**, a Renovação da Licença por Adesão e Compromisso - RLAC nº 384261 com validade até 27/08/2031, para **Agropecuária - Suinocultura** instalada na LINHA IGREJA AMRELA, S/N no município de Três Barras do Paraná/PR.

Protocolo 117071/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **RODRIGO ROSSO**, a Renovação da Licença por Adesão e Compromisso - RLAC nº 384292 com validade até 27/08/2031, para **Agropecuária - Suinocultura** instalada na LOTE RURAL, 49 no município de Medianeira/PR.

Protocolo 117086/2026**Secretaria da Educação****Secretaria de Estado da Educação Diretoria-Geral
AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO PE N.º 711/2026 - SEED****Protocolo n.º: 25.384.942-8****Assunto: Autorização para instauração de Procedimento Licitatório**

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma eletrônica, tipo menor preço, de n.º 711/2026 - SEED, no valor global máximo de R\$ 420.653.051,42 (quatrocentos e vinte milhões e seiscentos e cinquenta e três mil e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos), objetivando a Geração Distribuída (GD), com compensação de créditos, para atendimento das Unidades Consumidores (UCs) de baixa tensão da rede estadual de ensino situadas na área de concessão da COPEL, conforme Edital e Anexos.
2. Considerando o contido na Informação n.º 467/2026 - PRC/PGE, c/c o consignado no Despacho n.º 371/2026 - SL, e na Informação n.º 4.389/2026 - ASS TEC/SEED, com fundamento no art. 13, V, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e no artigo 1.º, §§ 3.º e 5.º do Decreto n.º 4.189/2016, AUTORIZO a realização da despesa e a instauração do procedimento licitatório.
3. **Ao NAS/SL para as demais providências.**

Curitiba, (data eletrônica)

(Assinado digitalmente)

João Luiz Giona Junior

Diretor-Geral/SEED, por Delegação

De Competência Resolução n.º 7.309/2023 GS/SEED

Documento: AUTORIZACAOPARAPROCEDI-
MENTOLICITATORIO_25.384.9428.pdf.

Assinatura Qualificada realizada por: Joao Luiz Giona Junior em 27/08/2026

16:07. Inserido ao protocolo 25.384.942-8 por: Samantha Bastos em: 27/08/2026 15:07.

Protocolo 117341/2026**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED****DESPACHO SECRETARIAL**

Protocolo n.º 26.463.884-4

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral - TSE, que dispõe sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** o afastamento do servidor Vanderlei Lagos, CPF n.º 032.XXX.XXX-77, agente educacional II, do Quadro de Funcionários da Educação Básica, para prestar serviços na 166.ª Zona Eleitoral de Catanduvas, pelo período de 1 (um) ano, **com ônus para o órgão de origem**, em atendimento à solicitação emitida por meio do Ofício n.º 49/2026.

Curitiba, 28 de agosto de 2026.

João Luiz Giona Junior

Resolução n.º 7.309/2023 - GS/SEED**Delegação de Competência ao Diretor-Geral****Protocolo 117340/2026****SELO DE AUTENTICIDADE**
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
54a37b2f
EDIÇÃO
12/219 | DATA
31/08/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

PORTARIA N.º 643/2026 - DG/SEED

Designa gestora e fiscal de contrato celebrado com a empresa Futura Comercial Atacadista de Móveis de Madeira.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado n.º 18.580.849-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como gestora e fiscal do Contrato n.º 380/2023, celebrado com a empresa Futura Comercial Atacadista de Móveis de Madeira, CNPJ n.º 25.258.056/0001-71, referente à prestação de serviço de acesso à Plataforma Educacional de Língua Inglesa em substituição a Fernanda Cristina Conte Bueno e Gilmara de Fátima Weingärtner indicadas respectivamente como gestora e fiscal por meio da Portaria n.º 84/2023 - DG/SEED, de 2 de junho de 2023:

FUNÇÃO	NOME	CPF
Gestora	Gilmara de Fátima Weingärtner	035.XXX. XXX-77
Fiscal	Leandro Gaspareti	052.XXX. XXX-69

Art. 2.º À gestora e ao fiscal caberão as atribuições dispostas nos arts. 10 e 11 do Decreto n.º 10.086, de 2022, respectivamente, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia dos designados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de agosto de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

Protocolo 116979/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

PORTARIA N.º 644/2026 - DG/SEED

Designa gestor e fiscal de contrato celebrado com a empresa Seger Comercial Importadora e Exportadora.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado n.º 26.109.453-3,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 7.957/2026, celebrado com a empresa Seger Comercial Importadora e Exportadora, CNPJ n.º 04.287.754/0001-25, referente à aquisição de 28 (vinte e oito) pontos de acesso Wi-Fi com serviços de instalação, configuração, suporte e garantia, para a infraestrutura tecnológica do novo Planetário do Parque da Ciência Newton Freire Maia, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 715/2023 - DECON/SEAP, lote 1, itens 1 e 6:

FUNÇÃO	NOME	CPF
Gestor	Anisio Lasievicz	032.XXX. XXX-93
Fiscal	Marcos Rocha	642.XXX. XXX-34

Art. 2.º Ao gestor e ao fiscal caberão as atribuições dispostas nos arts. 10 e 11 do Decreto n.º 10.086, de 2022, respectivamente, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia dos designados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de agosto de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

Protocolo 116981/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

PORTARIA N.º 654/2026 - DG/SEED

Designa gestores e fiscais de contrato celebrado com a empresa Prime Consultoria e Assessoria.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado n.º 26.129.994-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 8.187/2026, celebrado com a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial, CNPJ n.º 05.340.639/0001-30, referente à prestação de serviços contínuos de abastecimento de combustíveis, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 1.902/2026 - DECON/SEAP, lote 1, item 1:

FUNÇÃO	NOME	CPF
Gestora	Rosyara Pedrina Maria Montanha Juliatto	023.XXX. XXX-08
Gestora suplente	Cintia Cristina de Souza Pereira	062.XXX. XXX-16
Fiscal	Antonio Cesar Oliveira	836.XXX. XXX-82
Fiscal	Bruno Rodrigues Ferreira	071.XXX. XXX-29

Art. 2.º Aos gestores e aos fiscais caberão as atribuições dispostas nos arts. 10 e 11 do Decreto n.º 10.086, de 2022, respectivamente, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia dos designados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de agosto de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

Protocolo 117557/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

PORTARIA N.º 655/2026 - DG/SEED

Designa gestora e fiscal de contrato celebrado com a empresa Topema Cozinhas Profissionais Indústria e Comércio.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado n.º 26.193.378-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar as servidoras a seguir relacionadas para atuarem como gestora e fiscal do Contrato n.º 8.004/2026, celebrado com a empresa Topema Cozinhas Profissionais Indústria e Comércio, CNPJ n.º 60.726.403/0001-44, referente à aquisição de equipamentos de compostagem, destinados às escolas da rede pública estadual de ensino que participam do Programa Escolas Sustentáveis, por meio de participação na Ata de Registro de Preços n.º 001/2025 do Pregão Eletrônico n.º 90011/2025 - SAA/SP, itens 1 e 2:

FUNÇÃO	NOME	CPF
Gestora	Cristiane de Jesus Jakymiu	017.XXX. XXX-80
Fiscal	Maria Cristina Dias Bittencourt	233.XXX. XXX-20

Art. 2.º À gestora e à fiscal caberão as atribuições dispostas nos arts. 10 e 11 do Decreto n.º 10.086, de 2022, respectivamente, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia dos designados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de agosto de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

Protocolo 117567/2026



RESOLUÇÃO N.º 4167/2026 - GS/SEED

Ementa: Instaura Sindicância PSS

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, na Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, na Instrução Normativa da CGE n.º 3, de 7 de dezembro de 2015, e o contido no protocolado n.º 25.784.606-7;

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Rosecler Pedrosa Ojeda, CPF n.º 080.XXX.XXX-31; Silvia Helena Batista Ferreira, CPF n.º 047.XXX.XXX-24; e Ana Paula Cordeiro Carlesso, CPF n.º 885.XXX.XXX-49; todas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Paranaguá, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a Comissão de Processo de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta da servidora Brenia Maria da Silva de Oliveira, CPF n.º 103.XXX.XXX-50, LF 02, professora contratada em Regime Especial - CRES, selecionada por meio do Processo Seletivo Simplificado - PSS, por, supostamente, infringir o art. 279, incisos I, II e VI e o art. 285, inciso IV da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2.º A servidora, caso comprovada as irregularidades mencionadas, estará sujeita a uma das sanções previstas no art. 17, inciso I, II ou III da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de agosto de 2026

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

Protocolo 117114/2026

RESOLUÇÃO N.º 4168/2026 - GS/SEED

Ementa: Instaura Sindicância

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e o contido no protocolado n.º 25.020.903-7;

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Eliziane de Almeida, CPF n.º 045.XXX.XXX-00; e Joel Hypólito Zanardine, CPF n.º 786.XXX.XXX-72, ambos em exercício no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a Comissão de Procedimento de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Senador Correia, município de Ponta Grossa, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de agosto de 2026

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

Protocolo 117115/2026

RESOLUÇÃO N.º 4171/2026 - GS/SEED

Ementa: Instaura Sindicância

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e o contido no protocolado n.º 25.104.257-8;

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Renata Villas Boas, CPF n.º 009.XXX.XXX-86; Diego Denner Paiva dos Santos, CPF n.º 043.XXX.XXX-85; e Sabrina Lúcia Braz de França, CPF n.º 026.XXX.XXX-92, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Paranaguá, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a Comissão de Procedimento de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Alberto Gomes Veiga, município de Paranaguá, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Paranaguá.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de agosto de 2026

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

Protocolo 117116/2026

RESOLUÇÃO N.º 4172/2026 - GS/SEED

Ementa: Substitui membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 24.794.753-1;

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Josiani Massambani da Silva, CPF n.º 626.XXX.XXX-53; em exercício no Núcleo Regional de Educação de Loanda em substituição a Érika Vicentin Corrêa, CPF n.º 075.XXX.XXX-92; na função de membro Secretária, alterando o instaurado na Resolução n.º 1207/2026 - GS/SEED, publicada em 18 de março de 2026, edição DIOE 12108.

Art. 2.º Permanecem inalteradas as demais disposições.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de agosto de 2026

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

Protocolo 117118/2026

RESOLUÇÃO N.º 4173/2026 - GS/SEED

Ementa: Instaura Sindicância

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e o contido no protocolado n.º 25.646.234-6;

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Roseli Botelho Perandrê, CPF n.º 794.XXX.XXX-87; em exercício no Núcleo Regional de Educação de Goioerê e Sancelêya Evanessa de Lima, CPF n.º 020.XXX.XXX-80; em exercício no Núcleo Regional de Educação de Cascavel, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a Comissão de Procedimento de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Cívico Militar Ruth Martinez Corrêa, município de Ribeirão do Pinhal, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Jacarezinho.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de agosto de 2026

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

Protocolo 117119/2026

RESOLUÇÃO N.º 4174/2026 - GS/SEED

Ementa: Instaura Sindicância

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e o contido no protocolado n.º 25.685.753-7;

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Roseli Botelho Perandrê, CPF n.º 794.XXX.XXX-87; em exercício no Núcleo Regional de Educação de Goioerê e Sancelêya Evanessa de Lima, CPF n.º 020.XXX.XXX-80; em exercício no Núcleo Regional de Educação de Cascavel, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a Comissão de Procedimento de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual do Campo Rio D'areia de Cima, município

de Teixeira Soares, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Irati.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 27 de agosto de 2026

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

Protocolo 117120/2026

RESOLUÇÃO N.º 4.049/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1933/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 26.209.214-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Dorival Magrinelli - Ensino Fundamental, situada na Rua Arthur Januario Angonesi, s/n, do Município de Santo Antônio do Sudoeste, NRE de Francisco Beltrão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7222/2025, de 04/12/2025, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 7222/2025, de 04/12/2025, com vigência até 31/12/2026.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2027 até 31/12/2031. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de agosto de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.050/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016, 12/2021, e o Parecer n.º 128/2018, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1194/2026, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 25.998.388-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola São João do Caiuá - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, situado na Rua Rui Barbosa, 455, do Município de São João do Caiuá, NRE de Paranavaí.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2580/2017, de 20/06/2017, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4301/2022, de 26/07/2022, com vigência até 31/12/2026.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino, é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2027 até 31/12/2031. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de agosto de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.051/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016, 12/2021, o Parecer n.º 128/2018, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1274/2026, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 26.143.999-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Nelci Felini - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, situado na Rua General Espírito Santo, 200, do Município e NRE de Laranjeiras do Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6041/2017, de 21/11/2017, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do referido ensino foi concedida pela Resolução n.º 5862/2021, de 02/12/2021, com vigência até 31/12/2026.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino, é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2027 até 31/12/2031. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de agosto de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.052/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016, 12/2021, o Parecer n.º 128/2018, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1280/2026, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 26.205.256-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Valmir Kunz - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, situado na Rua Tupinambá, 849, do Município de Sulina, NRE de Pato Branco.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1897/2017, de 02/05/2017, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do referido ensino foi concedida pela Resolução n.º 4573/2022, de 03/08/2022, com vigência até 31/12/2026.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino, é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2027 até 31/12/2031. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de agosto de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.053/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016, 12/2021, o Parecer n.º 128/2018, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1282/2026, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 26.185.559-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Vamos Caminhar Juntos - Educação Infantil e Ensino Fundamental, modalidade Educação Especial, situada na Rua Engenheiro Beltrão, 778, do Município de Jussara, NRE de Cianorte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1635/2017, de 18/04/2017, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do referido ensino foi concedida pela Resolução n.º 4602/2022, de 03/08/2022, com vigência até 31/12/2026.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino, é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2027 até 31/12/2031. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de agosto de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar



RESOLUÇÃO N.º 4.054/2026 - GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016, 12/2021, o Parecer n.º 128/2018, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1284/2026, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 26.145.296-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Brilho do Sol - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, situado na Rua Maringá, 344, do Município de Tuneiras do Oeste, NRE de Cianorte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7198/2022, de 09/11/2022, com vigência até 31/12/2031.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do referido ensino foi concedida pela Resolução n.º 7198/2022, de 09/11/2022, com vigência até 31/12/2026.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino, é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2027 até 31/12/2031. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de agosto de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.055/2026 - GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016, 12/2021, o Parecer n.º 128/2018, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1283/2026, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 26.150.008-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Primavera - Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, situada na Rua Monte Castelo, 1040, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Escola Especializada Primavera, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 969/2017, de 20/03/2017, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do referido ensino foi concedida pela Resolução n.º 4448/2022, de 29/07/2022, com vigência até 31/12/2026.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino, é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2027 até 31/12/2031. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de agosto de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.056/2026 - GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016, 12/2021, o Parecer n.º 128/2018, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1287/2026, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 25.890.506-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola São Camilo - Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, situada na Rua José Serrato, 619, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Instituto de Habilitação e Orientação do Excepcional do Paraná - IHOEPAR, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 973/2017, de 20/03/2017, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do referido ensino foi concedida pela Resolução n.º 6033/2021, de 09/12/2021, com vigência até

31/12/2026.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino, é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2027 até 31/12/2031. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de agosto de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.057/2026 - GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016, 12/2021, e o Parecer n.º 128/2018, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1214/2026, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 26.041.662-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, e o Ensino Fundamental (anos iniciais), na Escola Menino Jesus - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, situada na Rua Elias Pinheiro, 409, do Município de Iracema do Oeste, NRE de Assis Chateaubriand.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3746/2017, de 14/08/2017, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento dos referidos ensinos foi concedida pela Resolução n.º 4071/2022, de 19/07/2022, com vigência até 31/12/2026.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento dos ensinos, é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2027 até 31/12/2031. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de agosto de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.058/2026 - GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1201/2026, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 24.894.604-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento de 01 (uma) Classe Especial, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da Deficiência Intelectual, no turno matutino, na Escola Municipal José Arnoldo Dresch - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Erechim, 343, do Município de Ampere, NRE de Francisco Beltrão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4288/2020, de 19/11/2020, com vigência até 17/08/2030.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 316/2022, de 03/02/2022, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 a 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de agosto de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.059/2026 - GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1167/2026, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 26.210.237-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento de 01 (uma) Classe Especial, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da Deficiência Intelectual, no turno matutino, na Escola Municipal Rita Ana de Cassia - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Viela Campinas, 90, do Município de Guaíra, NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2244/2022, de 03/05/2022, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 4249/2022, de 26/07/2022, com vigência até 31/12/2026.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2027 a 31/12/2031. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de agosto de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

Protocolo 117495/2026

RESOLUÇÃO N.º 4.060/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 567/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 25.182.727-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 22/08/2025 até 21/08/2035, o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Colégio Maximus - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Estevan Leite Negreiros, 565, no Município de Bandeirantes, NRE de Cornélio Procopio.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Anna Karina Von Der Osten e Cia - Ltda e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2422/2015, de 10/08/2015, com vigência até 21/08/2025.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de agosto de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.061/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 571/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 25.485.168-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 02/09/2026 até 01/09/2036, o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Colégio Estadual Professor Júlio César - Ensino Fundamental, Médio e Normal, situado na Avenida Antônio Franco Sobrinho, 419, no Município de Rebouças, NRE de Irati.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3966/2015, de 08/12/2015, com vigência até 01/09/2026.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de agosto de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.062/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 580/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação, e o

contido no protocolado n.º 25.466.925-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 27/08/2026 até 26/08/2036, o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Colégio Estadual Walde Rosi Galvão - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Azaleia, 3226, no Município de Pinhais, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3445/2016, de 24/08/2016, com vigência até 26/08/2026.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de agosto de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.063/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 585/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 25.682.163-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 06/09/2026 até 05/09/2031, o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Colégio Estadual Dr. Bayard Osna - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Rio Santana, 459, no Município de Fazenda Rio Grande, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3674/2016, de 31/08/2016, com vigência até 05/09/2026.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de agosto de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.064/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 586/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 25.719.883-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 24/08/2026 até 23/08/2036, o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Colégio Estadual Olindamir Merlin Claudino - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Guiana, 544, no Município de Fazenda Rio Grande, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2920/2016, de 01/08/2016, com vigência até 23/08/2026.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de agosto de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.065/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, e o Parecer n.º 594/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.849.756-4,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Farmácia - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional Professora Naiana Babaresco de Souza, situado na Rua Coronel Guilherme de Paula, 530, do Município e NRE de Laranjeiras do Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução n.º 3236/2026, de 07/07/2026, com vigência até 20/06/2036.

§ 2º A Resolução n.º 8968/2023, de 15/12/2023, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 03/01/2026.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 03/01/2024 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 04/01/2026 a 03/01/2031. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de agosto de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.066/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 08/2025 e o Parecer n.º 611/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual da Educação e o contido no protocolado n.º 25.166.912-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, excepcionalmente, o reconhecimento do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, com oferta presencial, para fins de cessação voluntária e definitiva do referido curso, do Colégio Estadual Aníbal Khury - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida São Paulo, 442, do Município de Iretama, NRE de Campo Mourão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4818/2016, de 31/10/2016, com vigência até 28/09/2026.

§ 2º O reconhecimento do curso foi concedido pela Resolução n.º 6622/2024, de 14/10/2024, com vigência até 30/06/2026.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida, excepcionalmente, de 01/07/2026 a 31/07/2027, para fins de cessação voluntária e definitiva do referido curso. A direção da instituição de ensino deverá solicitar cessação do curso após o encerramento da oferta.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de agosto de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.067/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 08/2025 e o Parecer n.º 630/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.913.932-5,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento e reconhecer, de forma excepcional, o Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com implantação simultânea, no Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Ulysses Guimarães - Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Argentina, 75, do Município de Colombo, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5919/2022, de 21/09/2022, com vigência até 11/12/2032.

§ 2º A autorização e o reconhecimento são concedidos a partir de 01/07/2026 até 31/12/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do reconhecimento do ensino 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de agosto de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.068/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da**

Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 11/2021, 12/2021 e 08/2025 e o Parecer n.º 612/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual da Educação e o contido no protocolado n.º 25.186.687-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância, do Colégio Estadual Cianorte - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida São Paulo, 269, do Município e NRE de Cianorte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação a Distância pela Resolução n.º 6523/2025, de 06/11/2025, com vigência até 22/03/2027.

§ 2º O reconhecimento do ensino foi concedido pela Resolução n.º 6524/2025, de 06/11/2025, com vigência até 30/06/2026.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida, excepcionalmente, de 01/07/2026 a 31/07/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar cessação do ensino a partir de 31/07/2027.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de agosto de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.069/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2025 e o Parecer n.º 654/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.581.641-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Vereador Raulino Costacurta - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Oswald de Andrade, 296, do Município de Colombo, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4617/2025, de 18/08/2025, com vigência até 31/12/2030.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4513/2021, de 27/09/2021, com vigência até 31/12/2026.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2027 a 31/12/2031. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de agosto de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.070/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2025 e o Parecer n.º 652/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.819.642-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Nossa Senhora da Candelária - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Padre Bento, s/n, do Município de Bandeirantes, NRE de Cornélio Procopio.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 619/2020, de 05/03/2020, com vigência até 22/05/2029.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 5661/2021, de 24/11/2021, com vigência até 09/11/2025.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 10/11/2025 a 09/11/2030. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de agosto de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

Protocolo 117501/2026



RESOLUÇÃO N.º 4.071/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2025 e o Parecer n.º 653/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.138.633-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Cívico-Militar Professor Manoel Borges de Macedo - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Coronel Carlos Pioli, 286, do Município de Rio Branco do Sul, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1780/2022, de 11/04/2022, com vigência até 20/07/2032.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 6626/2022, de 24/10/2022, com vigência até 05/06/2026.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 06/06/2026 a 05/06/2031. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de agosto de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.072/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2025 e o Parecer n.º 655/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.604.410-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Zumbi dos Palmares - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Anair Bonato Tosin, 12, do Município de Colombo, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3320/2023, de 29/05/2023, com vigência até 19/07/2033.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 2744/2021, de 25/06/2021, com vigência até 17/01/2026.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 18/01/2026 a 17/01/2031. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de agosto de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.073/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2025 e o Parecer n.º 657/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.649.044-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Adiles Bordin - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Ivaldo Thomazi, 509, do Município e NRE de União da Vitória.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2872/2017, de 05/07/2017, com vigência até 10/05/2027.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 3955/2021, de 01/09/2021, com vigência até 09/05/2026.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 10/05/2026 a 09/05/2031. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de agosto de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.074/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2025 e o Parecer n.º 658/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.682.222-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Leocádia Braga Ramos - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Aristeu de Castro Fernandes, 353, do Município de Pinhais, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 95/2023, de 25/01/2023, com vigência até 06/02/2033.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 3666/2022, de 29/06/2022, com vigência até 31/12/2026.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2027 a 31/12/2031. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de agosto de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.075/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2025 e o Parecer n.º 649/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.073.352-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Professora Edimar Wright - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Avenida Francisco Kruger, 5780, do Município de Almirante Tamandaré, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5645/2022, de 13/09/2022, com vigência até 19/03/2032.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 1415/2021, de 31/03/2021, com vigência até 21/12/2025.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 22/12/2025 a 21/12/2030. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de agosto de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.076/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2025 e o Parecer n.º 644/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 24.407.120-1,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Médio, do Colégio Estadual Professora Rina Maria de Jesus Francovig - Ensino Fundamental, em Tempo Integral e Ensino Médio, situado na Rua Rinaldo dos Santos, 177, do Município e NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7403/2022, de 17/11/2022, com vigência até 18/07/2032.

§ 2º A Resolução n.º 7404/2022, de 17/11/2022, autorizou o funcionamento do

referido ensino, com vigência até 25/11/2025.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 25/11/2022 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 26/11/2025 a 25/11/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de agosto de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.077/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 08/2025 e o Parecer n.º 602/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 25.136.633-0,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, como Experimento Pedagógico, para fins de cessação voluntária e definitiva do referido curso, do Colégio Estadual Duque de Caxias - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Minas Gerais, 300, do Município de Tuneiras do Oeste, NRE de Cianorte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4679/2022, de 05/08/2022, com vigência até 31/12/2032.

§ 2º A Resolução n.º 6653/2023, de 19/09/2023, autorizou o funcionamento do referido ensino, com vigência até 30/06/2026.

§ 3º O reconhecimento é concedido, no período de 01/07/2023 a 31/07/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar cessação do curso após o encerramento da oferta.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de agosto de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.078/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 08/2025 e o Parecer n.º 622/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual da Educação e o contido no protocolado n.º 25.670.960-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, excepcionalmente, o reconhecimento do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, com oferta presencial, para fins de cessação voluntária e definitiva do referido curso, do Colégio Estadual Dr. Nilson Ribas - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Avenida Paraná, 400, do Município de Jaguapitã, NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2181/2018, de 14/05/2018, com vigência até 24/04/2028.

§ 2º O reconhecimento do curso foi concedido pela Resolução n.º 2874/2025, de 23/05/2025, com vigência até 30/06/2026.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida, excepcionalmente, de 01/07/2026 a 31/07/2027, para fins de cessação voluntária e definitiva do referido curso. A direção da instituição de ensino deverá solicitar cessação do curso após o encerramento da oferta.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de agosto de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.532/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/1998, 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.980.503-7,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, a partir de 01/01/2026, as atividades escolares relativas ao Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Primeiros Passos - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua da Lapa, 11, do Município e NRE de Londrina.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pela Escola Primeiros Passos S/S Ltda - Me e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1454/2019, de 11/04/2019, com vigência até 04/12/2027.

Art. 2º Revogar a Resolução n.º 1859/2008, de 07/05/2008, que autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino.

Art. 3º Renovar a autorização para funcionamento, de 01/01/2023 a 31/12/2025, para fins de regularização da vida escolar dos alunos.

Art. 4º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade do Colégio de Aplicação Pedagógica da Universidade Estadual de Londrina Professor José Aloísio Aragão - Ensino Fundamental, Médio e Profissional.

Art. 5º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1º, passa a denominar-se: Centro de Educação Infantil Primeiros Passos.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de julho de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Republicação por conter incorreção

RESOLUÇÃO N.º 3.724/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 26.217.288-0,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, a partir de 01/01/2025, as atividades escolares relativas ao Curso Técnico em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, no Colégio Estadual Cívico-Militar Amâncio Moro - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Margarida, 504, do Município de Corbélia, NRE de Cascavel.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3175/2018, de 09/07/2018, com vigência até 12/07/2028.

Art. 2º Revogar a Resolução n.º 4868/2010, de 04/11/2010, que autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino.

Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da própria instituição de ensino.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de agosto de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Republicada por conter incorreção.

Protocolo 117510/2026

Colégio Estadual do Paraná

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ

PORTARIA Nº 026/2026 - CEP

O DIRETOR-GERAL INTERINO DO COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 21.352/2023, Regimento Interno, Regimento Escolar desta Instituição de Ensino e Decreto nº 12.443/2026, pelo presente ato

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor THIAGO FERNANDO BATISTA DA SILVA RG nº 6.XXXX36-2, como Gestor e a servidora CLAUDIA AYAKO TAMURA RG nº 4.XXXX87-2, como Fiscal do Contrato nº 005/2026 - CEP com a empresa LC TRANSPORTE E TURISMO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 27.713.040/0001-37, que tem por objeto a Prestação de serviços não contínuos de transporte terrestre de passageiros, a fim de atender a demanda do Colégio Estadual do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Curitiba, 27 de agosto de 2026.

Paulo Cesar Batista
Diretor-Geral Interino do Colégio Estadual do Paraná
Decreto nº 00082/2023 - DOE 06.01.2023
Portaria nº 023/2026 - CEP

Protocolo 117435/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ

PORTARIA Nº 027/2026 - CEP

O DIRETOR-GERAL INTERINO DO COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 21.352/2023, Regimento Interno, Regimento Escolar desta Instituição de Ensino e Decreto nº 12.443/2026, pelo presente ato

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora LIGIANE CAMARGO MATSUMI RG nº 4.XXXX92-3 como Gestora e o servidor MARCOS VINICIUS KULYK RG nº 6.XXXX68-1, como Fiscal do Contrato nº 004/2026 - CEP com a empresa COMPANHIA PARANAENSE DE GAS - COMPAGAS inscrita no CNPJ sob o nº 00.535.681/0001-92, que tem por objeto a contratação de serviço contínuo, sem disponibilização de mão de obra exclusiva, para fornecimento de gás natural GN canalizado, incluindo os serviços de instalação, operação, manutenção preventiva e corretiva do sistema interno de distribuição a fim de atender as demandas do Colégio Estadual do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Curitiba, 27 de agosto de 2026.

Paulo Cesar Batista
Diretor-Geral Interino do Colégio Estadual do Paraná
Decreto nº 00082/2023 - DOE 06.01.2023
Portaria nº 023/2026 - CEP

Protocolo 117436/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ

PORTARIA Nº 028/2026 - CEP

O DIRETOR-GERAL INTERINO DO COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 21.352/2023, Regimento Interno, Regimento Escolar desta Instituição de Ensino e Decreto nº 12.443/2026, pelo presente ato

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora CLAUDIA AYAKO TAMURA RG nº 4.XXXX87-2, como Gestora e o servidor GIOVANISTURION FRACASSO RG nº 6.XXXX70-4, como Fiscal do Contrato nº 007/2026 - CEP com a empresa EDSON ALVES DE ASSIS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 48.767.532/0001-85, que tem por objeto a Prestação de serviço continuado, sem disponibilização de mão de obra exclusiva, com fornecimento de produtos químicos, insumos e equipamentos, para limpeza, tratamento, conservação e manutenção das piscinas e do chafariz, a fim de atender as demandas do Colégio Estadual do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Curitiba, 27 de agosto de 2026.

Paulo Cesar Batista
Diretor-Geral Interino do Colégio Estadual do Paraná
Decreto nº 00082/2023 - DOE 06.01.2023
Portaria nº 023/2026 - CEP

Protocolo 117437/2026

FUNDEPAR

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA
APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - CPPAAR, Portaria nº 0456/2025
- FUNDEPAR, publicada no D.O.E. nº 11945 em 17 de julho de 2025.

NOTIFICAÇÃO

Prezados Senhores.

O Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, por intermédio de sua Comissão Permanente de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade - CPPAAR, designada pela Portaria em epígrafe, no uso de suas atribuições legais, vem NOTIFICAR a empresa CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA., CNPJ N.º 25.074.985/0001-20, com endereço comercial na Rua Vicente Machado nº 2744, Sala 01, Bairro Dos Estados, CEP 85.035-180, município de Guarapuava/PR, na pessoa de seu representante legal, Sr. Alexander Silvestry Zimmermann, sócio administrador, dos termos da Portaria nº 380/2026 - FUNDEPAR, publicada no D.O.E. nº 12193, em 24 de julho de 2026, com o fito de apurar possíveis irregularidades apontadas no Protocolo nº 26.328.298-5, Autos nº 15/2026, atraso injustificado e inexecução parcial dos Contratos Administrativos/FUNDEPAR nº 312/2021, nº 289/2021, nº 267/2021, nº 266/2021, nº 269/2021, nº 264/2021, nº 311/2021, nº 294/2021, nº 287/2021, nº 386/2021, nº 400/2021, nº 387/2021, nº 362/2021, nº 433/2021, nº 390/2021, nº 475/2021, nº 453/2021, nº 480/2021, nº 490/2021, nº 403/2021, nº 310/2021, nº 274/2021, nº 497/2021 e nº 308/2021, oriundos do Pregão Eletrônico nº 0327/2020-GMS/FUNDEPAR, infringindo, em tese, o item 14.16 do Edital de PE nº 0327/2020-GMS/FUNDEPAR, as Cláusulas Primeira e Terceira do Contrato acima mencionado, a Condição Geral nº 10, itens 10.01, 10.02 e 10.02.04 e; nº 13, item 13.1 das Condições Gerais de Contrato - Resolução nº 032/20211 - SEIL e; os artigos 66 da Lei Federal nº 8.666/1993 e 117 da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo o PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar da data do recebimento desta para, querendo, apresentar proposta para TAC - TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, como previsto na Lei nº 20.656/2021 e regulamentado pelo Decreto nº 10.615 de julho de 2025, e, caso não aceite o TAC, apresentar DEFESA PRÉVIA, no mesmo prazo de 05 (cinco) dias úteis, especialmente com vistas a assegurar o direito ao contraditório e a ampla defesa, que lhe são garantidos pelo art. 5º, inciso LV da Constituição Federal e pelo disposto no art. 162, da Lei Estadual nº 15.608/2007, de acompanhar o processo pessoalmente ou por procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial. O não atendimento acarretará revelia.

Segue cópia da Portaria que instaurou o presente Processo Administrativo, para que Vossa Senhoria tenha ciência de seu inteiro teor, sem prejuízo do direito de vistas aos Autos, o que lhe é assegurado eletronicamente (Sistema e-Protocolo), de acordo com o Decreto Estadual nº 7.304, de 13 de abril de 2021, que determina os trâmites dos processos administrativos no Estado do Paraná e a prática de atos processuais por usuários internos e externos, assim como dirimir dúvidas durante o horário de expediente das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (041) 2117-8141 e/ou e-mail fundepar.comissao@fundepar.pr.gov.br.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Cilene Angelica Silva Peres
Presidente - CPPAAR

Protocolo 117235/2026

PORTARIA N.º 0459/2026 - FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 6427/2026-FUNDEPAR, celebrado com o Consórcio Educacional Alba Keinert.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 3.270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei nº 18.418 de 29 de dezembro de 2014, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 8.362 de 16 de dezembro 2024, e o contido no protocolo nº 22.538.004- 0,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato Administrativo nº 6427/2026 - FUNDEPAR, celebrado com o Consórcio Educacional Alba Keinert, para a construção da Unidade Nova Escolar - UNV Alba Keinert, localizada no município de Guarapuava/PR.

I - Gestor Titular: Marlon Douglas Pires - RG 3.XXX.537-X - CPF XXX.341.569-XX e Suplente: Liciane Kuspysz Chaves - RG 6.XXX.343-X-CPF XXX.309.219-XX.

II - Fiscal Titular: Agada Costa Rosaneli - RG 13.XXX.810-X- CPF



XXX.871.899-XX - CREA/PR-234500/D e Suplente: Abel Luiz Cortivo - RG 13.XXX.102-XX - CPF XXX.034.899-XX- CREA/PR 232421/D, pertencentes ao Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE.

III - Apoio Técnico de Fiscalização: Aline Hermann - CREA/PR-131588/D, indicada pelo do Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de agosto de 2026.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente - FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

Protocolo 116957/2026

PORTARIA N.º 0460/2026 - FUNDEPAR

***Súmula:** Designação para substituir e responder por funções de Assessora Técnica do Fundepar em virtude de férias do titular.*

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE

DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 8.362 de 16 de dezembro de 2024 e o contido no protocolo nº. 22.538.161-5.,

RESOLVE:

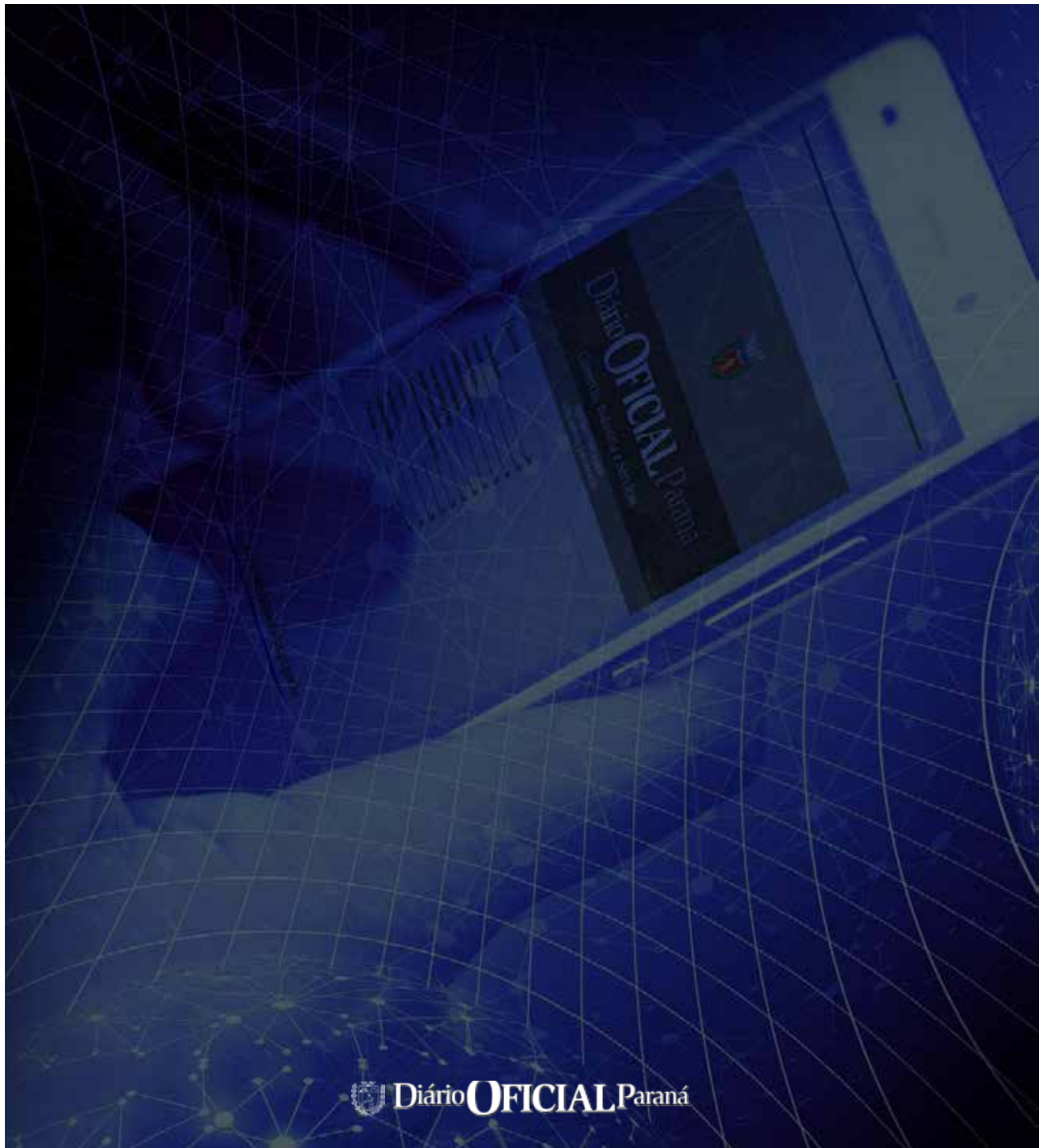
Art. 1º Designar a servidora Viviane Buraneli Gomes, RG n.º 13.481. XXX-3, para responder interinamente pela Assessoria Técnica, durante as férias de Zamir Alberto Lacerda Martini, RG nº 3.524.XXX-6, do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, a partir de 09/09/2026 até 18/09/2026.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de agosto de 2026.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente - FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

Protocolo 117249/2026



Secretaria da Fazenda

PORTARIA Nº 64

LICENÇA ESPECIAL

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 19848 DE 03 DE MAIO DE 2019, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL À SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA:

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FUIÇÃO
LILIANA ORIBKA BECKER 42087840	2	AF-TAF	264117119	030	14/03/1994 13/03/1999	08/09/2026 07/10/2026

CURITIBA, 27 / 08 / 2026

LUIZ PAULO BUDAL PEDROSO DE ALMEIDA
DIRETORA GERAL DA SEFA

Protocolo 117262/2026

ERRATA

PORTARIA SEFA/CG N. 10/2026

O CORREGEDOR-GERAL, com fundamento no art. 115, inc. III e art. 118-A, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 131, de 29 de setembro de 2010,

RESOLVE:

I - Instaurar Comissão de Sindicância para apuração dos fatos descritos no protocolizado n. 25.176.791-2;

II - Designar como Corregedor *ad hoc*: Rafael Florencio Batista, RG 13.654.374-1, Agente Fazendário Estadual AFE-A e o Corregedor Marcio Tadeu de Miranda, RG 6.969.432-2, Auditor Fiscal AF-I, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância referida no inciso I.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corregedoria-Geral da SEFA - Curitiba, 24 de agosto de 2026.

Laércio Lopes de Araujo
Corregedor-Geral

Protocolo 116910/2026

PORTARIA SEFA/DG Nº 062/2026

Designa servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 7.602/2026-REPR, celebrado com a PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições descritas no Decreto Estadual nº 12.279, de 16 de dezembro de 2025, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e demais legislações congêneres;

CONSIDERANDO a necessidade da adequada governança dos contratos administrativos celebrados no âmbito desta Secretaria de Estado da Fazenda;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto a designação de servidor(es), representante(s) da Administração, para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto nos arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, quanto as atribuições específicas das funções de Gestor e Fiscal de contratos celebrados pela Administração;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor Ivan Ribeiro, CPF nº ***.363.789-**/MF, para as funções de Gestor do Contrato nº 7.602/2026-REPR, celebrado com a PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, devendo cumprir as atribuições previstas nos incisos I a VI e X do art. 10 do Decreto Estadual nº

10.086/2022.

II - DESIGNAR o servidor Geikson Pegleri dos Santos, CPF nº ***.851.779-**/MF, para as funções de Fiscal do Contrato nº 7.602/2026-REPR, celebrado com a PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, devendo cumprir as atribuições previstas nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, incluindo o recebimento provisório do objeto, caso houver.

III - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba/PR, em 27 de agosto de 2026.

LUIZ PAULO BUDAL PEDROSO DE ALMEIDA
Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda

Protocolo 117508/2026

PORTARIA SEFA/DG Nº 063/2026

Designa servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 7.613/2026-SEFA, celebrado com a PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições descritas no Decreto Estadual nº 12.279, de 16 de dezembro de 2025, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e demais legislações congêneres;

CONSIDERANDO a necessidade da adequada governança dos contratos administrativos celebrados no âmbito desta Secretaria de Estado da Fazenda;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto a designação de servidor(es), representante(s) da Administração, para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto nos arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, quanto as atribuições específicas das funções de Gestor e Fiscal de contratos celebrados pela Administração;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor Ivan Ribeiro, CPF nº ***.363.789-**/MF, para as funções de Gestor do Contrato nº 7.613/2026-SEFA, celebrado com a PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, devendo cumprir as atribuições previstas nos incisos I a VI e X do art. 10 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II - DESIGNAR o servidor Geikson Pegleri dos Santos, CPF nº ***.851.779-**/MF, para as funções de Fiscal do Contrato nº 7.613/2026-SEFA, celebrado com a PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL



LTDA, devendo cumprir as atribuições previstas nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, incluindo o recebimento provisório do objeto, caso houver.

III - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba/PR, em 27 de agosto de 2026.

LUIZ PAULO BUDAL PEDROSO DE ALMEIDA

Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda

Protocolo 117512/2026

RESOLUÇÃO SEFA Nº 780/2026

Designação de substituição do Chefe da DPFCF/DTE, por motivo de férias do titular

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como o contido no Protocolo nº 26.470.776-5,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor GUSTAVO DIAS GONÇALVES, CPF nº 081.XXX.969.-XX, para responder como Chefe da Divisão de Planejamento Financeira - DPF, da Coordenação de Administração Financeira - CAF, da Diretoria do Tesouro Estadual - DTE, desta Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, em substituição ao servidor VINICIUS DOS SANTOS PELEGRINI NEVES, CPF nº 050.XXX.939.-XX, por motivo de férias do titular, no período de 26 de agosto a 04 de setembro de 2026.

Curitiba, 27 de agosto de 2026

Luiz Paulo Budal Pedroso de Almeida
Secretário de Estado da Fazenda em exercício

Protocolo 116990/2026

RESOLUÇÃO SEFA Nº 778, de 27 de agosto de 2026

Alteração da Resolução de substituição de férias do Chefe da DPR/CDP/DTE, por motivo correção do setor de trabalho.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, bem como considerando o contido no Protocolo nº 26.296.351-9,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Resolução SEFA nº 658, de 07 de agosto de 2026, publicada na Edição nº 12205, de 11 de agosto de 2026, do Diário Oficial do Poder Executivo do Estado do Paraná, a fim de modificar o setor de trabalho indicado na substituição de servidor, passando a constar a seguinte redação:

“Art. 1º - Designar a servidora **HELOISA LAINETTI PEREIRA**, CPF: 101.XXX.439.-XX, para responder como Chefe da Divisão de Precatórios e RPV - DPR, da Coordenação de Gestão da Dívida Pública - CDP, da Diretoria do Tesouro Estadual - DTE, desta Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, em substituição ao servidor **DIOGO DE MIRANDA VIEIRA**, CPF: 046.XXX.529.-XX, por motivo de férias do titular, no período de 25 de setembro a 09 de outubro de 2026”

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de agosto de 2026

Luiz Paulo Budal Pedroso de Almeida
Secretário de Estado da Fazenda em exercício

Protocolo 117004/2026

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços

JUCEPAR

PORTARIA JCP Nº 242/2026

O Vice-Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, art. 7º,

inciso III, alínea b do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, Decreto Estadual 12.033/14 e o disposto na Resolução Plenária nº 01/2025, resolve:

NOMEAR

O Sr. DANIEL HAMOUI, inscrito no CPF nº 329.XXX.XXX-25, como Leiloeiro Público Oficial, recebendo a matrícula de número 26/450-L, conforme solicitação protocolada sob nº PRE2600342976.

Publique-se.

Curitiba, 27 de agosto de 2026.

SEBASTIÃO MOTA
Vice-Presidente

Protocolo 116943/2026

PORTARIA JCP Nº 243/2026

O Vice-Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, art. 7º, inciso III, alínea b do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, Decreto Estadual 12.033/14 e o disposto na Resolução Plenária nº 01/2025, resolve:

NOMEAR

O Sr. ADRIANO PIOVEZAN FONTE, inscrito no CPF nº 373.XXX.XXX-46, como Leiloeiro Público Oficial, recebendo a matrícula de número 26/451-L, conforme solicitação protocolada sob nº PRE2600201970.

Publique-se.

Curitiba, 27 de agosto de 2026.

SEBASTIÃO MOTA
Vice-Presidente

Protocolo 116944/2026

PORTARIA JCP Nº 244/2026

O Vice-Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, art. 7º, inciso III, alínea b do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, Decreto Estadual 12.033/14 e o disposto na Resolução Plenária nº 01/2025, resolve:

NOMEAR

O Sr. BRUNO DUARTE ARAUJO DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 022.XXX.XXX-47, como Leiloeiro Público Oficial, recebendo a matrícula de número 26/452-L, conforme solicitação protocolada sob nº PRE2600463920.

Publique-se.

Curitiba, 27 de agosto de 2026.

SEBASTIÃO MOTA
Vice-Presidente

Protocolo 116945/2026

PORTARIA JCP Nº 245/2026

O Vice-Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, art. 7º, inciso III, alínea b do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, Decreto Estadual 12.033/14 e o disposto na Resolução Plenária nº 01/2025, resolve:

NOMEAR

O Sra. JAQUELINE MELO GOMES, inscrita no CPF nº 078.XXX.XXX-08, como Leiloeira Pública Oficial, recebendo a matrícula de número 26/453-L, conforme solicitação protocolada sob nº PRE2600312940.

Publique-se.

Curitiba, 27 de agosto de 2026.

SEBASTIÃO MOTA
Vice-Presidente

Protocolo 116946/2026

PORTARIA JCP Nº 246/2026

O Vice-Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, art. 7º, inciso III, alínea b do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, Decreto

Estadual 12.033/14 e o disposto na Resolução Plenária nº 01/2025, resolve:

NOMEAR

O Sr. JOÃO PAULO RONCATO, inscrito no CPF nº 022.XXX.XXX-01, como Leiloeiro Público Oficial, recebendo a matrícula de número 26/454-L, conforme solicitação protocolada sob nº PRE2600462411.

Publique-se.

Curitiba, 27 de agosto de 2026.

SEBASTIÃO MOTA
Vice-Presidente

Protocolo 116947/2026

Secretaria de Infraestrutura e Logística

DER

DESPACHO: 1243/2026-DG
PROTOCOLO: 25.588.556-1 e anexos

1. Aprovado pelo Conselho Diretor, conforme Deliberação nº 315/2026-CD, HOMOLOGO, cumpridas as formalidades legais, com base na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos do Parecer nº 1311/2026 - PJ/ADM, o procedimento licitatório realizado na modalidade de Concorrência com Regime de Contratação Integrada nº 02/2026 - DER/DT e ADJUDICO ao CONSÓRCIO PR-170, a execução dos serviços de Elaboração dos Projetos Básico, Executivo e Execução das Obras de Duplicação, Restauração e Ampliação de Capacidade da Rodovia PR-170, Em Guarapuava, em uma extensão de 9,09 km, no importe de R\$ 225.496.930,90, com prazo de 900 (novecentos) dias corridos para conclusão dos serviços.

2. Publique-se.

3. À Diretoria de Diretoria Técnica para as demais providências.

Em, 27 de agosto de 2026.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

Protocolo 117399/2026

PORTARIA Nº 575/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000 e considerando o contido no protocolado nº 26.050.045-7, RESOLVE:

Incluir o nome do servidor **Willer Neppel**, CPF: 048.xxx.xxx-65, na **Portaria nº 548/2026 - DER**, referente a Comissão Processante para condução do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR).

Curitiba, 26 de agosto de 2026.

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

Protocolo 117148/2026

PORTARIA Nº 576/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido nº 26.485.795-3, RESOLVE:

Designar os servidores **Érica Aurélia de Melo da Sila**, 005.xxx.xxx-44 (Presidente), **Michelle Hasse Varela de Chaves**, CPF: 031.xxx.xxx-06 (Membro), **José Victor Andreatta**, CPF: 085.xxx.xxx-96 (Membro), **Mariana Felix Rodrigues**, CPF: 064.xxx.xxx-60 (Suplente) e **Everson Luiz Pedroso**, CPF: 470.xxx.xxx-00 (Suplente), para sob a presidência do primeiro, atuarem na comissão de contratação especificamente para fase externa do Processo Licitatório de **Concorrência com Regime de Contratação Integrada nº CI 10/2026 - DER/DT - Protocolo nº 26.445.321-6**, que tem como objeto, Contratação Integrada para Elaboração de Projeto Básico, Executivo e Execução das Obras de Pavimentação nas Rodovias da PR-471 e PR-092, trecho entre Campina da Lagoa (B) e Bela Vista do Piquiri, em uma extensão de 13,82 km.

Curitiba, 26 de agosto de 2026.

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

Protocolo 117325/2026

PORTARIA Nº 577/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000 e considerando o contido no protocolado nº 26.476.646-0, RESOLVE:

Designar o servidor **Jeferson Marinho Camboin**, CPF: 050.xxx.xxx-07, para exercer a função de **Fiscal**, a partir de 01/09/2026, em substituição ao servidor **Thiago Henrik Paulino Silva e Moreira**, CPF: 017.xxx.xxx-00, no que se refere aos **Contratos nº CO021/2026DOP e CO133/2026DOP**.

Curitiba, 27 de agosto de 2026.

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

Protocolo 117351/2026

PORTARIA Nº 578/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XVII do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.476.693-1, RESOLVE:

	Nome/CPF	Histórico	A partir de:
DESIGNAR	Jeferson Marinho Camboin, CPF: 050.xxx.xxx-07	Como responsável pela Gerencia da Área de 03, sob a jurisdição da SR OESTE, ficando dispensado o servidor Thiago Henrik Paulino Silva e Moreira, CPF: 017.xxx.xxx-00.	01/09/2026

Curitiba, 27 de agosto de 2026.

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

Protocolo 117356/2026

PORTARIA Nº 580/2026-DER

O DIRETOR-PRESIDENTE do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP nº 011/2014 e considerando o contido no protocolo nº 26.480.755-7,

RESOLVE:

Designar, os servidores abaixo relacionados como Gestor e Fiscal do **Contrato nº CO164/2026**, tendo por objeto “Execução de serviços de manutenção e conservação rotineira e periódica do pavimento das rodovias sob jurisdição do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER/PR), com fornecimento de materiais, subdividido em 40 (quarenta) lotes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência”, Lote 09, relativo ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 19/2025, GMS nº 58/2025 (CONC-e).”

Gestor: Frederico Arthur Malacarne Silva, CPF: 083.xxx.xxx-74

Fiscal: Lucimara Aparecida Andrade Farias, CPF: 487.xxx.xxx-00

Curitiba, 27 de agosto de 2026

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

Protocolo 117359/2026

PORTARIA Nº 581/2026-DER

O DIRETOR-PRESIDENTE do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP nº 011/2014 e considerando o contido no protocolo nº 26.480.873-1,

RESOLVE:

Designar, os servidores abaixo relacionados como Gestor e Fiscal da **NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE004359**, tendo por objeto “Aquisição de Coletes de Identificação do órgão, que serão utilizados pelos 109 agentes que irão compor as equipes do corpo de militares da estaduais inativos voluntários (CMEIV), do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos, especialmente o Termo de Referência.”

Gestor: Sub Ten. PMRR - Devanir Florindo - Adjunto CMEIV/DER

Fiscal: 2º Sgt. PMRR Robival Bernardo Neto

Responsável pelo Recebimento: 2º SGT Paulo Sérgio Rosa

Curitiba, 27 de agosto de 2026

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

Protocolo 117362/2026

PORTARIA Nº 582/2026-DER

O DIRETOR-PRESIDENTE do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP nº 011/2014 e considerando o contido no protocolo nº 24.609.330-0,

RESOLVE:

Designar, os servidores abaixo relacionados como Gestor e Fiscal do **Contrato nº 154/2026**, tendo por objeto “a elaboração dos projetos básico e executivo e execução das obras de restauração e ampliação de capacidade das rodovias PR-239 e PR-317, entre Assis Chateaubriand e Toledo, em uma extensão de 40,00 km”.

Gestor: Bruna Fiore Miotto, CPF: 077.xxx.xxx-19

Fiscal: Thiago Henrik Paulino Silva e Moreira, CPF: 017.xxx.xxx-00

Curitiba, 27 de agosto de 2026

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

Protocolo 117365/2026

PORTARIA Nº 566/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas no artigo 20, inciso XXI do Decreto nº 2.458, de 14 de março de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.025.588-1,

RESOLVE,

Art. 1º. Designar o servidor Cassio Haruyoshi Kiyohara CPF: 305.xxx.xxx-37, para condução do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade instaurado em face da empresa Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR CNPJ: 76.545.011/0001-19, em razão de irregularidades observadas no Contrato nº 144/2022, cujo objeto é a “prestação dos seguintes Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação: Serviço de Computação em Nuvem e Serviços para a Operação e Gestão das Soluções”.

Art. 2º. Para bem cumprir as suas atribuições, o servidor terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de agosto de 2026.

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

Protocolo 117553/2026

Secretaria da Inovação e Inteligência Artificial

RESOLUÇÃO SEIA N.º 118, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

Designa servidor substituto para responder pelas atribuições de Marcia Magneski Akel nas suas férias, ausências e afastamentos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INOVAÇÃO E INTELIGÊNCIA

ARTIFICIAL - SEIA, em exercício, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II, do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 5º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.439/2026 de 23 de abril de 2026, e considerando o contido no protocolo nº 26.421.871-3,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ANDRE LUIS COSTA BATISTELA**, CPF **087.XXX.XXX-08**, para responder pelas atribuições de Coordenador de Políticas Públicas de Inovação da Diretoria de Inovação, em substituição a servidora **MARCIA MAGNESKI AKEL**, CPF nº 030.XXX.XXX-62, no período de 17/08/2026 a 15/09/2026, devido às férias da titular.

Art. 2º A substituição se dará enquanto perdurar o gozo do período de férias supramencionadas, cessando a substituição em caso de interrupção do período de férias.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de agosto de 2026.

Atila Castello Vaqueiro

Secretário de Estado da Inovação e Inteligência Artificial, em exercício

Protocolo 117353/2026

RESOLUÇÃO SEIA N.º 119, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

Designa servidor substituto para responder pelas atribuições de Thiago Rodrigo da Silva nas suas férias, ausências e afastamentos.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA INOVAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL - SEIA**, em exercício, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II, do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 5º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.439/2026 de 23 de abril de 2026, e considerando o contido no protocolo nº 26.415.244-5,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **VICTOR CANO BATISTA**, CPF nº 107.XXX.XXX-84, para responder pelas atribuições de Diretor de Inovação, em exercício, em substituição ao servidor Thiago Rodrigo da Silva, CPF nº 032.XXX.XXX-07, no período de 09 de setembro de 2026 a 08 de outubro de 2026, devido às férias da titular.

Art. 2º A substituição se dará enquanto perdurar o gozo do período de férias supramencionadas, cessando a substituição em caso de interrupção do período de férias.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de agosto de 2026.

Atila Castello Vaqueiro

Secretário de Estado da Inovação e Inteligência Artificial, em exercício

Protocolo 117390/2026

Secretaria da Justiça e Cidadania**Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - 28/01/2026**

Ao vigésimo oitavo dia do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, às 09h00, em formato online por meio de link disponibilizado para os(as) conselheiros(as), deu-se início à Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - CONFECON. **Fizeram-se presentes os(as) conselheiros(as):** Antônio Carlos Efig (OAB/PR), Cláudia Silvano (PROCON/PR), Lais Bergstein (BRASILCON) e Karina da Silva (PUC/PR) e Jane Vasques. **Justificativas de ausência:** Sem justificativa. **1. Abertura:** A reunião teve início com cumprimentos entre os conselheiros e votos de feliz ano novo. Foi destacado que o ano de 2026 iniciou de forma positiva para o Conselho, especialmente em razão da publicação do edital, fato comemorado pelos presentes. Também foi mencionada a melhoria na plataforma das reuniões, considerada mais funcional do que a anteriormente utilizada. Durante os cumprimentos iniciais, foi compartilhada a informação de que Ricardo foi indicado para o cargo de Secretário Nacional do Consumidor, tendo sido destacado que se trata de profissional com histórico relevante na área de defesa do consumidor. A indicação foi recebida com entusiasmo pelos conselheiros, que ressaltaram a importância de fortalecimento institucional da área em âmbito nacional. Em seguida, a Secretária Executiva realizou a chamada nominal das entidades representadas, registrando a presença dos membros e informando que

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
54a37b2f

EDIÇÃO
12219 | DATA
31/08/2026



o Presidente, Dr. Antonio Carlos Efig, ingressaria com breve atraso, conforme comunicação prévia. **2. Aprovação da pauta:** A pauta da reunião foi apresentada, contemplando a aprovação da ata anterior, esclarecimentos quanto a pontos do Edital nº 001/2026 e informes gerais. Não havendo objeções, a pauta foi aprovada por unanimidade. **3. Aprovação da Ata:** A ata da última reunião, realizada no mês de novembro, foi submetida à apreciação dos conselheiros. Foi questionado se todos haviam recebido o documento e se havia alguma manifestação quanto ao conteúdo. Não havendo apontamentos ou pedidos de alteração, a ata foi considerada aprovada. **4. Alterações do Edital nº 001/2026:** No tocante ao edital publicado, a Secretária Executiva informou que as alterações inicialmente previstas já haviam sido sanadas e que as dúvidas remanescentes diziam respeito especificamente à composição da comissão responsável pela análise dos projetos. Foi esclarecido que havia surgido dúvida quanto à participação de alunos na comissão avaliadora. A Professora Laís Bergstein esclareceu expressamente que não há alunos na comissão de avaliação, sendo todos os indicados profissionais com qualificação técnica, dentre eles professores e doutorandos. Esclareceu ainda que eventual confusão pode ter ocorrido pelo fato de uma das indicadas ter sido sua orientanda de doutorado, o que não compromete sua qualificação profissional. Foram mencionados os nomes Ana Carolina, Oscar, Wagner e Naira Vega. A Professora Laís informou conhecer Ana Carolina e o Dr. Oscar, confirmando que ambos são professores, mas declarou não conhecer Wagner e Naira. O Presidente Antonio Carlos Efig também informou não conhecer esses dois nomes e mencionou que tais indicações não partiram da Secretaria, podendo ter origem em outra instituição. Ficou consignado que a Secretaria Executiva fará verificação interna quanto à identificação e vinculação institucional de Wagner e Naira, bem como providenciará a obtenção dos contatos dos membros da comissão para organização de grupo de comunicação. Na sequência, foram esclarecidas dúvidas quanto às exigências para participação no edital. A Conselheira Claudia Silvano questionou se as entidades precisariam estar inscritas em cadastro específico, tendo sido esclarecido que essa exigência havia sido retirada anteriormente do texto do edital. Foi informado que o edital encontra-se devidamente publicado no site da Secretaria e também na página do PROCON. A Secretária Executiva relatou que realizou divulgação em diversos grupos institucionais de WhatsApp dos quais participa, bem como solicitou apoio dos conselheiros para ampla divulgação, com o objetivo de evitar a necessidade de prorrogação do prazo. Foi destacado que a Diretora comprometeu-se junto ao Tribunal de Contas do Estado a cumprir as etapas do edital até o mês de abril, considerando que o órgão de controle tem reiteradamente cobrado a execução dos valores do fundo. Assim, reforçou-se a necessidade de ampla divulgação para garantir número adequado de projetos inscritos e permitir cumprimento do cronograma estabelecido. O Presidente ingressou na reunião nesse momento, ocasião em que foi atualizado sobre os pontos discutidos, especialmente quanto à comissão avaliadora e à importância da divulgação do edital. O Presidente registrou a relevância histórica da publicação do chamamento de projetos e declarou formalmente abertos os trabalhos do ano de 2026, destacando que se trata de momento significativo para o Conselho. A Secretária Executiva relatou as dificuldades enfrentadas na tramitação interna do edital dentro da estrutura administrativa, mencionando os diversos setores pelos quais o processo tramitou até sua aprovação pela Procuradoria-Geral do Estado e posterior publicação. Ressaltou que, superada essa primeira experiência, os próximos editais tenderão a tramitar com maior celeridade. Os conselheiros registraram reconhecimento e elogios ao trabalho desenvolvido pela Secretaria Executiva, destacando o empenho na concretização do edital. **5. Informes Gerais:** Nos informes finais, foi reiterada a importância da divulgação institucional do edital também pelas redes do PROCON e da Secretaria, inclusive com eventual apoio do Presidente do Conselho e do Diretor de Justiça. Foi ressaltado que a sociedade precisa compreender que os valores oriundos de multas aplicadas em decorrência de reclamações não resolvidas retornam à sociedade por meio de projetos financiados pelo fundo, fortalecendo a política pública de defesa do consumidor. Foi novamente mencionada a indicação de Ricardo para a Secretaria Nacional do Consumidor, sendo reforçada a expectativa positiva quanto ao fortalecimento da área. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos, reiterou os votos de bom ano e encerrou a reunião, ficando consignado que, havendo necessidade, poderá ser convocada reunião extraordinária. Esta ata foi lavrada por Joicy Rodrigues

Protocolo 117357/2026

Reunião Extraordinária do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - 25/02/2026

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, realizou-se reunião extraordinária do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor, por videoconferência, com início às 16 horas do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - CONFECON. **Fizeram-se presentes os(as) conselheiros(as):** Antônio Carlos Efig (OAB/PR), Laís Bergstein (BRASILCON) e Carlos Renato Borges (PUC/PR), Ricardo Menezes (DPE/PR), Peterson Luiz (Casa Civil) e Jane Vasques (UTSC/SEJU). **Justificativas de ausência:** Sem justificativa. **1. Abertura:** Aberta a reunião, procedeu-se à chamada dos conselheiros presentes. Na sequência, passou-se à análise do primeiro ponto de pauta, referente ao Edital de Chamamento Público para seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor. **2. Aprovação da Pauta:** Pauta aprovada, sem ressalvas. **3. Edital nº 001/2026:** Foi informado que, até o encerramento da primeira fase de inscrições, ocorrido em 23 de fevereiro de 2026, foram recebidas quatro propostas. Registrou-se que o número de inscrições foi considerado baixo, tendo em vista a abrangência estadual do edital. Contudo, observou-se que o próprio edital prevê a possibilidade de submissão de propostas a qualquer tempo, pelo prazo de até 12 (doze) meses

a contar de sua publicação, permitindo avaliações periódicas pela Comissão de Seleção. Diante disso, deliberou-se, por unanimidade, pela continuidade regular do cronograma inicialmente previsto no edital, sem qualquer prorrogação de prazo nesta fase. Assim, manteve-se o período de avaliação e classificação das propostas entre 24 de fevereiro e 3 de março de 2026, com divulgação do resultado em 3 de março de 2026 e abertura de prazo recursal no dia subsequente, conforme cronograma publicado. Quanto à Comissão de Seleção, foi informado que dois dos membros originalmente designados declinaram da participação. Permanecem, contudo, três integrantes aptos à condução dos trabalhos, dentre eles representantes externos e servidor indicado. Foi deliberado que a Secretaria providenciaria, com urgência, a convocação formal dos membros remanescentes e buscará a indicação de novos nomes para recomposição integral da comissão, se necessário, mediante instrumento adequado (termo aditivo ou apostilamento), conforme orientação administrativa. Deliberou-se, ainda, que eventual segunda etapa de avaliação poderá ser realizada após a consolidação dos resultados desta primeira fase, especialmente considerando a possibilidade de novas inscrições, nos termos do edital vigente. Caso novas propostas sejam recebidas, o Conselho será comunicado para deliberar sobre a abertura de nova fase de análise. **4. DREM 2025/2026:** Na sequência, passou-se ao segundo ponto de pauta, referente ao recolhimento mensal da DREM (Desvinculação de Receitas do Estado). Foi esclarecido que o setor financeiro da Secretaria necessita de registro em ata quanto à ciência do Conselho sobre os recolhimentos mensais, relativos aos meses já transcorridos e aos subsequentes até o final do exercício de 2026. O representante da Defensoria Pública esclareceu que tal manifestação do Conselho possui natureza de ciência, e não propriamente de autorização deliberativa, uma vez que o recolhimento decorre de previsão normativa e mecanismo orçamentário-financeiro do Estado. Assim, o Conselho, por unanimidade, registrou ciência quanto ao recolhimento da DREM, solicitando, contudo, que seja encaminhada explicação detalhada acerca da natureza jurídica e dos critérios de cálculo aplicados, bem como o extrato atualizado do saldo do Fundo. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi reiterado que não houve deliberação por prorrogação de prazos do edital e que a convocação da Comissão de Seleção será realizada imediatamente, a fim de garantir o cumprimento do cronograma estabelecido. A reunião foi encerrada, lavrando-se a presente ata para os devidos fins. Esta ata foi lavrada por Joicy Rodrigues

Protocolo 117369/2026

Reunião Extraordinária do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - 12/03/2026

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às dezesseis horas, realizou-se reunião extraordinária do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - CONFECON-PR, por videoconferência, conforme convocação expedida pela Unidade Técnica de Suporte aos Colegiados - UTSC. **Fizeram-se presentes os(as) conselheiros(as):** Antônio Carlos Efig (OAB/PR), Laís Bergstein (BRASILCON) e Karina da Silva (PUC/PR), Ricardo Menezes (DPE/PR), Peterson Luiz (Casa Civil), Claudia Silvano (PROCON/SEJU) e Jane Vasques (UTSC/SEJU). **Justificativas de ausência:** Sem justificativa. **1. Abertura:** Aberta a reunião, procedeu-se à chamada dos conselheiros presentes. Na sequência, passou-se à análise do início pauta, referente ao Edital de Chamamento Público para seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor. **2. Aprovação da Pauta:** Pauta aprovada, sem ressalvas. **3. Inconsistências Edital:** Dado início formal à reunião extraordinária, Jane registrou a presença do Dr. Antônio Carlos, Cláudia Silvano, Karina da Silva, Laís Bergstein e Peterson, informando que a reunião tinha caráter emergencial e que sua finalidade era discutir as inconsistências identificadas no Edital nº 001/2026. Em sua exposição, esclareceu que, após a reunião da comissão de avaliação, foi constatado que o edital, em sua redação, afirmava no item de objeto que o financiamento seria destinado à aquisição de itens de investimento, ao passo que todos os projetos efetivamente apresentados tratavam de despesas de custeio. Acrescentou que nem a comissão de avaliação havia percebido nesse ponto no momento da análise, razão pela qual os projetos foram avaliados e aprovados sem que essa incompatibilidade fosse enfrentada. Jane explanou que, ao procurar orientação, com o NFS desta Secretaria, e foi informada de que, em princípio, seria possível promover uma errata. Contudo, destacou que a dificuldade maior não era apenas redacional, mas também orçamentária, pois a dotação anexada ao edital era específica para investimento, e não para custeio. A partir disso, abriu-se o debate entre os conselheiros. O Dr. Antônio Carlos (OAB) lembrou que, inicialmente, se cogitou um edital com divisão entre setor público e sociedade civil, mas depois a opção foi pela estruturação separada. Observou que, ao se analisar os objetos dos projetos e do próprio edital, as atividades descritas eram tipicamente de custeio, como pesquisa, formação, especialização e desenvolvimento de serviços, não de investimento. Por isso, verificou-se que a redação havia permanecido também com referência a investimento por resquício de versões anteriores e que, a seu ver, o problema central era saber se havia ou não dotação disponível também para custeio. Sendo possível a adaptação da dotação, sua proposta inicial foi a de aproveitar o edital já publicado, promovendo a correção da fonte orçamentária e a adequação redacional necessária, de forma a evitar perda de tempo, retrabalho e desmoralização do certame. Peterson, consultado em razão de sua atuação na área de contratos e licitações da Casa Civil, informou que, em consulta interna feita por ele, foi-lhe dito que, em tese, não haveria problema em fazer errata tanto para o termo "investimento" quanto para a nova dotação orçamentária, desde que houvesse a devida publicação. Ainda assim, o debate avançou no sentido de verificar não apenas a possibilidade formal da errata, mas também sua segurança jurídica. Nesse contexto, o Dr. Ricardo (DPE) ponderou que a questão essencial era avaliar



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
54a37b2f
EDICAO
12219 | DATA
31/08/2026



se as propostas apresentadas, apesar da referência do edital a investimento, poderiam ser consideradas compatíveis à luz dos próprios objetos listados no instrumento, que efetivamente contemplavam ações de custeio. Sua preocupação central foi com o princípio da isonomia: eventual interessado poderia alegar que deixou de apresentar proposta porque leu o edital como voltado apenas a investimento, enquanto os quatro proponentes que apresentaram projetos de custeio teriam obtido uma vantagem por terem participado mesmo assim. Alertou que, embora a interpretação contextual apontasse para erro material do edital, era necessário ter plena segurança de que a continuidade do certame não geraria nulidade futura. Laís Bergstein, em manifestação expressa, afirmou que, embora também percebesse a contradição interna do edital e reconhecesse que a redação permitia enxergar um erro de qualificação entre investimento e custeio, ela não se sentia segura quanto à possibilidade de o Tribunal de Contas reconhecer posteriormente esse equívoco apenas como erro material. Destacou que não conta que o Tribunal de Contas fará a leitura contextual da forma como o conselho estava fazendo e que havia risco concreto de, no futuro, os projetos serem executados e, depois, sofrerem glosa integral por terem sido classificados como custeio em edital que falava em investimento. Invocou, inclusive, o artigo 33 da Lei nº 4.320, mencionando que existiria fundamento para demonstrar inexistência da proposta, mas que, ainda assim, considerava mais seguro revogar a aprovação das propostas, republicar o edital com a correção adequada da dotação e da redação e reabrir os prazos integralmente, garantindo igualdade de condições a todos os potenciais interessados. Cláudia Silvano manifestou concordância com essa posição, afirmando que preferia a solução mais segura, ainda que mais trabalhosa, e que não se sentia confortável em assumir o risco de continuidade de um certame que mais à frente pudesse ser questionado. Jane também relatou que o próprio setor financeiro, ao ser consultado, indicou que seria mais prudente cancelar o edital e lançar outro, porque a quantidade de alterações a serem feitas era várias, não se limitando à mera troca do termo investimento por custeio. Explicou ainda que a comissão de avaliação também havia demonstrado desconforto, pois analisou apenas os projetos, sem ter em mãos toda a documentação de habilitação das entidades, o que evidenciou outra fragilidade do procedimento, a ser corrigida no novo edital. Durante a discussão, foi reforçado que a anulação imediata, embora indesejada, parecia mais segura do que o risco de anulação posterior pelo Tribunal de Contas, quando já houvesse execução e dispêndio de recursos. Nesse cenário, formou-se consenso em torno da necessidade de anular o edital e praticar novo ato administrativo, com nova publicação, novo cronograma e nova numeração. Peterson observou que não seria adequado manter a mesma numeração, pois isso geraria confusão de registro, entendimento com o qual os demais passaram a concordar, concluindo-se que o edital atual ficaria registrado como anulado e o próximo receberia nova numeração sequencial, conforme o fluxo administrativo da SEJU. Além disso, foi discutida a nova proporção entre custeio e investimento para o futuro edital. Jane informou que estava em diálogo com o setor financeiro para verificar a disponibilidade da nova dotação e consultou os presentes sobre a divisão a ser adotada. Após manifestações, prevaleceu o entendimento de que a maior parte deveria ser destinada a custeio, por ser essa a natureza predominante dos projetos apresentados e por ser esse o perfil mais compatível com a execução de atividades de interesse público financiadas pelo fundo. O Dr. Ricardo ponderou que investimento, em geral, significa estruturar a entidade proponente com bens permanentes, ao passo que o projeto é temporário, de modo que o ideal seria concentrar recursos em serviços e execução das ações. A posição majoritária consolidou-se na proporção de 80% para custeio e 20% para investimento, considerada mais adequada à natureza dos projetos. Jane informou que, segundo retorno preliminar do setor financeiro, a alteração da dotação demandaria em torno de quinze a vinte dias, em razão da necessidade de retirada da dotação de investimento já solicitada e substituição por nova dotação de custeio. Diante disso, os presentes entenderam que o novo cronograma deveria ser feito com cautela, admitindo-se um prazo de cerca de trinta dias para o reinício do processo, a fim de garantir correção integral do edital e segurança jurídica. Também ficou registrado que o novo edital deverá corrigir expressamente a questão da análise documental já na fase inicial, pois a comissão avaliadora havia sentido falta dessa documentação no processo de classificação. Ao final da discussão do ponto de pauta “inconsistências do edital”, restou deliberado, por consenso, que o Edital nº 001/2026 será anulado, bem como os atos subsequentes dele decorrentes, e que será elaborada e publicada nova versão do edital, com correção da dotação orçamentária, adequação da redação para contemplar custeio e investimento na proporção de 80% para custeio e 20% para investimento, além da revisão dos procedimentos de análise documental. Também ficou consignado que Jane encaminhará ao grupo a minuta do texto da deliberação de cancelamento do edital, com os considerandos e fundamentos da decisão, para aprovação dos conselheiros, e que, na sequência, será preparada a minuta do novo edital para análise do colegiado. **4. Informes gerais:** foi registrado que o ano eleitoral não impediria, em tese, a continuidade do chamamento, desde que observadas as restrições específicas, tendo Jane mencionado a existência de cartilha da PGE sobre o tema, a qual poderia ser novamente compartilhada com os conselheiros. Também se discutiu, de forma breve, a necessidade de maior rigor na revisão do novo edital antes da publicação, a fim de evitar repetição dos problemas verificados. **5. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, os presentes agradeceram a urgência e a dedicação de todos por participarem da reunião extraordinária em curto prazo, ficando ajustado que Jane encaminhará no dia seguinte a minuta do novo edital para análise, com o objetivo de viabilizar nova publicação até o dia dezenove de março de dois mil e vinte e seis. Em seguida, a reunião foi encerrada. Esta ata foi lavrada por Joice Rodrigues e revisada por Jane Vasques.

Protocolo 117375/2026

Despacho nº 3475/2026 - DG/SEJU
(Protocolo nº 26.046.907-0)

Assunto: Autorização para formalização do 8º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 1639/2023.

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, nos termos do §3º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016, do art. 1º, inciso XII, da Resolução nº 94/2025 - SEJU, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e com base na Justificativa de Repactuação - Contrato nº 1639/2023 (**mov.20**), na Informação Técnica nº 513/2026 - NFS/SEJU (**mov.31**) e na Informação Técnica nº 325/2026 - AT/SEJU (**mov.66**), que atestam a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a formalização do **8º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 1639/2023**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania e a empresa **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **78.533.312/0001-58**, cujo objeto é a Repactuação do referido Contrato Administrativo.

II. CONDICIONO a presente formalização do 8º Termo de Apostilamento do Contrato Administrativo nº 1639/2023 ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos (e das demais prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do presente Termo, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. A presente autorização presume a legalidade e legitimidade dos demais atos administrativos que precederam a formalização do **Contrato Administrativo nº 1639/2023**, os quais são de inteira responsabilidade dos gestores que, à época, os firmaram.

Curitiba, 27 de agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)

Nivaldo Ramos
Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

Protocolo 117546/2026

Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

DELIBERAÇÃO nº 035/2026 - CEDIPI/PR

CONSIDERANDO as competências do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná - CEDIPI/PR, estabelecidas pela Lei Estadual nº 11.863, de 23 de outubro de 1997;

CONSIDERANDO a importância da participação do CEDIPI/PR em espaços nacionais de articulação, debate, fortalecimento do controle social e promoção dos direitos da pessoa idosa;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná - CEDIPI/PR, que estabelece como competência do Conselho estimular a criação e a manutenção do Fórum Permanente da Sociedade Civil pelos Direitos das Pessoas Idosas, com direito à participação nas discussões das matérias, sem direito a voto;

CONSIDERANDO o convite para participação no 17º Encontro Nacional de Fóruns Permanentes da Sociedade Civil pelos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizado nos dias 17, 18 e 19 de novembro de 2026, em Manaus/AM. O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná - CEDIPI/PR, reunido ordinariamente no mês de agosto de 2026, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

DELIBERA

Art. 1º Fica aprovada a participação da Conselheira do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná - CEDIPI/PR, **Fernanda da Rocha Salles**, no 17º Encontro Nacional de Fóruns Permanentes da Sociedade Civil pelos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizado nos dias 17 a 19 de novembro de 2026, em Manaus/AM, em representação da Mesa Diretiva do CEDIPI/PR.

Art. 2º Fica aprovado o custeio das despesas de hospedagem, alimentação, traslado e inscrição no evento, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), observadas as normas administrativas aplicáveis e a disponibilidade orçamentária e financeira, ficando a adoção das providências administrativas condicionada à apresentação da documentação pertinente, inclusive Carta Convite contendo as informações relativas ao evento.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.



Curitiba, 26 de agosto de 2026.

Publique-se

Larissa Marsolik
Presidente do CEDIPI/PR
Gestão 2025-2027Célia de Jesus Souza Messias de Paula
Vice-Presidente do CEDIPI/PR
Gestão 2025-2027

Protocolo 117582/2026

DELIBERAÇÃO Nº 036/2026 - CEDIPI/PR

CONSIDERANDO as competências do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná - CEDIPI/PR, estabelecidas na Lei Estadual nº 11.863, de 23 de outubro de 1997;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso VIII, do Regimento Interno do CEDIPI/PR, que estabelece entre as funções do Conselho o incentivo e o apoio à realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa;

CONSIDERANDO o disposto no art. 46 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto da Pessoa Idosa, segundo o qual a política de atendimento à pessoa idosa será realizada por meio de conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a importância da atuação do CEDIPI/PR no fortalecimento da Política Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, por meio do controle social, da articulação interinstitucional, do acompanhamento das ações governamentais e do apoio a iniciativas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa;

CONSIDERANDO a relevância da realização de espaços de formação, intercâmbio de experiências, apresentação de resultados e articulação entre Estado, Municípios, Conselhos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e demais atores envolvidos na Política da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a realização do IV Seminário Paraná Amigo da Pessoa Idosa, nos dias 17 e 18 de novembro de 2026, no município de Curitiba/PR, destinado ao fortalecimento, intercâmbio de experiências e apresentação de resultados e perspectivas da Política Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa; O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná - CEDIPI/PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunido ordinariamente em agosto de 2026,

DELIBERA

Art. 1º Fica aprovada a participação dos Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná - CEDIPI/PR no IV Seminário Paraná Amigo da Pessoa Idosa, a ser realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2026, em Curitiba/PR.

Art. 2º Fica aprovado o apoio institucional e financeiro à realização do IV Seminário Paraná Amigo da Pessoa Idosa, em parceria com a Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa - SEMIPI.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de agosto de 2026.

Publique-se

Larissa Marsolik
Presidente do CEDIPI/PR
Gestão 2025-2027Célia de Jesus Souza Messias de Paula
Vice-Presidente do CEDIPI/PR
Gestão 2025-2027

Protocolo 117589/2026

DELIBERAÇÃO Nº 037/2026 - CEDIPI/PR

CONSIDERANDO as competências do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná - CEDIPI/PR, estabelecidas pela Lei Estadual nº 11.863, de 23 de outubro de 1997;

CONSIDERANDO a importância da formação e qualificação continuada dos Conselheiros para o fortalecimento do controle social, da participação social e do acompanhamento das políticas públicas destinadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa;

CONSIDERANDO a relevância da participação do CEDIPI/PR em espaços de

debate, intercâmbio de experiências e articulação institucional relacionados ao envelhecimento e à garantia dos direitos da pessoa idosa;

CONSIDERANDO a realização do III Congresso Internacional Envelhecer com Futuro, nos dias 24, 25 e 26 de setembro de 2026, no município de São Paulo/SP; O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná - CEDIPI/PR, reunido ordinariamente no mês de agosto de 2026, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

DELIBERA

Art. 1º Fica aprovada a participação de representantes do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná - CEDIPI/PR no III Congresso Internacional Envelhecer com Futuro, a ser realizado nos dias 24 a 26 de setembro de 2026, em São Paulo/SP.

Art. 2º representação do CEDIPI/PR no evento será composta por:

I - Presidente do CEDIPI/PR;
II - Vice-Presidente do CEDIPI/PR; e
III - A Conselheira representante da sociedade civil **Bernadete Dal Molin Schenatto**, indicado(a) pela representação da sociedade civil do CEDIPI/PR.

Art. 3º Fica aprovado o custeio das despesas de transporte e diárias necessárias à participação dos representantes, observadas as normas administrativas aplicáveis e a disponibilidade orçamentária.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de agosto de 2026.

Publique-se

Larissa Marsolik
Presidente do CEDIPI/PR
Gestão 2025-2027Célia de Jesus Souza Messias de Paula
Vice-Presidente do CEDIPI/PR
Gestão 2025-2027

Protocolo 117594/2026

EXTRATO - TERMO ADITIVO 001/2026 AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 012/2025

Fundamento: Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10086/2022, objeto do processo administrativo nº 25.130.695-8.

PARTÍCIPES:

- 1) ESTADO DO PARANÁ por intermédio da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI), inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.179.415/0001-63;
- 2) Ministério Público do Paraná (MPPR), inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.206.307/0001-30;
- 3) Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial (CONSEPIR/PR), órgão colegiado governamental vinculado administrativamente à Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa do Governo do Estado do Paraná, sem CNPJ;
- 4) Instituto de Tecnologia do Paraná (TECPAR), inscrito no CNPJ sob nº 77.964.393/0001-88;
- 5) Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Paraná (OAB/PR), inscrito no CNPJ sob nº 77.538.510/0001-41;
- 6) Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR), inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.911.334/0001-52.

Objeto: O presente Termo Aditivo ao Termo de Cooperação nº 012/2025 tem por objeto oficializar a inclusão da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Paraná - OAB/PR e da Defensoria Pública do Estado do Paraná - DPE/PR, como partícipes no Projeto "Municípios Antirracistas, Selo Diversidade e Paraná Plural".

Valor: Para a execução do objeto do presente Termo de Cooperação não haverá transferência de recursos entre os partícipes.

Vigência: Mantém o prazo de vigência estabelecido no ACORDO DE COOPERAÇÃO, qual seja, de 24 (vinte e quatro) meses, com eficácia a partir de sua publicação. Data de assinatura do Termo de Cooperação nº 012/2025: 14/11/2025. Publicado no DIOE PR, edição 12031 de 17/11/2025 (Protocolo 24.857.433-0)

Signatários: 1) pela Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI): Mariana de Sousa Machado Neris; 2) Ministério Público do Paraná(MPPR): Francisco Zanicotti; 3) Conselho Estadual de Promoção



da Igualdade Racial (CONSEPIR/PR): Marli Nunes dos Santos Alves; 4) pelo Instituto de Tecnologia do Paraná (TECPAR): Eduardo Marafon Silva; 5) Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Paraná (OAB/PR): Luiz Fernando Casagrande Pereira; 6) Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR): Matheus Cavalcanti Munhoz.

Protocolo 117295/2026



RESOLUÇÃO SEMIPI Nº 184/2026

Súmula: Divulgação da lista definitiva dos artesãos selecionados para o 8º Festival de Artesanato do Ceará - FENACCE

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa**, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e a Resolução nº 086/2026- GAB/SEMIPI, nomeado pelo Decreto Estadual nº 493, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 11.359, de 13 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a lista definitiva dos artesãos selecionados no Edital de Chamamento Público nº 002/2026 para o 8º Festival de Artesanato do Ceará - FENACCE.

Art. 2º. Todos os artesãos cumpriram as etapas de habilitação.

Art. 3º. Os artesãos e entidades que atingiram pontuação para preenchimento das vagas disponíveis, após a análise e avaliação dos formulários foram:

- Mestre Artesão:

Classificação	Nome Completo	Avaliador	Nota por critério de Avaliação							Nota por avaliador	Média final
			1	2	3	4	5	6	7		
1º	Joseane Bornelli	1	25	20	15	10	10	10	8	99	99
		2	25	20	15	10	10	10	8	99	

- Artesãos Individuais Selecionados:

Classificação	Nome Completo	Avaliador	Nota por critério de Avaliação							Nota por avaliador	Média final
			1	2	3	4	5	6	7		
1º	Leandro Stefaniszen	1	25	12	15	6	6	6	8	78	83
		2	25	20	15	8	6	6	8	88	
2º	Elyane Fiuza	1	15	16	15	8	8	2	8	72	81
		2	25	20	15	10	10	2	8	90	
3º	Odair Marlier	1	20	16	9	6	10	2	10	73	79
		2	25	20	12	6	10	2	10	85	
4º	Angela Coraiola	1	25	16	6	10	10	0	10	77	79
		2	25	20	6	10	10	0	10	81	

- Entidades Representativas selecionadas:

Classificação	Nome Completo	Avaliador	Nota por critério de Avaliação							Nota por avaliador	Média final
			1	2	3	4	5	6	7		
1º	ACPPR	1	25	16	15	10	10	2	10	88	89
		2	25	20	15	8	10	2	10	90	
2º	ANAV	1	25	12	15	10	10	2	8	82	86
		2	25	20	15	10	10	2	8	90	

- Artesão PCD selecionado:

Classificação	Nome Completo	Avaliador	Nota por critério de Avaliação							Nota por avaliador	média final
			1	2	3	4	5	6	7		
1º	Marcel Fernandes	1	25	20	15	8	10	0	10	88	89
		2	25	20	15	10	10	0	10	90	

Art. 4º. Os selecionados ficam aptos a participar do **8º Festival de Artesanato do Ceará - FENACCE**, que será realizado no período de **04 a 13 de setembro de 2026**, no **Centro de Eventos do Ceará**, em Fortaleza/CE.

Parágrafo único. A Associação Couro de Peixe de Pontal do Paraná (ACPPPR) participará do evento por meio das artesãs:

- Marcia Regina Balcezak Jimenez;
- Maria Regina Macedo Alves;
- Denise Selenko; e
- Ana Maria de Oliveira Ferreira de Almeida.

Fica registrada, ainda, a desclassificação da candidata Tatiana Gaboardi Peretti, por não estar cadastrada no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), em desconformidade com os itens 5.1.1.b e 7.1.2.b do Edital de Chamamento Público nº 002/2026.

Art. 5º. Os eleitos ocuparão espaço coletivo de 50 m², para a divulgação e comercialização de produtos artesanais e manuais do Estado do Paraná.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de Agosto de 2026.

(assinatura eletrônica)
Diego Buligon

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

Protocolo 117485/2026



RESOLUÇÃO SEMIPI Nº 185/2026

Súmula: Divulgação da lista definitiva dos artesãos selecionados para o 22º Salão do Artesanato - Raízes Brasileiras

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa**, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e a Resolução nº 086/2026 - GAB/SEMIPI, nomeado pelo Decreto Estadual nº 493, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 11.359, de 13 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a lista definitiva dos artesãos selecionados no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 para o 22º Salão do Artesanato - Raízes Brasileiras

Art. 2º. Todos os artesãos cumpriram as etapas de habilitação.

Art. 3º. Os artesãos e entidades que atingiram pontuação para preenchimento das vagas disponíveis, após a análise e avaliação dos formulários foram:

• **Mestre Artesão:**

Classificação	Nome Completo	Avaliador	Nota por critério de Avaliação							Nota por avaliador	Média final
			1	2	3	4	5	6	7		
1º	Joseane Bornelli	1	25	20	15	10	10	10	10	100	100
		2	25	20	15	10	10	10	10	100	
		3	25	20	15	10	10	10	10	100	

• **Artesãos Individuais Selecionados:**

Classificação	Nome Completo	Avaliador	Nota por critério de Avaliação							Nota por avaliador	Média final
			1	2	3	4	5	6	7		
1º	Elyane Fiuza	1	25	20	15	10	10	10	10	100	94,33
		2	25	20	15	10	10	10	10	100	
		3	20	16	9	8	10	10	10	83	
2º	Roberto Pimentel	1	25	20	15	10	10	10	10	100	93
		2	20	16	15	10	10	4	10	85	
		3	25	20	15	10	10	4	10	94	
3º	Edina de F. G. Grzybowiski	1	25	16	9	8	10	10	10	88	88,67
		2	25	20	12	10	10	10	10	97	
		3	25	20	6	6	10	4	10	81	
4º	Leandro Stefaniszen	1	20	16	15	6	6	6	10	79	78,67
		2	15	16	15	10	10	10	10	86	
		3	10	12	15	6	8	10	10	91	
5º	Lucilene Scalco	1	25	16	0	8	10	4	10	73	74
		2	25	20	0	10	10	10	10	85	
		3	20	16	0	6	8	4	10	104	

• **Entidades Representativas:**

Classificação	Nome Completo	Avaliador	Nota por critério de Avaliação							Nota por avaliador	Média final
			1	2	3	4	5	6	7		
1º	ANAV	1	20	20	15	6	8	10	10	89	96,33
		2	25	20	15	10	10	10	10	100	
		3	25	20	15	10	10	10	10	100	
2º	CRIARTE	1	15	12	15	4	10	8	10	74	83
		2	25	16	15	8	8	10	10	92	
		3	20	16	15	8	6	8	10	83	

Art. 4º. Os selecionados ficam aptos a **participar do 22º Salão do Artesanato - Raízes Brasileiras**, o qual será realizado de 13 à 17 de maio, em São Paulo - SP.

Art. 5º. Os elegidos ocuparão espaço coletivo de 50 m², para a divulgação e comercialização de produtos artesanais e manuais do Estado do Paraná.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de agosto de 2026.

(assinatura eletrônica)

Diego Buligon

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

Protocolo 117487/2026



Secretaria do Planejamento

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPL/SEAP/SEDEST N.º 004/2026

Retifica a Resolução Conjunta SEPL/SEAP/SEDEST n.º 004/2025 e designa novos representantes para compor o Grupo de Trabalho (GT) da Política Estadual de Transição de Combustíveis Não Renováveis para Biocombustíveis, e estabelece suas atribuições

Os Secretários de Estado do Planejamento - SEPL, da Administração e da Previdência - SEAP, e do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual nº 10.613, de 16 de julho de 2025, em consideração à necessidade de designar os membros responsáveis pela coordenação e acompanhamento da Política Estadual de Transição de Combustíveis Não Renováveis para Biocombustíveis, e considerando o contido no protocolo n.º 23.114.414-5;

RESOLVEM:

Art. 1º Retificar a Resolução Conjunta SEPL/SEAP/SEDEST n.º 004/2025 para atualizar a composição do Grupo de Trabalho da Política Estadual de Transição de Combustíveis Não Renováveis para Biocombustíveis, que passa a ser integrado pelos seguintes representantes:

I - Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL:

- a) Coordenador do Grupo de Trabalho: **Herval Cândido de Souza Filho**;
b) Suplente: **José Augusto Moura**.

II - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP:

- a) Titular: **Gerson Luiz Charello**;
b) Suplente: **Cleverson Luiz Lopes**.

III - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST:

- a) Titular: **Ronaldo Collatusso**;
b) Suplente: **Thomas Gaspar Santana**.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho promover a articulação, a coordenação e o acompanhamento das ações relacionadas à Política Estadual de Transição de Combustíveis Não Renováveis para Biocombustíveis, observadas as competências institucionais dos órgãos envolvidos.

Art. 3º Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de agosto de 2026.

CLEMERSOM SILVA
Secretário de Estado do Planejamento - SEPL

KUNIBERT KOLB NETO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência - SEAP

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST

Protocolo 117297/2026

IPARDES

PORTARIA N.º 053/2026 - IPARDES

Institui o Grupo de Trabalho que participará, no âmbito do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social - Ipardes - IPARDES, do desenvolvimento do Projeto de Dimensionamento da Força de Trabalho da Administração Direta e Autárquica do Estado do Paraná, coordenado pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (SEAP), designa seus integrantes e dá outras providências.

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social - Ipardes, nomeada pelo Decreto n.º 3.123, de 15 de agosto de 2023, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 17, do Decreto n.º 3.203 de 22 de agosto de 2023 e nos termos da Lei n.º 6.407 de 07 de junho de 1973,

CONSIDERANDO o Projeto de Dimensionamento da Força de Trabalho da Administração Direta e Autárquica do Estado do Paraná, coordenado pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (SEAP), que subsidiará a tomada de decisão quanto à gestão da força de trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de levantamento de dados acerca das rotinas administrativas, para se obter parâmetros de produtividade, a fim de possibilitar o dimensionamento da força de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho - GT, de natureza transitória, que participará do Projeto de Dimensionamento da Força de Trabalho, e designar seus respectivos integrantes, conforme o Anexo desta Portaria, cujo objetivo é prover os dados e informações sobre as entregas e rotinas administrativas necessárias ao desenvolvimento do projeto.

§ 1º Os integrantes do GT representam todas as unidades dimensionáveis do IPARDES, previamente validadas, e respondem pelos servidores lotados nas respectivas unidades ao qual se referem.

§ 2º A coordenação do GT será realizada pelo servidor designado como ponto focal setorial do IPARDES na RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP, SEED, SEJU, SEPL, SESA, SETU, CGE, AMEP, FUNDEPAR, IPARDES N.º 1105/2026.

Art. 2º Compete a todos os integrantes do GT:

- I - Preparar e disponibilizar informações e dados relacionados ao Projeto afins às entregas e às rotinas administrativas das respectivas unidades dimensionáveis que representam, quando solicitado;
II - Participar de capacitações, entrevistas, reuniões, oficinas de trabalho, além do preenchimento de formulários e demais instrumentos de coleta a que venham a ser chamados a participar relacionadas ao Projeto;
III - Validar operacionalmente os parâmetros e os resultados preliminares relativos às respectivas unidades dimensionáveis que representam;
IV - Assegurar a qualidade, a completude e a tempestividade das informações prestadas;
V - Sinalizar particularidades, demandas sazonais e reprimidas e restrições operacionais das respectivas unidades dimensionáveis que representam;
VI - Desempenhar outras atividades relacionadas ao escopo do Projeto, alinhadas ao objetivo do GT.
Parágrafo único. Além das atribuições comuns tratadas no caput, quando necessário, cabe aos representantes do GT coordenar as atividades de levantamento de dados com as respectivas unidades dimensionáveis que representam;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

Curitiba/PR, 28 de agosto de 2026.

CAROLINE BATISTA RIBEIRO
Diretora-Presidente do IPARDES
Em substituição

ANEXO ÚNICO

PORTARIA N.º 053/2026 - IPARDES

Unidades/Representantes
Diretoria Administrativo-Financeira - DAF
Caroline Batista Ribeiro Márcia Batista Cardozo
Diretoria de Estatística - DES
Luana Rodrigues da Silva Maria Emilia Rodrigues
Diretoria de Pesquisa - DPE
Katryne Brinieles de Oliveira Gonçalves Leonardo Costa

Protocolo 117478/2026

Secretaria da Saúde

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 21.027.868-0

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Informação nº 207/2026 - PGE/PCP, **celebrar o Termo de Convênio**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Associação de Amigos, Familiares e Doentes Mentais de Londrina, inscrito no CNPJ 02.531.492/0001-77, em cumprimento ao objeto proposto de "Qualificar o parque tecnológico da entidade, melhorar as condições do mobiliário hospitalar e qualificar as condições de trabalho de colaboradores dos Setores Administrativos

contribuindo para a melhoria da estrutura e proporcionando atendimento de qualidade nos serviços prestados e procedimentos realizados aos pacientes do SUS.”;

2. O valor para a execução do presente Convênio importa R\$ 798.552,00 (setecentos e noventa e oito mil e quinhentos e cinquenta e dois reais), sendo R\$ 798.552,00 (setecentos e noventa e oito mil e quinhentos e cinquenta e dois reais) com recursos da SESA/FUNSAUDE, proveniente da Fonte 500 do Tesouro do Estado;

3. **Reconheço** a situação administrativa ensejada de Inexigibilidade de Chamamento Público, embasada no artigo 674 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 em face de inviabilidade de competição entre as entidades privadas, em razão da natureza singular do objeto do convênio e das metas, conforme Parecer anexado ao presente protocolado;

4. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto nº 8.679/2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA nº. 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato;

5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPC para as providências.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 117162/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 26.188.554-9

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 - PRC/ PGE, a **realização da Contratualização do Centro Hospitalar São Camilo/ Beneficência Camiliana Do Sul**, inscrito no CNPJ sob nº 83.506.030/0009-59, Cnes nº 3658287, localizado à Rua João Malinoski, nº 245, Uvaranas, Ponta Grossa, através de contrato para realização de sessões de Oxigenoterapia Hiperbárica, no nível ambulatorial, em atendimento as necessidades dos pacientes residentes em município sob Gestão Estadual, no Estado do Paraná;

2. **RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022;

3. A vigência inicial do Contrato será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante autorização da autoridade competente atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. (Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Art. 406 do Decreto Estadual nº 10.086/2022);

4. O valor mensal estimado para a execução do presente Contrato importa em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), com recursos do Tesouro Geral do Estado/ Fonte 500, totalizando o valor de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), para a execução do presente contrato durante os 60 (sessenta) meses de vigência;

5. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato;

6. Publique-se e encaminhe-se a DCR para as providências.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 117536/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 26.206.088-8

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 - PRC/PGE, a **realização da Contratualização da Oxygeni Hiperbárica / Regenere Instituto de Medicina Hiperbárica**, situado à Rua Almirante Tamandaré, nº 1115, Centro, na cidade de Toledo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.663.961/0001-14, CNES nº 4135040, através de contrato para realização de sessões de Oxigenoterapia Hiperbárica, no nível ambulatorial, em atendimento as necessidades dos pacientes residentes em município sob Gestão Estadual, no Estado do Paraná;

2. **RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022;

3. A vigência inicial do Contrato será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante autorização da autoridade competente atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. (Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Art. 406 do Decreto Estadual nº 10.086/2022);

4. O valor mensal estimado para a execução do presente Contrato importa em R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), com recursos do Tesouro Geral do Estado/Fonte 500, totalizando o valor de R\$ 2.310.000,00 (dois milhões trezentos e dez mil reais) para a execução do presente contrato durante os 60 (sessenta) meses de vigência;

5. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato;

6. Publique-se e encaminhe-se a DCR para as providências.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 117540/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 25.831.229-5

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Informação nº 214/2026- PGE/ PCO, **celebrar o Termo de Convênio**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o **Município de Palotina/ PR, inscrito no CNPJ 76.208.487/0001-64**, em cumprimento ao objeto proposto da “construção do Novo Hospital Municipal de Palotina, visando a ampliação, qualificação e fortalecimento da rede pública municipal de saúde, mediante execução de obra de construção civil, contemplando uma estrutura hospitalar moderna, adequada às normas técnicas sanitárias, de acessibilidade, de segurança e funcionalidade, destinadas ao atendimento dos Usuários do Sistema Único de Saúde - SUS”.

2. O valor para a execução do presente Convênio importa **R\$ 52.364.263,12 (cinquenta e dois milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, duzentos e sessenta e três reais e doze centavos)**, sendo R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) com recursos da SESA/FUNSAUDE, proveniente da Fonte 500 do Tesouro do Estado e contrapartida do Município no valor de R\$ 12.364.263,12 (doze milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, duzentos e sessenta e três reais e doze centavos).

3. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto nº 8.679/2018, sob pena de cancelamento deste ato.

4. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPPC para as providências.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 117543/2026



RESOLUÇÃO SESA Nº 1040/2026

Indica Gestores e Fiscais do Contrato nº 2220-248/2026, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e Hoffmannlab Produtos para Laboratórios Ltda.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do Art. 8º do anexo113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde. Considerando o contido no protocolo nº 26.157.440-3.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nomeados para a função de Gestores e Fiscais, para atuarem como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, conforme disposto nos arts. 7 e 117 da Lei 14.133/2021 e arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Nome	CPF Nº	Função
Vivian Patricia Raksa	XXX.961.659-XX	Gestora
Michele Zabrocki	XXX.145.709-XX	Gestora Substituta
Gilberto Ozorio Nogueira	XXX.031.639-XX	Fiscal
Vivian de Souza Cosechen Bertelli	XXX.559.479-XX	Fiscal substituta

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de agosto de 2026.

(Assinado eletronicamente)

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde do Paraná

Protocolo 116973/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 1071/2026

Indica Novo Fiscal do Contrato nº 2220-199/2026, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e Manutesp Comércio e Serviços Ltda.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do Art. 8º do anexo113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde. Considerando o contido no protocolo nº 26.373.787.3

RESOLVE:

Art. 1º Designar o colaborador abaixo nomeado para a função de Fiscal, para atuar como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, conforme disposto nos arts. 7 e 117 da Lei 14.133/2021 e arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Nome	CPF Nº	Função
Luiz Carlos Rodrigues Monteiro	XXX.425.797-XX	Fiscal/16ºRS

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de agosto de 2026

(Assinado eletronicamente)

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado de Saúde

...

Protocolo 117455/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 1081, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Divisão no Fundo Estadual de Saúde em Curitiba, durante a fruição de férias do titular.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que

trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando, - o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e, - o disposto no art. 154 da Lei Estadual nº 22.207, de 4 de Dezembro de 2024, referente ao Pagamento da Substituição de Cargo em Comissão e Função Comissionada, bem como o contido no protocolo nº 22.042.945-8.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor SANDRO LUIZ LOPES, CPF nº 664.XXX.XXX-49/PR, Técnico de Enfermagem, para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Divisão, símbolo CCE-10, no Fundo Estadual de Saúde, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de 16/09/2026 a 04/10/2026, em substituição, durante a fruição de férias do titular ALEXSANDRO DE BOMFIM PRESTES, CPF nº 115.XXX.XXX-82/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 117462/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 1082, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Seção, na 19ª Regional de Saúde em Jacarezinho, durante a fruição de férias do titular.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando, - o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e, - o disposto no art. 154 da Lei Estadual nº 22.207, de 4 de Dezembro de 2024, referente ao Pagamento da Substituição de Cargo em Comissão e Função Comissionada, bem como o contido no protocolo nº 26.039.994-2.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora LOUISE DE LARA ARAUJO, CPF nº 077.XXX.XXX-32/PR, Administrador, para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Seção, Símbolo CCE-13, na 19ª Regional de Saúde, sede em Jacarezinho, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de 24/08/2026 a 07/09/2026, em substituição, durante a fruição de gozo de férias do titular JOSE ANTONIO HESPANHA DE SOUZA PINTO, CPF nº 075.XXX.XXX-94/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 117463/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 1083, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pela Função Comissionada Executiva de Chefe de Seção de Regional, na 17ª Regional de Saúde em Londrina, durante a licença médica da titular.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando, - o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e, - o disposto no art. 154 da Lei Estadual nº 22.207, de 4 de Dezembro de 2024, referente ao Pagamento da Substituição de Cargo em Comissão e Função Comissionada, bem como o contido no protocolo nº 26.429.744-3.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor WILLIAN HERBERT NOGUTI DE LIMA, CPF nº 024.XXX.XXX-95/PR, Auxiliar Administrativo, para responder pela Função Comissionada Executiva de Chefe de Seção de Regional, Símbolo FCE-13, na 17ª Regional de Saúde, sede em Londrina, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de 14/08/2026 a 12/09/2026, em substituição, durante a licença médica da titular GISELE NEGRÃO PAES DE CARVALHO, CPF nº 059.XXX.XXX-56/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 117464/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 1085/2026

Indica Gestores e Fiscais do Contrato nº 2220-265/2026, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e Artemóveis - Soluções e Comércio de Móveis Ltda - Me.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do Art. 8º do anexo 13060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde. Considerando o contido no protocolo nº 26.459.341-7.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nomeados para a função de Gestores e Fiscais, para atuarem como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, conforme disposto nos arts. 7 e 117 da Lei 14.133/2021 e arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Nome	CPF Nº	Função
Débora Tazinasso de Oliveira	XX.966.279-XX	Gestora
Marcos Paulo do Carmo	XXX.999.249-XX	Gestor Substituto
Luana Caroline Lottermann Alves de Oliveira	XXX.124.729 - XX	Fiscal
Joaquim Souza Martins	XXX.464.679-XX	Fiscal Substituto

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de agosto de 2026.

(Assinado eletronicamente)
Dr. Cesar Augusto Neves Luiz
(Cesar Neves)

Secretário de Estado da Saúde do Paraná

Protocolo 117591/2026

ERRATA

PORTARIA FUNEAS Nº 603 - 4 DE AGOSTO DE 2026
Publicada no DOE nº 12.202 de 06/08/2026

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 3 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022, PUBLICA ERRATA JUNTO À PORTARIA FUNEAS Nº 603/2026, PARA NELA FAZER CONSTAR QUE;

ONDE SE LÊ:

Art. 2º JÚLIA SABRINA GONÇALVES DOS SANTOS, CPF nº 098.XXX.209-XX, Assessor Nível III, Símbolo CCA-4, Hospital Regional do Sudoeste no Município de Francisco Beltrão, a partir de 7 de agosto de 2026.

LEIA-SE:

Art. 2º Nomear JÚLIA SABRINA GONÇALVES DOS SANTOS, CPF nº 098.XXX.209-XX, Assessor Nível III, Símbolo CCA-4, Hospital Regional do Sudoeste no Município de Francisco Beltrão, a partir de 7 de agosto de 2026.

Curitiba, 28 de agosto de 2026.

(assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente(assinado digitalmente)
VIVIANE HERRERA UFEMEA
Diretora Administrativa

Protocolo 117484/2026

ERRATA

PORTARIA FUNEAS Nº 640 - 18 DE AGOSTO DE 2026
Publicada no DOE nº 12.213 de 21/08/2026

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº

17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 3 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022, PUBLICA ERRATA JUNTO À PORTARIA FUNEAS Nº 640/2026, PARA NELA FAZER CONSTAR QUE;

ONDE SE LÊ:

EVELLYN OLIVEIRA KOETGZLER, CPF nº 111.XXX.XXX-02, Assessor Nível IV, Símbolo CCA-5, Diretoria de Gestão de Suprimentos, ficando a disposição da Diretoria Administrativa - Divisão de Contratos;

NICOLLE LAIS ROMAN, CPF nº 134.XXX.XXX.30, Assessor Nível IV, Símbolo CCA-5, Diretoria de Gestão de Suprimentos, ficando a disposição da Diretoria Administrativa - Divisão de Contratos;

LEIA-SE:

EVELLYN OLIVEIRA KOETZLER, CPF nº 111.XXX.XXX-02, Assessor Nível IV, Símbolo CCA-5, Diretoria de Gestão de Suprimentos, ficando a disposição da Diretoria Administrativa - Divisão de Contratos;

NICOLLE LAIS ROMAM, CPF nº 134.XXX.XXX.30, Assessor Nível IV, Símbolo CCA-5, Diretoria de Gestão de Suprimentos, ficando a disposição da Diretoria Administrativa - Divisão de Contratos;

Curitiba, 28 de agosto de 2026.

(assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente(assinado digitalmente)
VIVIANE HERRERA UFEMEA
Diretora Administrativa

Protocolo 117489/2026

Secretaria da Segurança Pública

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 26.083.882-2

Assunto: APOSTILAMENTO - REAJUSTE - IGP-M

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 190, da Lei Federal nº 14.133/21 e nos art. 108, § 3º, inciso II e art. 112, §12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e ainda, nos termos da Informação nº 2123/2026 - AT/SESP, a anotação do Quinto Termo de Apostilamento, ao Contrato nº 0338/2022 - GMS 1535/2022, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a empresa ZENA ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 07.201.615/0001-25, cujo objeto consiste na locação de imóvel para abrigar o 2º Distrito Policial da Capital, para atender a demanda da Polícia Civil do Paraná (PCPR), visando o reajuste do valor do contrato no percentual de **1,95% (um vírgula noventa e cinco por cento)**, referente à apuração do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), passando o valor mensal para **R\$ 17.111,68 (dezessete mil, cento e onze reais e sessenta e oito centavos)**, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fl. 124);

2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

5. ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, datado e assinado digitalmente.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 116935/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 26.349.502-0

Assunto: USO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 719/2024 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS



1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 2478/2026-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 59.275.792/0001-50, sediada no Município de São Caetano do Sul/SP, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 719/2024, cujo objeto será a aquisição de veículos, para atender à demanda da Polícia Científica do Paraná - PCP, no valor total de R\$ 1.215.685,20 (um milhão, duzentos e quinze mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos), conforme a Minuta do Contrato acostada às fls. 520/530;

2. **DECLARO** que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

3. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências cabíveis.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 116985/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 26.136.323-2

ASSUNTO: USO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.034/2025 - ESCÂNER CORPORAL

1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 2465/2026-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná, e a empresa **VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.293.074/0001-87, sediada no Município de Lagoa Santa/MG, em utilização à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 90034/2025, cujo objeto é a aquisição de escâner corporal por transmissão de Raios-X (body scanner), para atender à demanda do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN, no valor total de R\$ 4.948.200,00 (quatro milhões, novecentos e quarenta e oito mil e duzentos reais), conforme minuta de contrato acostada às fls. 271/279;

2. **DECLARO** que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

3. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. **PUBLIQUE-SE** e, após, **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências cabíveis.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 116997/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 26.249.124-2

Assunto: APOSTILAMENTO - REPACTUAÇÃO - SERVIÇOS DE LIMPEZA

1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o Decreto Estadual nº 10.086/2022 e ainda, nos termos da Informação nº 2253/2026 - AT/SESP, a anotação do Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 0598/2025 - GMS nº 6536/2025, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa **PRODUSERV SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.832.629/0001-09, cujo objeto consiste na contratação de serviços continuados de limpeza, asseio, conservação e outros, com seus respectivos insumos, tais como Uniformes/EPIs, Insumos/Materiais e Equipamentos/Ferramentas, por meio da metodologia de contratação por postos de trabalhos com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender às necessidades do 2º Comando Regional de Bombeiro Militar - 2CRBM, visando a repactuação do valor contratual, conforme Aviso nº 24/2026 - DGC/DOS/SEAP (fls. 05/20),

da seguinte forma: o valor mensal no período de janeiro de 2026 passa a ser de R\$ 57.429,38 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e oito centavos) e a partir de fevereiro de 2026 passa a ser de R\$ 62.166,18 (sessenta e dois mil, cento e sessenta e seis reais e dezoito centavos), conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 803/806);

2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 117000/2026

DESPACHO - Gabinete do Diretor-Geral/SESP

Protocolo: 26.354.112-0

Assunto: Reconhecimento de Dívida - Nota Fiscal.

1. **RECONHEÇO E INDENIZO** a dívida, com fundamento no art. 149 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 35 c/c art. 37 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e na Informação nº 2419/2026 - AT/SESP, em favor da empresa **AGILENT TECHNOLOGIES BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.290.250/0006-06, no valor total de R\$ 93.154,78 (noventa e três mil, cento e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos), referente a prestação de serviços de manutenção corretiva com inclusão de peças e aquisição de cartuchos dessecantes, vinculada ao Contrato nº 0903/2024 - GMS nº 8391/2024, para atender à demanda da Polícia Científica do Paraná - PCP, conforme Notas Fiscais juntadas às fls. 09/10;

2. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** preliminarmente ao Controle Interno desta pasta (CI/NICS/SESP), para ciência e registro exigidos pelo inciso IV do art. 67 do Decreto Estadual nº 12.308/2025, remetendo-se, após, à PCIPR, para as demais providências legais;

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP/PR.

Protocolo 117022/2026

DESPACHO - Gabinete do Secretário/SESP

Protocolo: 24.872.945-7

Assunto: Contratação por inexigibilidade.

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, no art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e com base na Informação nº 2413/2026-AT/SESP, contratação direta - mediante inexigibilidade de licitação - nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MUNHOZ DE MELLO - SAMAE, inscrito no CNPJ nº 02.254.521/0001-09, sediado no município de Munhoz de Mello/PR, objetivando a prestação de serviço continuado de captação, tratamento e distribuição de água, com a finalidade de atender às necessidades das unidades da Secretaria de Estado da Segurança Pública no município de Munhoz de Mello - PR, no valor anual de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), correspondente ao valor mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), conforme Minuta de Contrato acostada às fls. 167/176;

2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo de responsabilidade dos agentes públicos que exararam as justificativas para a demonstração das circunstâncias da contratação;

3. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se o contratado mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que porventura tenham vencido no decorrer da tramitação processual;

4. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Centro Contratos e Convênios para as providências legais;

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

Protocolo 117023/2026



DESPACHO - Gabinete do Secretário/SESP

Protocolo: 25.884.726-1

Assunto: ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0596/2024 - AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESKTOP.

1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, no art. 13, inciso IX do Decreto Estadual nº 10.086/2022, na Resolução PGE nº 212/2023 e ainda, nos termos da Informação nº 2459/2026-AT/SESP, a celebração de contrato a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.425.676/0001-90, sediada em Porto Alegre/RS, em adesão à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 0596/2024, cujo objeto é a aquisição de Computadores Desktop - padrão avançado BIM (workstation), para atender à demanda do Comando Geral da Polícia Militar - CGPM/PMMPR, no valor total de R\$ 2.347.774,56 (dois milhões, trezentos e quarenta e sete mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), conforme minuta contratual constante nas fls. 289/295;

2. **DECLARO**, para os devidos fins, que a situação concreta se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial de regência, e que, para o consentimento acima, foram examinados os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo a responsabilidade técnica, financeira e fiscal daqueles que exararam as respectivas informações;

3. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, o setor responsável deverá verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação;

4. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Centro Contratos e Convênios para as providências legais;

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

Protocolo 117024/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1175/2026 - GS/SESP

Assunto: TERMO DE COOPERAÇÃO - PARECER REFERENCIAL Nº 18/2025 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS.

Protocolo: 26.137.055-7.

1. **AUTORIZO**, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 18/2025-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 160/2025, e na Informação nº 2470/2026 - AT/SESP, a celebração, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, do Termo de Cooperação com a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.958.966/0001-06, executado com intervenção do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN, pelo Fundo Penitenciário do Paraná - FUPEN e pela Casa de Custódia de Arapongas, visando o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPLs), que estejam cumprindo pena em regime fechado, como forma de readaptação ao meio social, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. 64/77) e seu Plano de Trabalho (fls. 79/92);

2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências subsequentes.

Curitiba, 27 de agosto de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 117132/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1.173/2026 - GS/SESP

Assunto: Contrato Administrativo nº 1056/2025 - GMS nº 10010/2025 - Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro Cumulado com Dilação de Prazo de Entrega - Aquisição de estações de trabalho (desktops) de alto desempenho (TIPO I) para atender à demanda do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN.

Protocolo: 25.488.824-9.

1. **INDEFIRO**, com fundamento no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas manifestações da Assessoria Técnica do DEPPEN (fls. 87/93 e fls. 97/100) e na Informação nº 2484/2026 - AT/SESP, as quais integram como razões para decidir, segundo os preceptivos do art. 67, § 2º, da Lei Estadual nº 20.656/2021, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro

cumulado com dilação de prazo de entrega, formulado pela empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 04.602.789/0001-01, referente ao Contrato Administrativo nº 1056/2025 - GMS nº 10010/2025, tendo em vista que o postulado não se enquadra nas possibilidades trazidas na legislação, dada a ausência da hipótese do advento de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, como também a inexistência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configuradores de álea econômica extraordinária e extracontratual;

2. **DETERMINO** a continuidade da execução contratual na forma do art. 111, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021, reconhecendo a supremacia do interesse público na conclusão do objeto, cabendo à equipe de gestão contratual efetuar o recebimento do objeto na forma definida em contrato;

3. **DECLARO** que para a presente decisão foram examinados os aspectos de conveniência e oportunidade, sendo que a responsabilidade pela análise técnica, orçamentária, financeira e de fidedignidade dos documentos e planilhas acostados é dos setores competentes que exararam as respectivas informações nos autos;

4. **PUBLIQUE-SE**;

5. **ENCAMINHE-SE** à Assessoria Permanente de Processos Administrativos (APPA) para instauração de processo visando à apuração dos fatores ensejadores do atraso, com vistas à constituição em mora da Contratada, após exercício do contraditório e ampla defesa, bem como sua notificação quanto à continuidade da entrega do objeto contratual.

Curitiba, 27 de agosto de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 117138/2026

GABINETE DO DIRETOR-GERALProtocolo nº. 26.209.252-6

1. **INDENIZO**, consoante o instruído no presente protocolo as despesas decorrentes das Diárias Especiais de Atividade Extrajornada Voluntária - DEAEV, referentes ao mês de Julho de 2026, no valor total de R\$ 7.560,00 (Sete mil quinhentos e sessenta reais), referente ao mês de Julho de 2026, em favor dos servidores indicados à fl. 15-17, mov. 13, conforme motivação apresentada pelo CIDE-181;

2. Em razão da justificativa informada à fl. 26, mov. 17, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional, pois não restou prejuízo ao erário;

3. Ademais, considerando a necessidade do pagamento em tempo adequado aos servidores estaduais, cabe o órgão melhoria na gestão visando mitigar a ocorrência de situações análogas;

4. **PUBLIQUE-SE**, após encaminha-se à unidade solicitante, para as demais providências legais.

É o despacho.

Curitiba-Paraná, datado eletronicamente.

(assinado eletronicamente)

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP

Protocolo 117140/2026

GABINETE DO DIRETOR-GERALProtocolo nº. 26.372.967-6

1. **CONVALIDO**, consoante o instruído no presente protocolo as despesas decorrentes das Diárias Especiais de Atividade Extrajornada Voluntária - DEAEV, referentes ao mês de Julho de 2026, no valor total de R\$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais), em favor dos servidores indicados à fl. 2-3, mov. 2, conforme motivação apresentada pela Polícia Militar do Paraná - PMMPR;

2. Em razão da justificativa informada à fl. 4-5, mov. 3, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional, pois não restou prejuízo ao erário;

3. Ademais, considerando a necessidade do pagamento em tempo adequado aos servidores estaduais, cabe o órgão melhoria na gestão visando mitigar a ocorrência de situações análogas;

4. **PUBLIQUE-SE**, após encaminha-se à unidade solicitante, para as demais providências legais.

É o despacho.

Curitiba-Paraná, datado eletronicamente.

(assinado eletronicamente)

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP

Protocolo 117301/2026



GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 25.314.720-2.

Assunto: APOSTILAMENTO - REPACTUAÇÃO - CCT 2026/2028.

1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o Decreto Estadual nº 10.086/2022 e ainda, nos termos da Informação nº 2510/2026 - AT/SESP, a anotação do 2º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 0981/2024 - GMS nº 9238/2024, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa **NEW LIFE MULTISSERVIÇOS S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 01.311.443/0001-66, cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, com a metodologia de contratação por postos de trabalho, com fornecimento de uniformes e EPIs, de monitores de ressocialização prisional e encarregados administrativos, para atendimento das unidades prisionais do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN, visando a repactuação do valor do contrato, conforme a Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2028, número de registro no MTE - PR000573/2026 (fls. 154/183), e da Informação Técnica nº 188/2026 DGC/DOS/SEAP (fls. 253/256), passando o valor mensal para **R\$ 37.499.375,89 (trinta e sete milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)**, a partir de 01/03/2026, referente aos Lotes 01 e 02, Anexo III, do Pregão Presencial nº 05/2024, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 319/322);

2. **DECLARO**, para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal;

4. **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, datado e assinado digitalmente.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 117545/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1176/2026 - GS/SESP

Assunto: TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 404/2026 - REGIME FECHADO - TRABALHO INTERNO.

Protocolo: 26.368.170-3.

1. **AUTORIZO**, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 08/2025-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 100/2025, e na Informação nº 2469/2026-AT/SESP, a celebração, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, do Termo de Cooperação com a empresa **BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA.**, CNPJ nº 96.216.429/0009-47, a ser executado por intermédio do Departamento de Polícia Penal (DEPPEN), pelo Fundo Penitenciário e pela CADEIA PÚBLICA DE MEDIANEIRA, dispensada a realização de prévio credenciamento em razão da expressa previsão na Cláusula Décima do Contrato Administrativo nº 415/2024, visando proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPLs), que estejam cumprindo pena em regime fechado, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. 27/41) e Plano de Trabalho (fls. 43/54);

2. **DECLARO**, que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências subsequentes.

Curitiba, 28 de agosto de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 117578/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1177/2026 - GS/SESP

Assunto: TERMO DE COOPERAÇÃO - PARECER REFERENCIAL Nº 038/2024 - PGE - SURG COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - REGIME FECHADO

Protocolo: 26.368.142-8.

1. **AUTORIZO**, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 38/2024-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 289/2024, e na Informação nº 2479/2026-AT/SESP, a celebração, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, do Termo de Cooperação com a empresa **SURG COMPANHIA DE SERVIÇOS DE**

URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.646.273/0001-07, a ser executado por intermédio do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN, pelo Fundo Penitenciário do Paraná - FUPEN e pelo Escritório Social de Guarapuava, visando o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPLs), que estejam cumprindo pena em regime fechado, como forma de readaptação ao meio social, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. 41/54) e seu Plano de Trabalho (fls. 56/68);

2. **DECLARO**, que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências subsequentes.

Curitiba, 28 de agosto de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 117580/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1178/2026 - GS/SESP

Assunto: TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 407/2026 - REGIME FECHADO - TRABALHO INTERNO.

Protocolo: 26.368.183-5.

1. **AUTORIZO**, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 08/2025-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 100/2025, e na Informação nº 2474/2026-AT/SESP, a celebração, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, do Termo de Cooperação com a empresa **BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA.**, CNPJ nº 96.216.429/0009-47, a ser executado por intermédio do Departamento de Polícia Penal (DEPPEN), pelo Fundo Penitenciário e pela Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II - PEF II, dispensada a realização de prévio credenciamento em razão da expressa previsão na Cláusula Décima do Contrato Administrativo nº 0415/2024, visando proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPLs), que estejam cumprindo pena em regime fechado, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. 28/42) e Plano de Trabalho (fls. 44/55);

2. **DECLARO**, que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências subsequentes.

Curitiba, 28 de agosto de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 117581/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1179/2026 - GS/SESP

Assunto: TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 412/2026 - REGIME FECHADO - TRABALHO INTERNO.

Protocolo: 26.368.199-1.

1. **AUTORIZO**, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 08/2025-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 100/2025, e na Informação nº 2467/2026-AT/SESP, a celebração, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, do Termo de Cooperação com a empresa **F. G. R. SILVA BUFFET E EVENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.621.493/0001-51, a ser executado por intermédio do Departamento de Polícia Penal (DEPPEN), pelo Fundo Penitenciário e pela Cadeia Pública de Maringá, dispensada a realização de prévio credenciamento em razão da expressa previsão na Cláusula Décima do Contrato Administrativo nº 510/2025, visando proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPLs), que estejam cumprindo pena em regime fechado, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. 26/40) e Plano de Trabalho (fls. 42/53);

2. **DECLARO**, que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências subsequentes.

Curitiba, 28 de agosto de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 117583/2026



DESPACHO DECISÓRIO Nº 1180/2026 - GS/SESP

Assunto: TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 394/2026 - REGIME FECHADO - TRABALHO EXTERNO.
Protocolo:26.337.061-9.

1. **AUTORIZO**, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 38/2024-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 289/2024, e na Informação nº 2495/2026-AT/SESP, a celebração, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, do Termo de Cooperação com a empresa TORNEARIA MORETTO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.645.088/0001-52, a ser executado por interveniência do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN, pelo Fundo Penitenciário do Paraná - FUPEN e pela Cadeia Pública de Manoel Ribas, visando o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPLs), que estejam cumprindo pena em regime fechado, como forma de readaptação ao meio social, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. 32/45) e seu Plano de Trabalho (fls. 60/72);

2. **DECLARO**, que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências subsequentes.

Curitiba, 28 de agosto de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 117586/2026

Portaria Corregedoria Geral de Polícia	Protocolo Corregedoria Disciplinar	Protocolo Conselho Superior de Polícia	Procedimento	Delegado de Polícia designado para presidência
47/2026-CGP	346/2026-CD	64/2026-CSP	Processo Administrativo Disciplinar	Adilson Ricardo da Silva

Protocolo 116113/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 672 - DRH, 27 DE AGOSTO DE 2026.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4.º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública e

Considerando a nomeação de candidatos habilitados em concurso público, promovida pelo Decreto nº 13.474, publicado no Diário Oficial Edição 12133 de 28 de abril de 2026, e o contido no protocolo nº 26.477.152-8,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora **Thais Cristina Hajo Tonze**, CPF nº 085.XXX.XXX-64, ocupante do cargo Agente de Execução, função Técnica de Enfermagem, na Penitenciária Estadual de Ponta Grossa - Unidade de Segurança.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, com efeitos retroativos a 24 de junho de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

Protocolo 116758/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 673 - DRH, 27 DE AGOSTO DE 2026.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4.º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública e

Considerando a nomeação de candidatos habilitados em concurso público, promovida pelo Decreto nº 13.474, publicado no Diário Oficial Edição 12133 de 28 de abril de 2026, e o contido no protocolo nº 26.477.152-8,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora **Sthevia Pereira dos Santos**, CPF nº 005.XXX.XXX-89, ocupante do cargo Agente de Execução, função Técnica de Enfermagem, na Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, com efeitos retroativos a 6 de julho de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

Protocolo 116822/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 675 - DRH, 27 DE AGOSTO DE 2026.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4.º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública e

Considerando a nomeação de candidatos habilitados em concurso público, promovida pelo Decreto nº 13.474, publicado no Diário Oficial Edição 12133 de 28 de abril de 2026, e o contido no protocolo nº 26.477.152-8,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar o servidor **Adison de Jesus Santos**, CPF nº 008.XXX.XXX-04, ocupante do cargo Agente de Execução, função Técnico de Enfermagem, na Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu IV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, com efeitos retroativos a 18 de agosto de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

Protocolo 116960/2026

PORTARIA Nº 163/2026

O Diretor-Geral da Polícia Científica, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Resolução nº 038/2024-SESP,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Perita Oficial Criminal **Thais Aparecida Xavier**, CPF 095.XXX.XXX-07, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Antropologia Forense durante período de licença médica da titular Perita Oficial Criminal **Priscylla Maria Kaled Camelo**, CPF 873.XXX.XXX-15, durante o período de 16 a 25 de agosto de 2026.

Respeitosamente,

Ciro José Cardoso Pimenta
Diretor-Geral da Polícia Científica

Protocolo 116968/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 676 - DRH, 27 DE AGOSTO DE 2026.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4.º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública e

Considerando a nomeação de candidatos habilitados em concurso público, promovida pelo Decreto nº 13.474, publicado no Diário Oficial Edição 12133 de 28 de abril de 2026, e o contido no protocolo nº 26.477.152-8,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar o servidor **Diego Moreira de Castro**, CPF nº 034.XXX.XXX-85, ocupante do cargo Agente de Execução, função Técnico de Enfermagem, na

Regional Administrativa R5 - Maringá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, com efeitos retroativos a 24 de julho de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

Protocolo 116982/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 671 - DRH, 27 DE AGOSTO DE 2026.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4.º, IX, do anexo da Resolução n.º 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública e

Considerando a nomeação de candidatos habilitados em concurso público, promovida pelo Decreto n.º 13.474, publicado no Diário Oficial Edição 12133 de 28 de abril de 2026, e o contido no protocolo n.º 26.477.152-8,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora Neusa Roseli de Almeida, CPF n.º 051.XXX.XXX-42, ocupante do cargo Agente de Execução, função Técnica de Enfermagem, na Penitenciária Estadual Thiago Borges de Carvalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, com efeitos retroativos a 23 de junho de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

Protocolo 117005/2026

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Portaria n.º 162/2026-GAB**REPUBLICADA POR CONTER INCORREÇÕES**

A Diretora Administrativa da Polícia Científica do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são delegadas pela Portaria n.º 134/2023-PCIPR e previstas na Lei n.º 21.117, de 30 de junho de 2022, na Lei n.º 14133, de 1º de abril de 2021, no anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005, na Resolução n.º 038/2024-SESP e no Decreto n.º 2.718, de 07 de julho de 2023, RESOLVE:

Art.1º. DISPENSAR o servidor Leonardo de Ataide Jednerski, CPF 102.XXX.XXX-40, da condição de fiscal dos Contratos GMS nos 5931/2022, 3686/2023, 4071/2025, 7203/2025, 9150/2025 e 5290/2026.

Art. 2º. DESIGNAR o servidor Gustavo Ramos Lima, CPF 114.XXX.XXX-40, como fiscal dos Contratos GMS nos 5931/2022, 3686/2023, 4071/2025, 7203/2025, 9150/2025 e 5290/2026.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tatiane Aparecida Wolf Prussak
Diretora Administrativa da Polícia Científica do Paraná

Protocolo 117218/2026**PORTARIA RETIFICADORA N.º 199 - DRH/DEPPEN**

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, designada através do Decreto n.º 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição n.º 11.731, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4º, do Regimento Interno do DEPPEN aprovado pela Resolução n.º 233/2016, combinado com o que determina a resolução n.º 276/2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, conforme o Art. 7. da Lei Complementar 217/2019, resolve:

R E T I F I C A R

Art. 1º Conceder, 90 (noventa) dias de Licença Capacitação ao(à) servidor(a) CLAUDIO DO CARMO XAVIER, CPF 073.XXX.XXX-31, LF 1, ocupante do cargo de Agente Profissional/Odontólogo.

Onde se Lê: Cargo: Agente Profissional/Odontólogo

Leia-se: Policial Penal

Curitiba, 28 de agosto de 2026.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

Protocolo 117479/2026**PORTARIA N.º 284/2026-SINDICÂNCIA**

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Portaria n.º 708, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 11.735, de 30/08/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução n.º 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário - DEPPEN, aprovado pela Resolução n.º 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei n.º 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a portaria n.º 226/2026, publicada na edição de n.º 12184, do Diário Oficial do Estado, de 13 de Julho de 2026, referente ao protocolo n.º 26.228.659-2.

Art. 2º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: CARLOS FERNANDO GIUGIOLINI VON HOONHOLTZ, CPF: XXX.326.490-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Regional Administrativa - Ponta Grossa e ROGERIO BUENO, CPF: XXX.109.229-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Penitenciária Estadual de Ponta Grossa - Unidade de Progressão, para que, no protocolo n.º 26.228.659-2, nos termos da Lei n.º 20.656/2021, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conclua aos trabalhos de apuração dos fatos narrados no protocolo n.º 23.786.282-1, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa n.º 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 4º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual n.º 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa n.º 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de Agosto de 2026.

(assinado eletronicamente)
DEIVID ALESSANDRO I. DUARTE
Corregedor - Geral da Polícia Penal

Protocolo 117493/2026**PORTARIA N.º 285/2026-SINDICÂNCIA**

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Portaria n.º 708, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 11.735, de 30/08/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução n.º 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário - DEPPEN, aprovado pela Resolução n.º 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei n.º 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: RAQUEL PEREIRA SILVA, CPF: XXX.419.089-XX, ocupante do cargo de Agente de Apoio, e SANDRA ROCHA LOURES RAMOS, CPF: XXX.115.209-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, ambas lotadas no Complexo Médico Penal do Paraná, para que, no protocolo n.º 26.495.057-0, nos termos da Lei n.º 20.656/2021, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conclua aos trabalhos de apuração dos fatos narrados no protocolo n.º 26.117.960-1, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa n.º 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância



ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de Agosto de 2026.

(assinado eletronicamente)
DEIVID ALESSANDRO I. DUARTE
Corregedor - Geral da Polícia Penal

Protocolo 117503/2026

PORTARIA Nº 286/2026-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Portaria nº. 708, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.735, de 30/08/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário - DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: FERNANDA DIEMER,

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 17 DE 25/08/2026

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
GISELE APARECIDA DO COUTO						
136958232	1	NA3C	263385209	30	20/11/2012 19/11/2017	01/09/2026 30/09/2026

Protocolo 116961/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 0511/2026

Dispõe sobre a alteração de lotação das servidoras Monica Lopes da Rosa e Christyane de Fatima Goncalves, pertencente ao Quadro Próprio do Poder Executivo, para exercer função na 17ª Subdivisão Policial - SDP e 12º Batalhão de Polícia Militar.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 14.438, de 15 de julho de 2026, considerando o contido no protocolo nº 26.320.887-0.

RESOLVE:

Art. 1º. REALOCAR, a pedido, servidora Monica Lopes da Rosa, CPF nº 040.XXX.XXX-47, pertencente ao Quadro Próprio do Poder Executivo, ocupante da função de Psicóloga, do 12º Batalhão de Polícia Militar, para 17ª Subdivisão Policial - SDP, a partir de 31 de julho de 2026.

Art. 2º. REALOCAR, a pedido, servidora Christyane de Fatima Goncalves, CPF nº 042.XXX.XXX-38, pertencente ao Quadro Próprio do Poder Executivo, ocupante da função de Psicóloga, da 17ª Subdivisão Policial - SDP, para 12º Batalhão de Polícia Militar, a partir de 31 de julho de 2026.

Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de agosto de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 116938/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 512/2026

Aditar protocolo

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 13.205 de 7 de abril de 2026 e conforme protocolo nº 26.445.444-1.

CPF: XXX.875.109-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, e WESCLEY RICARDO TEIXEIRA, CPF: XXX.468.918-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, ambos lotados na Regional Administrativa - Cascavel, para que, no protocolo nº 26.495.072-4, nos termos da Lei nº 20.656/2021, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, concluem aos trabalhos de apuração dos fatos narrados no protocolo nº 26.028.092-9, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de Agosto de 2026.

(assinado eletronicamente)
DEIVID ALESSANDRO I. DUARTE
Corregedor - Geral da Polícia Penal

Protocolo 117507/2026

RESOLVE:

Art. 1º. Aditar, nos termos do art. 203, do Decreto Estadual nº. 10.086/2022, os autos do e-Protocolo nº. 26.445.444-1, para que os fatos sejam apurados conjuntamente com o Processo de Responsabilização - PR nº. 004/2026 (EP 25.227.145-7).

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de agosto de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

Protocolo 117179/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 0514/2026

Substituição de Gestor, Fiscal e Fiscal substituto do Contrato nº 7313/2025 - GMS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 14.438, de 15 de julho de 2026 e conforme protocolo nº 25.741.803-0,

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores inicialmente designados pela Secretaria das Cidades para exercerem as funções de Gestor, Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato Administrativo nº 7313/2025 - GMS, pelos seguintes servidores:

- Gestor: Everton de Lima de Andrade, CPF nº 083.XXX.XXX-38, CREA RN-2119730482/D;
- Fiscal: Leonardo Guilherme Hardt, CPF nº 921.XXX.XXX-68, CREA PR-28040/D;
- Fiscal Substituto: Gian Carlos Manosso, CPF nº 081.XXX.XXX-78, CREA PR-164159/D.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de agosto de 2026.

Cel. PM Hudson Leônico Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública
Protocolo 117389/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 513/2026

Revoga resoluções e instaura Processo de Responsabilização em face da empresa Líder Comércio e Distribuidora Ltda., CNPJ nº 48.581.505/0001-13.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, Decreto Estadual nº 14.438 de 15 de julho de 2026 e conforme protocolo nº 26.373.176-0 e apensos,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar, as Resoluções n.º 0418/2026 e 0430/2026.

Art. 2º. Instaurar, nos termos do art. 201 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, Processo de Responsabilização (PR/SESP) em face da empresa LIDER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.581.505/0001-13, vencedora do Pregão Eletrônico nº 553/2025 e admitida pelo Contrato n.º 1000/2025 - GMS n.º 9798/2025, cujo objeto seria a aquisição de gêneros alimentícios ao 1º Comando Regional de Bombeiros Militar, diante disso a mesma poderá ser sancionada pela penalidade de declaração de inidoneidade, nos moldes do art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º. Designar, para comporem a Comissão Processante ad hoc, os servidores André Felipe da Silva - CPF 075.XXX.XXX-97; Eduardo Berti - CPF 083.XXX.XXX-00; e Valeria das Neves Rodrigues - CPF 050.XXX.XXX-08, sob a presidência do primeiro nomeado.

Art. 4º. O procedimento deverá ser concluído no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação deste ato.

Curitiba, 28 de agosto de 2026.

Cel. PM Hudson Leônico Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública
Protocolo 117577/2026

PORTARIA Nº 037/2026 - DEPPEN/GAB

Institui Grupo de Trabalho destinado a promover a padronização de imagens, uniformes, insígnias e acessórios de identificação visual do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná - DEPPEN.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, designada através do Decreto nº 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 11.731, no exercício das atribuições conferidas no artigo 9º, da Lei nº 23.159, de 28 de abril de 2026, e

CONSIDERANDO a necessidade de padronização visual, respeitando a identidade institucional da Polícia Penal do Estado do Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho encarregado de elaborar a proposta de regulamentação para a padronização de imagens, uniformes, insígnias e acessórios de identificação visual da Polícia Penal do Estado do Paraná (PPPR).

Art. 2º O Grupo de Trabalho será presidido pelo representante da Diretoria Operacional e composto pelos seguintes membros:

- I - Rogério Orem de Andrade, CPF: 610.XXX.XXX-15 - Diretoria Operacional, Presidente;
- II - William Daniel de Lima Ribas, CPF: 045.XXX.XXX-19 - Representante das Coordenadorias Regionais;
- III - Sidnei de Souza Geraldino, CPF: 045.XXX.XXX-70 - Divisão de Segurança Penitenciária;
- IV - Juliano Gonçalves Tavares de Oliveira, CPF: 785.XXX.XXX-25 - Assessoria Técnica;
- V - Luiza Mudrek, CPF: 147.XXX.XXX-09 - Assessoria de Comunicação;
- VI - Rodnei Santos de Oliveira, CPF: 279.XXX.XXX-61 - Divisão de Infraestrutura, Logística e Abastecimento;
- VII - Alisson Souza de Andrade, CPF: 024.XXX.XXX-19 - Assessoria de Gabinete;
- VIII - Danilo Ricardo Paes Silva, CPF: 336.XXX.XXX-70 - Assessoria de Gabinete;

IX - Milton Brasílio Justus, CPF: 005.XXX.XXX-00 - Assessoria de Gabinete;

X - Juliana Heindyk Duarte, CPF: 966.XXX.XXX-53 - Assessoria de Gabinete.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria nº 029/2021 - DEPPEN/GAB e demais disposições em contrário.

Curitiba, 28 de Agosto de 2026.

(assinado eletronicamente)
Ananda Chalegre dos SantosDiretora-Geral do Departamento de Polícia Penal do Paraná
Protocolo 117332/2026

PORTARIA Nº 038/2026 - DEPPEN/GAB

A DIRETORA-GERAL DA POLÍCIA PENAL DO PARANÁ, designada através do Decreto nº. 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº. 11.731, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4º, do Regimento Interno do DEPPEN aprovado pela Resolução nº. 233/2016 e considerando o protocolo 26.454.267-7,

RESOLVE,

Art. 1º ALTERAR a Portaria 009/2026-DEPPEN/GAB, publicado no Diário Oficial do Estado, edição nº 12122, de 08 de abril de 2026, concernente à capacidade da Cadeia Pública de Laranjeiras do Sul, passando a contar com 121 (cento e vinte e uma) vagas, sendo 119 (cento e dezenove) vagas masculinas e 2 (duas) vagas femininas, devendo esta modificação ser registrada no Sistema de Gestão de Execução Penal - SIGEP.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de agosto de 2026.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal do Estado do Paraná
Protocolo 117350/2026

PORTARIA Nº 091/2026 - PRES/FUNDASEG

Súmula: Designar servidores para atuar na gestão e na fiscalização das contratações firmadas pelo órgão.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 250 de 01º de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 282 de 03 de julho de 2025, Decreto Estadual nº 12.090 de 28 de novembro de 2025, Decreto Estadual nº 9.437 de 03 de abril de 2025, e o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie, e, **CONSIDERANDO:**

A Portaria nº 046/2026 - PRES/FUNDASEG, que dispõe sobre a designação excepcional e temporária de agentes de contratação, pregoeiros, equipe de apoio, gestores e fiscais de contratos no âmbito da Fundação de Apoio à Segurança Pública - FUNDASEG.

O disposto nos Arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, Ilse Kauana Velloso de Souza, CPF nº ***.231.419-**, servidora desta Fundação de Apoio à Segurança Pública - FUNDASEG, para atuar como gestora do contrato, que tem por objeto a prestação de serviço de locação de veículo, para atender às demandas da Fundação de Apoio à Segurança Pública, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços PE nº 731/2025 - SEAP/DECON.

Art. 2º - Designar, Lourival Siqueira Junior, CPF nº ***.004.719-**, servidor desta Fundação de Apoio à Segurança Pública - FUNDASEG, para atuar como fiscal do contrato, que tem por objeto a prestação de serviço de locação de veículo, para atender às demandas da Fundação de Apoio à Segurança Pública, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços PE nº 731/2025 - SEAP/DECON.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, 26 de agosto de 2026

Renan Barbosa Lopes Ferreira
Diretor-Presidente
Fundação de Apoio à Segurança Pública

Protocolo 116927/2026



O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 277, alínea “d”, c/c art. 287, alínea “c”, do Código de Processo Penal Militar, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que **INTIMA** o militar Cap. BM Ref. Moises Capriglione, CPF XXX.046.449-XX, acerca da Decisão de Recurso (Reconsideração de Ato) referente ao Conselho de Justificação nº 05/2021 - COGER, publicada no Boletim Reservado nº 025 de 18 de maio de 2026. E, tendo em vista que, após a realização das devidas diligências em dias e horários diferenciados, o intimado encontra-se em local incerto e não sabido, não sendo possível notificá-lo pessoalmente, expede-se o presente edital.

Curitiba, 30 de junho de 2026.

Cel. QOEM PM Juliano Caciatori,
Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR.

(Ref. Boletim Reservado nº 025 de 18 maio de 2026 E-Protocolo nº
25.940.948-9)

Protocolo 110190/2026

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 277, alínea “d”, c/c art. 287, alínea “c”, do Código de Processo Penal Militar, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que **INTIMA** o militar Cap. BM Ref. Moises Capriglione (CPF 779.XXX.XXX-04), acerca da Decisão de Recurso (Reconsideração de Ato) referente ao Conselho de Justificação nº 06/2021 - COGER, publicada no Boletim Reservado nº 026 de 18 maio de 2026. E, tendo em vista que, após a realização das devidas diligências em dias e horários diferenciados, o intimado encontra-se em local incerto e não sabido, não sendo possível notificá-lo pessoalmente, expede-se o presente edital.

Curitiba, 30 de junho de 2026.

Cel. QOEM PM Juliano Caciatori,
Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR.

(Ref. Boletim Reservado nº 026 de 18 maio de 2026 E-Protocolo nº
25.941.851-8)

Protocolo 110192/2026

Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda

QUARTO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE IMÓVEL N.º 5182/2022 QUE ABRIGA A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE CURITIBA.

PROTOCOLO N.º 25.852.447-0

Locatário: Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
Locadores: CONCORDE ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA. - CNPJ: 75.136.127/0001-31

Objeto: Prorrogação de locação de imóvel da Agência Do Trabalhador De Curitiba.

Vigência: pelo período de 12 (doze) meses, 01 de setembro de 2026 até 31 de agosto de 2027.

Valor: O aluguel mensal é de R\$ 33.134,42 (trinta e três mil cento e trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: 636000 - Fundo Estadual do Trabalho

Programa/Atividade: 6360.11.333.36.8049 - Ações do FET

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.10 - Locação de Imóveis

Credor: Concorde Administração de Bens Ltda. - CNPJ: 75.136.127/0001-31

Fontes de Recursos: 700.000281 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

Valor mensal: R\$ 33.134,42

Valor total: R\$ 397.613,04

Autorizado através de **Despacho Secretarial nº 733/2026-GS/SETR**, em 24 de agosto de 2026.

Lauro de Souza Silva Júnior
Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Resolução n.º 047/2026 - SETR)

Protocolo 116918/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE IMÓVEL N.º 6108/2025 QUE ABRIGA A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE QUATRO BARRAS.

PROTOCOLO N.º 25.903.303-9

Locatário: Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
Locadores: NOSLEY LUIZ BERNARDI e CAROLINA DE FATIMA ANDREATTA BERNARDI

Objeto: Prorrogação de locação de imóvel da Agência do Trabalhador de Quatro Barras.

Vigência: pelo período de 12 (doze) meses, 12 de setembro de 2026 até 11 de setembro de 2027.

Valor: O aluguel mensal é de R\$ 7.588,00 (sete mil quinhentos e oitenta e oito reais).

Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: 636000 - Fundo Estadual do Trabalho.

Programa/Atividade: 6360.11.333.36.8049 - Ações do FET

Natureza de Despesa: 3.3.90.36.15 - Locação de Imóveis.

Credor: Nosley Luiz Bernardi - CPF: ***.701.949-**

Fontes de Recursos: 700.000281 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

Valor mensal: R\$ 7.588,00

Valor total: R\$ 91.056,00

Autorizado através de **Despacho Secretarial n.º 743/2026-GS/SETR**, em 24 de agosto de 2026.

Lauro de Souza Silva Júnior

Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Resolução n.º 047/2026 - SETR)

Protocolo 116923/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE IMÓVEL N.º 5148/2025 QUE ABRIGA A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE LARANJEIRAS DO SUL.

PROTOCOLO N.º 25.828.053-9

Locatário: Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
Locadores: LUIZ CARLOS DE ALMEIDA e ELCY DE ALMEIDA

Objeto: Prorrogação de locação de imóvel da Agência do Trabalhador de Laranjeiras do Sul.

Vigência: pelo período de 12 (doze) meses, 27 de agosto de 2026 até 26 de agosto de 2027.

Valor: O aluguel mensal é de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: 636000 - Fundo Estadual do Trabalho.

Programa/Atividade: 6360.11.333.36.8049 - Ações do FET

Natureza de Despesa: 3.3.90.36.15 - Locação de Imóveis.

Credor: Luiz Carlos de Almeida - CPF: ***.861.999-**

Fontes de Recursos: 700.000281 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

Valor mensal: R\$ 3.000,00

Valor total: R\$ 36.000,00

Autorizado através de **Despacho Secretarial n.º 730/2026-GS/SETR**, em 24 de agosto de 2026.

Lauro de Souza Silva Júnior

Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Resolução n.º 047/2026 - SETR)

Protocolo 116933/2026

Autarquias

IDR - PARANÁ

PORTARIA IDR-PARANÁ Nº 272, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Homologa o resultado do edital Nº 005/2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER - IDR-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019 e a Lei Estadual nº 22.508 de 02 de julho de 2025, conforme as normas e as condições expressas no Edital de processo seletivo para transferência/remoção nº 005/2026, de 21 de junho de 2026,

RESOLVE:



Art.1º HOMOLOGAR as transferências dos servidores celetistas e as remoções dos servidores públicos estatutários incluídos no ANEXO ÚNICO da presente Portaria:

I. A efetivação das transferências dos servidores celetistas e das remoções dos servidores públicos estatutários, de que tratou o edital já referido e homologado na presente Portaria, fica expressamente condicionada à nomeação, posse e exercício de candidato aprovado em concurso público para a vaga atual/lotação atual do nominado no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

II. Reitera-se que o prazo de validade do Edital nº 005/2026 é de um (1) ano, prorrogável uma vez por igual período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de agosto de 2026

Altair Sebastião Dorigo
Diretor-Presidente/IDR-Paraná

ANEXO ÚNICO

NOME	ID/MATRIC.	REMOÇÃO PARA A VAGA
FERNANDO FERREIRA DA SILVA	773024	Município: Maringá; Região/Área/Estação: Maringá Formação: Técnico Agrícola
JOSAINÉ BARBARA FAÉ	839774	Município: Enéas Marques; Região/Área/ Estação: Francisco Beltrão Formação: Economista Doméstica

Protocolo 117200/2026



Diário OFICIAL Paraná

Central de atendimento ao cliente - CAC

A central de atendimento ao cliente - CAC, foi criada visando o atendimento a todos os usuários do sistema de publicações oficiais (ImprensaNet), seja ele vinculado ao governo estadual, prefeitura ou usuário particular.

Dúvidas quanto ao procedimento de envio e consulta de matérias, pagamentos e cópias autenticadas, podem ser sanadas de forma rápida e clara.

41 3200 5002

Atendimento de segunda a sexta das 7h às 19h

www.imprensaoficial.pr.gov.br

